ANNO 80

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 187

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—SABBADO, 20 DE AGOSTO DE 1904

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Licença

Rio, 18.

Obteve tres mezes de licença o 4.º escripturario da alfandega do Recife dr. Salustino Luiz de França.

Transferencias e nomeações

Rio, 18.

Foi transferido o major Julio Cezar Gomes da Silva do regimento de cavallaria da brigada policial para o 3.º batalhão de infanteria.

Foram nomeados commandantes do regimento de cavallaria, o capitão Alfredo Ribeiro Costa, e do 2.º batalhão o major João Rabello Rocha.

Foram dispensados do commando do 2.º e 3.º batalhões os majores Silva Pessoa e Carneiro da Fontoura.

Cambio

Rio, 18.

O cambio fechou hoje a 12.

¡A reforma eleitoral

Rio, 19.

Os jornaes da manhã fazem referencias á victoria alcançada pelo dr. Rosa e Silva no senado, com a approvação do seu substitutivo ao projecto de reforma eleitoral.

Prorogação do congresso

Rio, 18.

Brevemente será apresentado na camara dos deputados o projecto prorogando a actual sessão legislativa, visto o prazo constitucional terminar a 2 de setembro.

A situação da lavoura

Rio, 19.

O sr. Ignacio Tosta, deputado pela Bahia, conferenciou hoje, com o dr. Leopoldo de Bulhões, ministro da fazenda, sobre a situação da lavoura do assucar.

S. exc. tratou com o ministro dos meios de conseguir o Brazil estabelecer com os paizes europeus um «modus-vivendi» com relação ao commercio do assucar.

Nomeação

Rio, 19.

O general Hermes da Fonseca foi nomeado membro da commissão de promoções do exercito.

Reforma constitucional

Rio, 19.

Telegrammas de Fortaleza dizem que será apresentada brevemente á assembléa legislativa do Ceará a proposta de reforma da constituição do Estado.

A variola

Rio, 18.

A variola tem augmentado tanto, que ha falta de vehiculos para o transporte dos enfermos.

Missão á Columbia

Rio, 18.

Foi approvado em segunda discussão na camara dos deputados o projecto concedendo o credito para a missão especial á Columbia.

Ladrões expulsos

Rio, 19.

O governo providenciou afim de não desembarcarem aqui os ladrões expulsos ultimamente da Republica Argentina.

Exames de preparatorios

Rio, 19.

Hoje, na camara dos deputados, foi approvado em 2ª discussão o projecto do sr. Bricio Filho, representante de Pernambuco, marcando uma segunda época de exames de preparatorios.

Esse projecto entrará amanhã em segunda discussão.

Secca do norte

Rio, 19.

Foi encerrada hoje no senado a terceira discussão do projecto estabelecendo providencias para a secca do norte.

O «Commercio do Brazil»

Rio, 19.

O «Commercio do Brazil» passará á direcção do general Jacques Ourique.

Marinha nacional

Rio, 19.

O projecto em discussão na camara dos deputados autorizando o governo a comprar navios de guerra foi combatido pelo sr. Soares dos Santos, representante do Rio Grande do Sul.

Esse deputado disse receiar que a situação financeira não permitta essa grande despesa.

Eleições de Pernambuco

Rio, 19.

Será lavrado amanhã o parecer que reconhece o sr. Medeiros e Albuquerque deputado pelo 1º districto de Pernambuco.

Politica de Alagôas

Rio, 19.

O sr. Bernardo de Mendonça Sobrinho pronunciou hoje no senado novo discurso sobre a politica de Alagôas.

Entre outros factos, denunciou que o senador Euclides Malta e seu irmão, dr. Joaquim Paulo, governador daquelle Estado, têm soldados de policia como criados.

Medeiros e Albuquerque

Rio, 19.

O sr. Medeiros e Albuquerque officiou hoje á mesa da camara dos deputados deixando o logar de fiscal do serviço dos debates.

A companhia Sorocabana

Rio, 19.

O requerimento do sr. Barbosa Lima, sobre o leilão da companhia Sorocabana foi combatido pelo sr. Pandiá Calogeras, representante de Minas Geraes.

O orador declarou que o augmento do lance de cinco mil contos, por parte do procurador da Republica, foi feito por ter sido o lance anterior julgado insufficiente, não havendo a menor liberalidade.

Cambio

Rio, 19.

O cambio fechou a 12 11/64.

A peste bubonica

Bahia, 19.

Deram-se hontem cinco casos de peste bubonica.

Politica de S. Paulo

S. Paulo, 19.

O «Correio Paulistano», de que é redactor-chefe o dr. Herculano de Freitas, leader da camara dos deputados, contesta as suppostas divergencias entre o dr. Jorge Tybiriçá, presidente do Estado, os congressistas federaes e o dr. Rodrigues Alves, presidente da Republica.

EXTERIOR

A fiscalização da pescaria

Lisboa, 19.

O excedente da subscripção feita no Brazil para a canhoneira «Patria» será applicada á construcção de outra canhoneira para fiscalizar a pescaria do Minho.

Russia e Japão

Londres, 19.

O imperador da China ordenou a decapitação dos bandidos tunguzes que attentam contra a neutralidade da China na guerra do Extremo-Oriente.

— A esquadra russa do Mar Baltico partirá a 1.º de setembro proximo para o Extremo Oriente.

Londres, 19.

Communicações telegraphicas de Tokio informam terem os japonezes mettido a pique o cruzador «Paleda».

Londres, 19

A situação de Porto Arthur é intoleravel.

As forças japonezas sitiam aquella praça.

Já estão a seis milhas da cidade.

Os japonezes cortaram a agua que abastecia a cidade.

Começam para os russos a sede e a falta de viveres.

O general Stoessel, commandante das forças, resiste á rendição.

Londres, 19.

Telegrammas de S. Petersburgo dizem que o primeiro corpo do exercito russo marcha sobre Mukden.

— Despachos telegraphicos de Berlim dizem continuar bastante animado o bombardeio de Porto-Arthur.

A cidade está meio desmoronada e repleta de cadaveres.

Londres, 19.

Duas minas collocadas pelos japonezes destruiram dois esquadrões das tropas do Mikado, em Porto-Arthur.

— O Japão recusa-se a entregar a torpedeira russa «Rechitchug», apprehendida no porto de Chefa.

— Os japonezes, depois de um grande combate, occuparam as collinas de Nigwefbay.

Constituição russa

Londres, 19.

Os nihilistas russos publicaram um manifesto reclamando ao czar Nicoláo a promulgação de outra constituição.

Fallecimento

Roma, 19.

Falleceu o senador Mursi.

A revolução no Paraguay

Buenos-Ayres, 19.

O governo do Paraguay propoz a conciliação aos revoltosos.

Estes recusaram a proposta.

Assumpção tem sido repetidamente bombardeada.

Buenos-Aires, 19.

Consta á ultima hora terem os revolucionarios entrado em Assumpção.

Temporaes

Santiago, 19.

Reinam grandes temporaes no porto e nas circumvizinhanças da cidade.

Tentativa de assassinato

Montevidéo, 19.

Trapani, autor da tentativa de assassinato do sr. Battle y Ordonez, presidente da Republica, accusa o ex-funccionario publico Oswaldo Cervelti de cumplicidade.

O governador da Bolivia

La Paz, 19

O coronel Ismael Montes assumiu a presidencia da Republica.

Ficou constituido o novo gabinete, composto de valiosos elementos.

IMPRESSÕES DE UMA VISITA

Quem quizer a primeira vista julgar o Rio de Janeiro, escreverá no seu canhenho de notas: Isto é uma terra de politica e de negocios. Parece realmente que a população desta capital se compõe effectivamente de duas unicas classes—a que se occupa da cousa publica e a que cuida dos seus negocios particulares.

E' essa em geral a feição dos centros populosos nos paizes novos, onde uma longa civilização ainda não formou essas camadas de habitos e gostos que attestam a formação psychologica de um povo. E' assim na America em geral, é assim no Canadá, é assim na Australia.

No Rio de Janeiro, parece, mas não é tanto assim. Dizia um escriptor francez que o *yankee sent le nouveau* e esse cheiro plebeu de *novo* o afflige profundamente. Desgraçadamente para elle, um passado não é cousa que se compre a peso de dollars, e apenas lhe é dado illudir-se procurando, mediante a perda do seu nome, dar aos netos os grandes nomes da nobreza européa, para a qual entram cobertas de ouro as filhas dos reis da industria.

Estas allianças da burguezia argentaria com a aristocracia arrebentada definem bem quanto soffrem esses reis do petroleo, do carvão, da banha e das estradas de ferro por não terem um passado e um pergaminho. Explorando este assumpto, o famoso e apatacado romancista George Ohnet escreveu todos os seus curiosos romances com os quaes arredondou uma bonita fortuna e creou um publico immenso que lhe daria a palma num certamen com Balzac, com Zola e com Maupassant.

O *yankee* é sinceramente democrata, e já agora por cousa alguma neste mundo toleraria um regimen aristocratico em politica: mas, intimamente, elle comprehende e cobiça o prestigio de um grande passado e de um grande nome.

Ora, o Brazil, tendo embora a mesma idade civilizada dos Estados-Unidos, constituiu desde a sua independencia uma excepção na America, nascida, como foi sob a égide de um throno que o tutelou até ha bem pouco tempo. Sinceramente democrata tambem, porque o imperante era o primeiro a dar o exemplo dos sentimentos democraticos, o brazileiro sentia, porém, que a sua posição excepcional na America, de possuir um throno com todas as suas propriedades [illegible] honorificantes, dava-lhe um [illegible]vel que fidalgo, a que não era insensivel nem a sua vaidade nem o ciume dos seus collegas continentaes.

Em pleno imperio da democracia formara-se e subsistia com dignidade e brilho este governo coroado, aparentado em côrtes européas, formando em torno de si uma nobreza nova em folha e ephemera como a propria vida dos titulados, mas em todo caso bastante vistosa como cercadura de um rei authentico, grande pelo nome e pelo respeito universal a que fez jús.

Nós nunca chegámos a possuir, é certo, uma classe verdadeiramente aristocratica a despeito da farta derrama de titulos que fez o imperio, baronizando todos os seus servidores que a isso não resistiam e a milhares de fazendeiros abastados, que trocavam de bom grado o seu nome de familia pelo de suas propriedades ruraes ou pelo nome da aldeia natal.

A aristocracia não está na nossa indole simples, terra-a-terra, de homens que se fizeram por si e cuja genealogia vai dar sempre a um tronco tosco de arvore indigena ou portugueza, quasi sempre plebéa.

Demais, a formação de uma aristocracia demanda de longos annos de prosperidade e dominio ininterrupto por parte de familias dirigentes; e no Brazil, mais que em qualquer outra parte, se tem observado a descontinuidade do prestigio e da furtuna na descendencia dos homens que tiveram um papel proeminente em nossa vida politica ou economica.

Em geral os nossos homens notaveis, são, em bôa accepção *parvenus*, productos de si mesmo, não communicando-sinão excepcionalmente aos filhos as virtudes que o tiraram da obscuridade.

Nesta capital, que era a liça natural dessas conquistas, encontram-se a cada passo representantes obscuros ou degenerados de nomes que se inscreveram no livro aureo das notabilidades patrias.

Além disto, a Côrte era fundamentalmente burgueza e familiar, não se impondo por esse fausto e esses rigores pragmaticos que tanto prestigio lhe dão aos olhos do povo.

A despeito disso tudo, o regimen monarchico faz sentir sua influencia aristocratizante em nosso meio, dando-lhe um certo tom que a distingue sensivelmente das outras sociededes americanas.

Mau grado a sua inesthezia e vulgaridade de gostos, a Côrte era sempre uma Côrte, e o nome de Imperador ainda não perdeu o seu prestigio magico sobre a alma popular. Ninguem sabia o humilde e vulgar nome patronymico dos homens dirigentes, que se chamavam barão de tal, visconde disto ou marquez daquillo outro.

E os que não mudaram de nome por não quererem ou por qualquer motivo fortuito, eram conselheiros ou commendadores.

Taine, em um admiravel capitulo da *Philosophie de l'art* pinta bem a influencia da Côrte sobre o meio, e traçando o perfil de um aulico intelligente, cortez, requintado e bravo, escreve:

«Tous ces et talents tous ces sentiments sont l'euvre de l'esprit aristocratique raffiné par l'usage du monde; ils ont atteint leur perfection dans cette cour et dans de siecle, et, quand ou jour d'hui nous voulons contempler ces plantes dun parfun si fin, d'une forme si oubliée nous sommes obligés de quiter notre société égalitaire, rude et melée, pour les admirer dans le jardin aligné, monumental, où elles ont fleuri.»

Taine fala da Côrte e do Seculo de Luiz XIV.... d. Pedro II estava, em materia de gosto, mais que nenhum outro soberano moderno, longe do esplendor do Rei-Sol; mas nenhum republicano, por mais vermelho que seja, pode negar a influencia que teve a monarchia sobre a palidez e distincção da nossa sociedade, onde se encontram familias que no contacto prolongado com a Côrte adquiriram um cunho de simples mas verdadeira nobreza de gostos e de gestos.

Isto explica tambem porque é o Rio de Janeiro incontestavelmente a cidade que tem na America a mais antiga e a mais brilhante historia litteraria e artistica.

Um throno é sempre uma bôa arvore a cuja sombra se abrigue a arte, e si Paris republicano (mas não sinceramente democratico), tem ainda o sceptro artistico na Europa, não é com certeza pelo cultivo das tradições da Revolução.

E si o Rio não mostra de uma maneira mais brilhante os thesouros do seu espirito, é porque o Imperador, no seu *laisser aller*, esqueceu-se de mandar ensinar a ler ao povo e de dar-lhe uma cidade esthethica e confortavel.

Sob esta sua casca grossa que ora se desbasta a golpes de picareta, esta feia e amada Sebastianopolis encerra, no recatado cofre de alguns lares o perfume delicado, distincto, inconfundivel de uma educação moral que não têm os caixeiros viajantes e os diplomatas *rastaquouères* da America argentaria e democrata a todo transe......

Antonio Salles.

REPORTAGEM

Pedimos aos nossos assignantes, que não receberem regularmente o "Diario," o favor de reclamarem.

Durante a semana corrente foram visitadas pelo dr. Sebastião Galvão, inspector geral da instrucção publica, ás escolas dirigidas pelas professoras dd. Maria Flora Colombier, Maria das Mercês Garcia Chaves, Isabel d'Oliveira, e professores Francisco de Paula Lins de Carvalho e Romualdo A. de Souza Navarro, as quaes todas, da freguezia da Bôa-Vista, funccionaram regularmente.

Sómente se verificára pequena frequencia, na denominada Felippe Camarão onde o numero era de 22 alumnos, apenas.

A reforma eleitoral e o dr. Rosa e Silva

Os nossos primeiros telegrammas de hontem e de hoje alludem á brilhante victoria conquistada pelo nosso eminente director sr. dr. Rosa e Silva, com a approvação pelo senado do seu substitutivo ao projecto de reforma eleitoral.

Em uma [illegible] votação nominal, frisante, expressiva, unanime, ficou evidenciada plenamente a pureza das intenções do [illegible]nton o grande estadista, quando apresentou seu projecto de remodelação do voto, na sua mais perfeita expressão e soberania.

Na camara alta do paiz, onde têm assento as personalidades mais salientes da policita dos Estados e muitos espiritos independentes de quaesquer laços partidarios, o projecto do dr. Rosa e Silva alcançou uma approvação unanime, quando o seu trabalho vem alterar profundamente o mecanismo das eleições em nosso paiz, garantindo perfeitamente o voto contra o abuso, a violencia e a fraude.

O que significa isso senão que o projecto do preclaro chefe do partido republicano de Pernambuco vem satisfazer completamente as aspirações geraes?

Maior que fosse o prestigio pessoal que o nosso director tem conseguido pela sua lealdade inteiriça, pelo seu talento brilhante, não poderia por si só valer para a passagem do projecto reformador.

O que caracteriza, portanto, a approvação pelo senado do substitutivo do dr. Rosa e Silva não é sómente uma victoria a mais do parlamentar distincto, sim a consagração ao labor indefesso e cultual do estadista inspirado no bem publico.

×

Em uma das salas da Faculdade de direito reunem, ao meio-dia, os bacharelandos do corrente anno.

A reunião tem por fim eleger o orador para a inauguração no salão de honra daquelle estabelecimento do retrato do illustrado sr. dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, que os quint'annistas, como preito de admiração ao mestre, farão effectuar por occasião do recebimento do grão.

×

Eleições

Resultado da apuração da eleição procedida no dia 10 de Julho ultimo para prefeito, sub-prefeito e concelheiros do municipio de Bezerros:

	Votos
Para Prefeito	
Coronel Manoel Pereira dos Santos	355
Tenente-coronel Joaquim José Bezerra de Vasconcellos	1
Para sub-prefeito	
Capitão Antonio Bezerra de Vasconcellos Filho	355
Tenente-coronel Joaquim José Bezerra de Vasconcellos	1
Para concelheiros	
Tenente-coronel Joaquim José Bezerra de Vasconcellos	355
Tenente-coronel Pedro Napoleão Cezar de Menezes	345
Major Lourenço Martins Vieira	334
Capitão Manoel Francisco de Vasconcellos Quixaba	326
Tenente Francisco de Assis Oliveira	314
Tenente José Bezerra dos Santos	306
Tenente José Pereira Pinto	295
Major Apollonio E. Bezerra e Silva	178
Adolpho Seraphico de Mendonça	178
Capitão Pedro Pereira Lima	178
José Francisco de Figueirêdo Lima	178
Manoel Laurentino da Silva	178
Joventino Adalberto Pereira Braga	178
Manoel Francisco Coêlho	178
Alferes José Olympio de Vasconcellos	62
Capitão José Francisco Xavier	53
Tenente Manoel Antonio da Silva Netto	46
Manoel Vicente Monteiro	33

E outros menos votados

×

A' 1 hora da tarde do dia 6 do corrente, no povoado de Varas, pertencente á comarca de Ingazeira, os individuos João Ignacio da Silva e Antonio de tal, autonomasiado Antonio Rouco, por motivos que são ignorados, travaram renhida luta, ferindo-se reciprocamente.

Contra Antonio Rouco, que logrou evadir-se, procede o delegado respectivo, sr. Antonio Alves dos Santos, ás diligencias de accordo com a lei, tendo sido o outro criminoso recolhido á cadeia local.

×

7 DE SETEMBRO

A commissão promotora dos festejos enviou-nos o seguinte programma *definitivo* das festas com que tenciona solennizar a data da independencia patria nos dias 7 e 8 do corrente:

Dia 7

Ao clarear do dia, uma salva de vinte um tiros será dada em diversos pontos da cidade; as bandas militares tocarão festiva arvorada nos quarteis e residencias das primeiras autoridades.

A's 7 horas da manhã, todos os collegios publicos e particulares de ambos os sexos, encorporados e levando os seus estandartes ou bandeiras nacionaes, as exmas. familias, a imprensa, todas as bandas civis e militares da cidade, o commercio, as autoridades de todas as categorias, as academias, as associações de toda a especie, as irmandades, o povo emfim, representado por todas as classes sociaes, se achará na praça Arthur Oscar e cantará em torno de um monumento que ali estará levantado e que relembrará a gloriosa data da nossa emancipação politica, (monumento provisorio) os hymnos da Independencia e da Republica; depois será o hymno nacional executado por todas as bandas presentes, civis e militares, sob a regencia do maestro Euclides Fonseca, que executará então a marcha triumphal 7 de Setembro de sua composição.

A's 8 horas da manhã o exm. sr. bispo rezará graciosamente uma missa campal junto ao monumento provisorio, orando pela felicidade do Brazil, pedindo-se o comparecimento de todas as classes sociaes e do povo em geral, dando assim realce ao referido acto religioso.

A's 4 horas da tarde do referido dia se organizará uma colossal passeiata civica, com carros allegoricos representando todas as classes sociaes, as exmas. familias, a imprensa, os collegios, as academias, as associações civis em geral, com os seus respectivos estandartes e bandeiras nacionaes; essa passeiata partirá da rua da Aurora, onde será organizada, em frente á residencia do presidente da commissão e obedecerá ao seguinte itinerario:

Rua da Aurora, passando em frente ao palacete de residencia do exm. sr. general Serra Martins, commandante do districto militar, rua Formosa, Hospicio, rua da Imperatriz, ponte da Bôa-Vista, rua Nova, rua do Crespo, rua 15 de Novembro, praça da Republica, contornando afim de passar em frente ao palacio do exm. sr. desembargador Sigismundo Gonçalves, governador do Estado, ponte Buarque de Macêdo, rua Marquez do Olinda, rua do Bom Jesus e praça Arthur Oscar; nessa occasião usará da palavra o distincto e talentoso sr. dr. Porto Carreiro, orador official, disolvendo em seguida.

A' noite as musicas civis e militares tocarão nas praças principaes desta cidade e, em frente ao monumento provisorio.

As pontes e logares principaes da cidade serão profusamente illuminados e empavesados com gosto verdadeiramente artistico.

Dia 8

A' 1 hora da tarde terá logar uma esplendida e bem organizada regata na bacia do Capibaribe, no trecho comprehendido entre as pontes de Santa Isabel e estrada de ferro de Limoeiro; depois encetar-se-á uma batalha de flôres na rua da Aurora, conferindo-se premios aos convidados que, pela elegancia e bella ornamentação do seu carro ou cavallo, forem julgados merecedores, pela commissão da imprensa presidida pelo sr. prefeito, dos referidos premios.

A's 7 e meia horas da noite, queimar-se-á um lindo e bem acabado fogo de artificio entre as pontes de Santa Isabel e estrada de ferro de Caxangá, destribuindo-se premios á embarcação que melhor ornamentada concorrer para o brilhantismo da festa que assim terminará.

Será igualmente premiado com objecto de arte, de valor, o carro allegorico que mais elegantemente se apresentar na passeiata civica na tarde do dia 7, sendo convidados para julgadores desse certamen os srs. consules nesta capital, sendo o premio entregue ao vencedor pelo decano do corpo consular aqui acreditado.

×

[illegible]nte-hontem, ás 6 horas da tarde, á porta do estabelecimento commercial na rua dos [illegible]scadores n. 43, Miguel de [illegible] Pacará discutiam exaltadamente [illegible] e Antonio Co[illegible].

Miguel investiu com uma navalha contra o contendor, que por sua vez, penetrando no estabelecimento, trouxe uma faca de cortar xarque e offereceu-lhe luta.

Um estafeta dos correios interveiu apartando-os, não sem que ambos se tivessem feridos.

×

Os srs. Luciano de Souza Pinto, João Alfredo Alves de Lyra Andrade, Pedro Ribeiro Dantas e Protasio V. Mello, representando a communidade positivista desta capital, acaba de redigir um appello á camara dos deputados federaes contra a obrigatoriedade da vaccina.

Esse appello que aliás nos parece completamente destituido de razão, foi impresso para distribuição e acha-se á disposição daquelles que o quizerem assignar na livraria economica á rua Barão da Victoria.

×

NO LAR

Solemnisando o dia onomastico de sua digna esposa, a exma. sra. d. Elena Evan, que, por encommodos de saúde, se encontra em tratamento, em Paris, com sua familia, o estimavel sr. dr. Anselmo Peretti, actualmente no Recife, onde o prendem affazeres inadiaveis, offereceu ante-hontem, na sua aprazivel residencia á Mangabeira de Cima, do Arraial, um esplendido jantar aos seus amigos mais intimos.

Eram doze apenas os convivas, servidos em artistica e delicada mesa, plena de iguarias escolhidas e finas bebidas.

Escusado é dizer que nessa festa, toda de affectos, reinou a mais encantadora cordialidade, trocando-se expressivas saudações, correspondidas com abundancia de respeitosa e sincera estima á illustre familia Peretti.

— Passa hoje o feliz anniversario da exma. sra. d. Lisbella de Albuquerque de Mello, presada esposa do sr. José Thales de Mello, despachante geral da alfandega deste Estado.

— Faz annos hoje o terceiro annista de direito, sr. Bernardo Magalhães da Silva Porto.

— Faz annos hoje a exma. sra. d. Bernardina Duarte de Figueiredo, dilecta cunhada do sr. Antonio Raphael Alves da Costa.

— Faz annos hoje a graciosa Francelina Monteiro de Mello, filha do brioso general Feliciano Calliope Monteiro de Mello.

×

Com a seguinte carta, recebemos hontem um prato de excellentes sapotas:

«Recife, 19 de Agosto de 1904.—*Illustrada redacção do Diario. A Republica Nunes Machado*, sita á rua Larga do Rosario n. 18, 2.º andar, tendo recebido de presente um caixão de sapotis, resolveu presentear aos seus dignos visinhos e por isso vos manda, como prova da alta consideração que vos dispensa, os sapotis juntos.

Sem mais assumptos, espera uma noticia.

O secretario, *Yvarez Gambellá*.»

Agradecemos a lembrança dos bons visinhos, que a noite realisaram uma concorrida passeata, durante o trajecto da qual foram ouvidos diversos oradores.

×

Por motivo de ciume, a mulher Paulina Gomes de Araujo ante-hontem, ás 8 1/2 horas da noite, na rua Gervasio Pires, armada de tesoura, fez em sua companheira Antonia Francisca Jorge um ferimento.

Não satisfeita com o que acabava de praticar, Paulina deu em sua desaffecta duas dentadas.

O sr. Augusto Jungmann, subdelegado do 1.º districto da Boa-Vista, tendo sciencia do occorrido, diriviu-se ao local do facto, effectuando a prisão da offensora.

×

ALMA RELIGIOSA

Rezam-se hoje ás 8 1/2 horas da manhã, na egreja de Santa da Cruz, missas por alma de Edgar de Oliveira Maia.

✠ Segunda-feira proxima haverá na ordem 3.ª do Carmo officios funebres por intenção de Guilhermina Gonçalves da Motta Silveira.

✠ Passando hoje o 1.º anniversario do fallecimento de d. Rita Maria Pacheco da Costa, sua familia manda celebrar uã missa na egreja do Rosario de Santo Antonio, ás 8 horas do dia.

✠ Celebraram-se hontem na Ordem 3.ª de S. Francisco as missas mandadas rezar em intenção dos inditosos irmãos dr. Armando e Elvira Feijó.

A solennidade compareceram muitas senhoras e grande numero de cavalheiros

✠ Foi o seguinte o resultado da eleição dos novos funccionarios que tem de reger a devoção particular de Sant'Anna, no periudo compromissal de 1904 á 1905.

Juiz, Roque Bispo Apollonio; vice-dito, Francisco de Assis; secretario, Altino Antonio de Souza Ramos, (reeleito); thezoreiro, Resendo Avelino da Silva; fiscal, Marcolino Lins Aguiar; 1.º procurador, Francisco Avelino Ferreira; 2.º procurader, João Gomes Rabello; conselheiros, srs. capitão Antonio Avelino Ferreira, Alfredo Lisbôa de Souza Ramos, capitão Francisco Manoel Vaz Manso, Manoel Joaquim de Arruda, Theodomiro Alves dos Santos, José Marinch de Andrade, José Olympio da Silva, Henrique Maximino da Silva, Pedro Marques de Lima, Pedro Gonsalves da Silva, Luiz de França Monteiro, e Joaquim Antonio do Nascimento.

Juiza da festa, exma. sra. d. Felismina Bastos Lopes; escrivã, exma. sra. d. Maria do Carmo Negreiros Ribeiro.

×

O individuo de nome Escobar, morador no logar *Pavilhão*, em Afogados, quando se embriaga costuma esbordoar a propria esposa.

Ainda ante-hontem, ás 9 1/2 horas da noite, a revoltante scena se repetiu, enchendo de indignação aos moradores vizinhos.

×

Vida Social

Domingo ultimo, ao meio dia, presente numero legal de socio, o gremio jaboatonense *Seis de Março* realisou sua 65.ª sessão ordinaria sob a presidencia do sr. Antonio P. G. da Rocha, secretariado pelos srs. Oscar Camara e Antonio Swenson.

Lida a acta, no expediente foi lida uma saudação do Gremio, do Abrigo Litterario «Bellarmino de Almeida», de Prazeres, d'este Estado; lançado na acta um voto de pezar pela morte do illustre medico pernambucano, dr. Silva Leal e offertados diversos livros, revistas e jornaes.

Na palestra litteraria tomaram parte os srs. José Duarte, Samuel Campêllo, Antonio Rocha e João Campêllo.

VARIAS

Deverá chegar hoje a nosso porto o paquete *Castro Alves* pertencente á empresa brazileira de navegação Freitas.

O digno agente, sr. J. de Vasconcellos, convidou á imprensa e diversos cavalheiros a visitarem o paquete que, pela primeira vez, singra aguas pernambucanas.

O *Castro Alves*, segundo informações que nos foram ministradas, é um excellente paquete, com illuminação e ventilação electricas e camaras frigorificas e foi construido na Allemanha nos mesmos estaleiros em que foi o *Prinz Eitel Friedrick*, da Hambourg Amerika Linie.

×

A companhia Industrial pernambucana está pagando aos possuidores de debentures da 1ª serie, o coupon relativo ao semestre vencivel neste.

×

Amanhã, ao meio dia, reunirão em assembléa geral de eleição, os socios do club Internacional do Recife.

×

Deixou ante-hontem o exercicio da subdelegacia do 1º districto de Afogados o 1º supplente, sr. capitão Americo Campos, por tel-o assumido o sr. capitão José Ponciano de Macêdo, subdelegado effectivo.

×

Visitou-nos hontem o sr. Charles H. Koury, bacharel em lettras, ultimamente chegado da Bahia e que aqui pretende installar-se, leccionando as linguas franceza, ingleza, grega, escripturação mercantil e contabilidade.

Gratos aos cumprimentos que nos trouxe.

×

Pedem-nos chamemos a attenção do sr. fiscal da Magdalena e Torre para a malta de cães vadios que infestam aquelles districtos.

×

O administrador do mercado publico de S. José suspendeu hontem, por 8 dias, o talhador Manoel Gentil, por ter vendido um kilo de carne verde, faltando 200 grammas.

×

Em outra secção vae inserta uma publicação da Prefeitura, chamando concorrentes para a demolição do predio n. 42 á rua Dr. Rosa e Silva e 1, 3 e 5 á rua 7 de Setembro.

As propostas serão recebidas até 1 hora do dia 29 do corrente nos termos do edital para o qual chamamos a attenção dos interessados.

Repartição dos Correios

Por acto de hontem do sr. dr. administrador dos correios deste Estado, foi exonerado a pedido, do cargo de agente do correio da colonia Izabel, d. Idalina de Carvalho Pimentel, tendo sido nomeado para substituil-a, o sr. Synesio do Rego Barros.

— Por acto da mesma data e por ter de retirar-se da localidade, foi exonerada do cargo de agente do correio de Olho d'Agua dos Bredos, d. Francisca Eleutheria de Mello e nomeada para substituil-a d. Jovina Maria dos Santos.

×

Em conferencia realizada hontem no Superior tribunal de justiça do Estado foi, por unanimidade de votos, negada a ordem de *habeas-corpus*, impetrada pelo sr. dr. Tito dos Passos de Almeida Rosas, em favor de seu constituinte José Maria Pereira, cognominado *Bolo de noiva*, pronunciado por crime de defloramento.

O sr. dr. Tito Rosas sustentou, perante o tribunal, a ordem de *habeas-corpus* impetrada.

×

O subdelegado do 2.º districto de S. José, sr. tenente Theodoro Ramos antehontem, ás 9 1/2 horas da noite, varejou diversas casas de tavolagem existentes em seu districto, entre as quaes as pertencentes a Antonio Martins da Silva e Antonio Alves, sitas aquella na rua da Jangada e esta no logar Coculo.

A alludida autoridade apprehendeu a quantia de mil e quatrocentos réis e dois baralhos e fez recolher os individuos que se achavam jogando, á Casa de detenção.

Os baralhos e a importancia apprehendidas, foram remettidos ao sr. dr. Santos Moreira, digno chefe de policia.

×

Hygiene publica

O illustre sr. dr. Constancio Pontual, zeloso inspector de hygiene, dirigiu hontem ao exm. sr. desembargador Sigismundo Gonçalves, honrado governador do Estado, o seguinte officio:

«Em aditamento ao meu officio de hontem á ultima hora, sob n. 233, tenho a dizer que os drs. Octavio de Freitas e Costa Ribeiro visitaram hoje, ás 11 horas, as duas doentes que o dr. Simões Barbosa julgava suspeitas de peste bubonica, e até esta hora 4 da tarde, não tendo sido determinadas as provas indispensaveis para a precisão diagnostica, deixo de consignal-as até a prova bacteriologica, mantendo entretanto todas as cautelas de isolamento e desinfecção hontem determinadas.

Saúde e fraternidade. — Dr. *Constancio Pontual*.»

Postos medicos:

Nos postos medicos da Encruzilhada e Santo Amaro ante-hontem e hontem, não compareceram doentes á consulta.

Casa-Forte—dr. Costa Ribeiro—no dia 18 foi receitada 1 pessôa.

Afogados—dr. Manoel Carlos—no dia 18 foram receitadas 4 pessôas.

Caxangá e *Varzea*—dr. Baptista Fragoso—no dia 19 não compareceram doentes á consulta.

Postos vaccinogenicos:

Recife—dr. Costa Ribeiro—no dia 18 foram vaccinadas 3 pessôas.

Capunga e *Ponte d'Uchôa*—dr. Theophilo de Hollanda—nos dias 18 e 19 foram vaccinadas 8 pessôas.

Bôa-Vista—dr. Eustachio de Carvalho—no dia 18 não compareceram pessôas á vaccinação.

Caxangá e *Varzea*—dr. Baptista Fragoso—neste posto não compareceram no dia 19, pessôas á vaccinação.

Afogados—dr. Manoel Carlos—no dia 18 não compareceram pessôas á vaccinação.

Intimações:

Pelo dr. Eustachio de Carvalho foram intimados os proprietarios dos predios ns. 61 á rua do Riachuelo para, no praso de 15 dias mandar construir uma fossa fixa com syphão e encanamento d'agua, sufficiente para carregar o syphão e asseio da fossa; 62 e 68 á rua Conde da Bôa-Vista e 22 á rua Deão Farias para no praso de 48 horas mandarem á repartição de hygiene as chaves dos mesmos predios.

Pelo dr. Manoel Carlos foram intimados os proprietarios dos predios ns. 118 á rua Coronel Suassuna; 85 á rua Vidal de Negreiros e 18 do bêco do Marisco para, no praso de 24 horas mandarem as chaves dos mesmos predios á repartição de hygiene.

Pelo dr. Eduardo Wanderley foram intimados os proprietarios dos predios ns. 33 á rua da Praia para no praso de 30 dias mandar pintar e caiar todo o predio; 54 á rua do Rangel para, no praso de 48 horas mandar concertar o apparelho Braynage e o cano conductor das aguas servidas do banheiro, e collocar syphão na pia destinada ao serviço domestico e no praso de 8 dias mandar ladrilhar todo o quintal, que é pequeno, dando o declive sufficiente ás aguas pluviaes, afim de evitar a estagnação, como foi verificado.

×

Assumiu na quarta-feira desta semana, o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Altinho, o cidadão José Antonio Correia, que fôra nomeado por portaria do exm. sr. desembargador governador do Estado, em data de 5 do corrente.

×

A morte do ministro russo

Na manhã do dia 28, Plehwe, n'uma carruagem aberta e tirada por dois cavallos, dirigia-se a «gare» de Varsovia, a fim de ir a Peterhof, como costumava todas as sextas-feiras, apresentar á assignatura do imperante a pasta do interior.

A carruagem, antes de chegar á «gare», parou um instante deante do Hotel de Varsovia, apeando-se o cocheiro da boleia.

O ministro ia entretido com a leitura de um numero de um dos jornaes de S. Petersburgo, quando, de subito, e, logo que a carruagem se havia novamente posto em marcha, um individuo desconhecido correu atraz d'ella.

Ao que parece, esse individuo saiu de um restaurante que ficava contiguo ao hotel de Varsovia, segurando na mão um pequeno embrulho.

Até que conseguisse approximar-se da carruagem, o desconhecido teve ainda de correr por algum tempo, derrubando, na precipitação com que ia, alguns populares que seguiam em direcção opposta.

Achando-se já bastante perto da carruagem que transportava Plehwe, o desconhecido arremessou sobre o ministro uma bomba, a qual explodiu de subito.

A detonação foi horrivel, chegando a abalar não só os predios da rua onde foi commettido o pavoroso attentado, mas os das ruas adjacentes. O carro ficou n'um momento despedaçado de todo, vendo-se espalhados pelo solo pedaços de ferro e de madeira, de tal modo deformados que a sua reconstituição se tornou impossivel.

O ministro morreu instantaneamente, attingido na parte superior das costas pela bomba.

O seu corpo ficou horrivelmente mutilado, não conservando intacta uma feição sequer. Plehwe tinha o peito aberto, as pernas e os braços separados do tronco, o qual jazia por terra, n'um lago de sangue.

O cocheiro caiu da boleia, morto tambem, vendo-se o seu cadaver horrivelmente mutilado ao lado do do ministro. Os cavallos foram attingidos, morrendo em meio de horriveis convulsões.

No sitio onde a bomba, depois de ter batido nas costas do ministro, veio cair, via-se aberta na terra uma profunda cova, de alguns metros de extensão.

Ao lado do cadaver do ministro via-se ainda o jornal que elle ia lendo e bem assim a sua pasta, onde iam os despachos que deviam ser presentes á assignatura do czar.

Tanto o jornal como a pasta estavam salpicados de sangue.

Em consequencia do abalo produzido pela explosão da bomba, despedaçaram-se os caixilhos das janellas, yindo cair á rua pedaços de telhas de alguns predios.

×

O guarda da alfandega, sr. Castor de Freitas Gama, estando ante-hontem ás 9 1/2 horas da noite de ponto no 2.º posto fiscal, que funcciona na Lingueta, no antigo torreão da praticagem, fez a apprehensão de um bote que trazia para terra 3 volumes de contrabando.

A mercadoria fôra desembarcada do vapor allemão *Wittemberg*; actualmente no ancoradouro interno, contendo os ditos volumes imagens e o endereço dos agentes do vapor, srs. Neesen & C.

O catraeiro que chama-se Manoel Marques de Jesus, alcunhado *Maná* e que guiava o bote, é empregado do remador conhecido por *Cabanga*, foi preso e recolhido á guarda-moria.

As referidas imagens são pertencentes a uma senhora allemã cujo nome não souberam nos informar.

O sr. major Antonio Aranha, inspector da alfandega, sciente do occorrido, tomou as providencias necessarias e nomeou hontem uma commissão de dois conferentes afim de classificarem os alludidos volumes.

O bote que conduzia as mercadorias, foi apprehendido e a senhora dona das imagens esteve hontem mesmo na Alfandega.

×

Para o Rio de Janeiro embarcou hontem a bordo do paquete francez *Amasone*, o illustre sr. dr. José Ignacio Fernandes Barros.

Acompanhou-o sua gentilissima filha, a senhorita Adelaide Barros.

Ao embarque do dr. José Ignacio, que desde alguns dias se achava hospedado em casa do zeloso ajudante da saúde do porto sr. dr. José Julio Fernandes Barros, compareceram muitos amigos.

Feliz viagem.

×

FORUM

Jury do Recife

Não foi possivel ainda hontem reunir-se a 4.ª sessão ordinaria do Jury sob a presidencia do dr. João Joaquim de Freitas Henriques.

Não obstante achar-se sorteados 153 jurados somente compareceram 23, sendo de supor que hoje se installe os trabalhos no 5.º dia de sua convocação.

Foram sorteados mais esse seguintes. Francisco Cavalcanti d'Albuquerque Lins, Pedro Ferreira dos Santos, Manoel Barros Accioly Wanderley, Thomaz João da Veiga Seixas, Innocencio Mendes Lopes Mendonça, Abilio Victor Nogueira Lima, Manoel Severino das Mercês, Candido Maciel Vieira Neves, Euzebio Nery Alves de Souza, Manoel Tavares Fiuza, Domingos José Alves Guimarães, dr. Guilherme Tavares.

Foram multados em 5$000 os jurados que deixaram de comparecer e ediados os trabalhos para hoje as horas do costume.

×

Pedem-nos para publicar:

«O pitoresco arrabalde dos Prazeres está ficando escondido por entre os matagaes, devido a falta de gosto dos proprietarios, sendo preciso que o poder municipal providencie efficazmente.

Os diversos vallados estão entupidos por mattos e lixo, dando-se a extagnação das aguas com todas as suas inconveniencias contra a salubridade e servindo para esconderijo e despêjo.

Não se deverá espaçar as providencias para depois de uma invasão epidemica.

E' certo que em Venda Grande, onde são conservados montões de lixo, serras de cascos pôdres de côcos, grande quantidade de escamas de peixe e animaes mortos, provocando mesmo as vistas do fiscal, desde Candeias até Piedade foi onde mais se desenvolveram as camaras de sangue, fazendo até hoje crescido numero de victimas, fallecendo desse terrivel mal, naquella praia, uma senhora e uma creança, estando atacadas outras pessoas, entre as quaes o honrado negociante José Geraldo.

Como Prazeres, a praia de Venda Grande reclama providencias efficazes para conservar-se limpa e livre de qualquer infecção.

Se chamamos a attenção dos poderes competentes para a limpeza do povoado de Prazeres e da praia de Venda Grande, é porque já vão ali apparecendo casos de febres palustres, que poderão tornar-se malignos.»

×

Recebemos uma lista das viagens do *Norddertscher Lloyd* nos portos de Bremem, Southampton e Cherbourg.

Nol-a enviou os agentes do mesmo *Lloyd*, sr. Nessen & C.

Obrigados.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão do casamentos Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos, á rua do Imperador n. 81 1.º andar edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª publicação

Francisco Ferreira Campos, e d. Virginia Maria Lins, naturaes da Parahyba, solteiros e residentes no Recife.

1.ª publicação

Julio Fernando Velloso, residente em S. José e d. Generosa Maria do Espirito Santo, residente no Recife, solteiros e naturaes deste Estado.

×

Em terras do engenho *Linha Recta*, pertencente a comarca de Buique, foi no dia 10 de julho ultimo assassinado por um tiro de emboscada, o individuo Florencio de tal.

O delegado de policia sr. Antonio Eloy da Silva, tendo sciencia do facto, iniciou as diligencias recommendadas por lei, chegando a evidencia ser o criminoso Bernardo Domingos, que foi preso em dias da semana finda e recolhido á cadeia respectiva.

OS RESPINGOS

Uma das accusações, que faziam ao governo do Estado do Rio, é que, seduzido por theorias economicas, abatera 2% no imposto de exportação, justamente ao começar a phase tormentosa da crise. O resultado, diziam, foi o que se viu, a renda se tornou insufficiente, appareceram *deficits* enormes, os serviços publicos se desorganizaram, e o governo cahiu em verdadeiro estado de fallencia.

Mas escreve o dr. Nilo Peçanha: «Não preciso demonstrar os graves inconvenientes dos impostos, que pesam sobre a producção. Quando o Governo deliberou reduzil-os, alguns espiritos superiores, educados na escola do ultra-conservatismo, increparam de temerario e inopportuno esse acto, que o privava de um recurso fiscal certo, no momento em que a crise financeira do Estado atravessava o seu periodo agudo. Não se lembraravam elles de que o *deficit* dos *orçamentos*, nos ultimos annos, resultava em grande parte da instabilidade e depressão da receita, oriunda daquelle imposto; não viam a iniquidade do tributo lançado sobre um genero que já não deixava saldo ao lavrador, augmentando-lhe as angustias e reforçando ao mesmo tempo os concorrentes que, livres daquelle onus, disputavam-lhe vantajosamente o mercado consumidor; oppunham a tyrannia do habito á necessidade imperiosa de mudar de systema e, na melhor bôa fé, consideravam a reforma imprudente aventura de quem, assoberbado de compromissos e inconsciente de sua responsabilidade, despresa uma receita segura e atira-se á exploração de uma região fiscal desconhecida.

Felizmente, a campanha victoriosa das idéas novas, depois de um periodo de vacillação, entra no terreno pratico e imprime melhor rumo á orientação economica da Republica.

Restava demonstrar a possibilidade de substituir o odioso imposto, sem sacrificio do orçamento e sem abalo da ordem, tarefa que o Governo levou, com energia, a bom termo, pondo em execução o imposto territorial.

Em homenagem aos lavradores do Estado, o Governo salienta o concurso por elles trazido á execução de uma lei creada em seu manifesto beneficio.

Em toda parte, nas regiões mais pobres, não se ouviu um protesto, nem se notou o menor signal de resistencia; os proprietarios agricolas, dando prova da sua alta cultura, sentiram a necessidade de auxiliar o Governo na defesa do seu trabalho e no reerguimento dos creditos do Estado; a estatistica dos valores foi eita e a cobrança seguiu seus tramites regulares.»

Para execução do imposto territorial o dr. Nilo Peçanha mandou proceder immediatamente ao levantamento do cadastro territorial, serviço que foi feito na Capital pela Recebedoria e nos diversos municipios pelas Collectorias de Rendas.

Então o actual governador baixou o seguinte decreto:

«O Presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Considerando que o dever primordial do Estado é fomentar e estimular o trabalho e a producção, exonerando-os quanto possivel de tributações excessivas, que, dando ao Estado o caracter de orgão puramente parasitario, exgottam por isso mesmo a actividade productora e a legitima ambição das populações;

Considerando que só a fatalidade do erro economico, tradicional entre nós, explica ainda a existencia do imposto de exportação, que é, por sua natureza, injusto e iniquo em relação á lavoura sobre que recahe, pois antes parece uma pena imposta ao trabalho, e contraproducente em relação ao Estado que o lança, pois restringe a producção e lhe cerceia a riqueza;

Considerando que a situação financeira do Estado do Rio de Janeiro não comporta presentemente nem mais emprestimos nem mais impostos, e que a salvação do Estado, ao lado de extraordinaria reducção das despesas publicas, não póde depender senão da actividade e da intelligencia de sua população, votada ao trabalho, augmentando a producção, variando-a e aperfeiçoando-a;

Considerando que é intenção e dever do Estado impulsionar energicamente e superintender esse renascimento economico, e que por conseguinte lhe incumbe a dupla tarefa de fomentar a producção e de lhe assegurar, não só o escoamento para os mercados proximos, mas ainda a victoria na concorrencia feita nesses mercados;

Considerando que as actuaes taxas de exportação, que oneram varias mercadorias de producção do Estado, tornam actualmente impossivel essa victoria, e que a reducção dellas, bem que importe certamente uma reducção da receita do Estado, é o melhor meio e o mais seguro e efficaz de animar e augmentar essa producção, donde fatalmente provirá dentro em muito breve futuro o realçamento dessa receita;

Consideranno que é indispensavel defender os mercados internos do Estado contra a invasão de generos de sua propria producção, afim de a estimular pela garantia do consumo; e que a Constituição Federal deferiu aos Estados a competencia de o fazer, nos termos e com a restricção do art. 9 § 3: e

Usando da attribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição e da auctorização constante dos arts. 9 da lei n. 608 de 3 de novembro ultimo e 12 letra C da lei n. 625, de 19 do mesmo mez e anno;

Decreta:

Art. 1.º Ficam reduzidas, de conformidade com a tabella A, que acompanha o presente decreto, as taxas de exportação do café, assucar, arroz, aguardente, batatas, cal de pedra e mariscos, feijão, toucinho, telhas e tijelos, telhas do systema francez, peixe saigado ou preparado em salmoura, alcool destinado á illuminação, farinha, madeira, doces; fructas, milho, leite, ovos, polvilho, casemiras e sedas.

Art. 2. Continúa em vigor a tabella da lei n. 398 de 18 de dezembro de 1898, com as alterações constantes da tabella A annexa ao presente decreto; ficando instituida a taxa de exportação de cem réis por sacca de sal de 80 litros.

Nos termos do § 3 do art. 9.º da Con-

stituição Federal, são tributadas, na fórma da tabella B annexa, as seguintes mercadorias, que tiverem entrada no Estado e forem destinadas ao seu consumo: alfafa, aguas mineraes, arroz, bacalhão, banha, batatas, bebidas alcoolicas, carne secca, carne ensaccada, em salmoura, conservas alimenticias, casemira, feijão, fava, fructa secca, em calda e crystalizada, fructa em geral, queijo, vinho em barril, toucinho.

Art. 4. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. »

A necessidade do levantamento de um cadastro territorial se faz sentir mesmo naquelles Estados, que não cogitam da creação do imposto territorial, pois é condição indispensauel para organização do credito agricola.

A hypotheca e o penhor, como bases do credito agricola, como que não foram instituidos senão para cavarem uma profunda valla entre o credor e o devedor, para afastar o cultivador do capitalista, para aterrar a agricultura.

Ahi está a experiencia para attestar a influencia funesta da hypotheca e do penhor sobre a organização do credito agricola.

Mas não será possivel substituir a hypotheca e o penhor por alguma coisa de novo, que venha organizar o credito, de maneira que não degenere mais tarde em desconfiança, pelo contrario, dê maior valor á propriedade?

E' o que se nos afigura facil com a organização do cadastro da propriedade territorial.

A organização do credito rural não deve ter em vista simplesmente fornecer dinheiro ao agricultor; o fornecimento deve ser feito em condições de o emprestimo constituir-se verdadeiro capital.

Houvesse meio de obter para o agricultor numerario em quantidade illimitada, e nem por isso se poderia dizer organizada a economia agricola.

O verdadeiro capital agricola é o solo, é o braço, é o arado, em poucas palavras, é o instrumento apropriado a cada genero de cultivo, e no sentido de desenvolver estas fórmas de capital, de tornar o capital uma força productora, de valorizar a propriedade rural, é que deve ser organizado o credito agricola.

Para conseguir este *desideratum* não ha necessidade de revestir o credito agricola de fórmas privilegiadas, de conceder auxilios especiaes á agricultura, de organizar officialmente bancos ruraes; pelo contrario, o essencial é assimilar o titulo agricola a outro qualquer titulo lançado em circulação, e assimilal-o tanto do ponto de vista da fórma quanto da propriedade. Isto quer dizer que é preciso *commercializar* o valor agricola.

Mas para *commercializar* o titulo agricola, introduzil-o na circulação de credito em as mesmas condições que os effeitos de commercio, importa determinar a porção da propriedade rural que deve ser mobilizada.

Acreditamos que com a mobilização da quinta parte de sua propriedade territorial o agricultor poderá satisfazer não sómente as necessidades de exploração, mas ainda, em uma certa medida, as de conservação e melhoramento.

Sobre esta parte mobilizada assentaria o *warrant* agricola.

Organizado o cadastro da propriedade territorial, estimado o valor do predio pela avaliação cadastral, o official do registro de hypothecas da localidade certificaria que nenhuma hypotheca existe inscripta em seus livros.

A vista da avaliação cadastral, e da certidão negativa de hypotheca, o official abriria uma conta corrente para o proprietario, que a requeresse.

Como credito figuraria o quinto da avaliação cadastral, e como debito todos os emprestimos feitos pelo proprietario até ao quinto do valor do predio.

Os emprestimos seriam realizados pela seguinte fórma:

O proprietario assignaria em favor do capitalista um titulo, indicando a quantia recebida, e este titulo seria acompanhado de uma declaração, pela qual o proprietario se obrigaria a hypothecar o predio, caso não realizasse o pagamento na epocha convencionada. Estas duas obrigações, redigidas em um mesmo documento, constituiriam o *warrant*, cuja inscripção no registro de hypothecas garantiria ao credor privilegio de primeira ordem sobre quaesquer obrigações, mesmo hypothecarias.

A apresentação do *warrant* na epocha do vencimento, com o recibo ou sem elle, daria logar ao cancellamento da inscripção prévia ou á inscripção definitiva da hypotheca.

Proseguiremos.

Em data de 18 do corrente mez prestou o compromisso do estylo e assumiu o exercicio do cargo de delegado da comarca de Pau d'Alho, na qualidade de 3.º supplente, o sr. capitão Chrispiniano Pimentel Angelim.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

O sr. José S. Calasans, agente, nesta cidade, das magnificas revistas fluminenses *Kosmos* e *A Renascença*, veiu hontem pessoalmente offerecer-nos um exemplar do nº 4, anno I, dessa ultima publicação, recentemente chegada e exposta á venda a 1$700 cada exemplar, na *Livraria Economica*, á rua Nova n. 17, e á *Livraria Franceza*, á rua 1.º de Março n. 9, alem de sua residencia, á rua Estreita do Rosario n. 25, 2.º andar.

Agradecemos o offerecimento.

Guarnição federal

Hoje — superior de dia á guarnição o sr. tenente do 40.º batalhão Niconor G. de Moura Alves.

Dia ao quartel general o amanuense Alfredo Gomes da Silva.

O 27.º de infanteria dará a guarnição da cidade e o official para a guarda da delegacia fiscal.

Uniforme n. 4.

×

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para hoje:

11 ás 12 horas—Dr. Ascanio Peixoto.
12 á 1 » —Dr. Octavio de Freitas.
1 ás 2 » —Dr. Lopes Pessôa.

×

Companhia de Bombeiros

Hoje.—Estado maior, sr. tenente Manoel Henrique Gonçalves Forte.

Inferior do dia o 1.º sargento Samuel Franklin do Amaral n. 7.

Commandante da guarda o cabo n. 27, pessoal as praças ns. 6, 20 e 24.

Dia á companhia o cabo n. 2.

Ordem á secretaria a praça n. 5.

Piquete o cabo corneteiro n. 19.

Uniforme 3.

ARTES E DIVERSÕES

Tendo o grupo dramatico de variedades inaugurar no proximo domingo o seu modesto theatrinho sito no pateo do Terço n. 30, com o drama em 3 actos intitulado «Leonardo o Pescador» e a chistosa comedia em 1 acto «Amor Collinario», dirigiu-nos attencioso ingresso para assistir a inauguração, o sr. *Ovidio Araujo*, secretario do grupo.

— Está annunciado para a noute de hoje a estréa do cinematographo fallante de Lumière.

O programma das vistas a exhibir foi hontem publicado por este jornal.

Após a funcção que começará as 8 horas da noute, haverá bonds e trens para todas as linhas.

DESAPPARECIDOS

Ante-hontem, pela madrugada, succumbiu a antigos padecimentos o distincto guarda livros desta praça, Augusto Leopoldo d'Araujo, nosso coestadano.

Intelligente, illustrado, collaborou em diversos jornaes desta capital, sob o pseudonymo *Pedro Botelho*, agradando sempre muito as suas espirituosas producções litterarias.

Tinha cerca de 40 annos de idade o extincto, que era casado com a exma. sra. d. Virgolina de Almeida Araujo, deixando sete filhos menores.

O enterro do inditoso e estimado escriptor effectuou-se á tarde, sendo o corpo sepultado no cemiterio publico de Santo Amaro.

Nossas condolencias á desolada familia.

— Victimado por beriberi falleceu, ultimamente em Manaus, o musico do 34.º batalhão de infanteria João Francisco Brazil.

O infeliz era casado e deixa 6 filhos menores aqui residentes.

— Falleceu hontem, ás 9 1/2 horas da noite, de meningite, na casa n. 185 á rua Coronel Suassuna, a exm. sra. d. Leopoldina do Nascimento Couto, carinhosa esposa do sr. Euphrosino Rodrigues Couto, almoxarife da Companhia ferro carril de Pernambuco.

Tinha 38 annos de idade a virtuosa extincta, que deixou sete filhos.

O enterro sahirá hoje daquella casa ás 4 horas da tarde, para o cemiterio publico de Santo Amaro, não havendo convites especiaes.

Nossos pesames á familia.

N. 110-66.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 19 DE AGOSTO DE 1904

23169	15:000$000	13454	500$000
26345	8:000$000	......	

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

5404 | 15588 | 19406
10071 | 16242 | 28651

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

3597 | 23242 | 25315
14289 | 24814 | 27044

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

3466 | 6317 | 11913 | 13753 | 18589
3592 | 8869 | 12213 | 15407 | 24302

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

23161 | 23163 | 23135 | 23167 | 23170
23162 | 23164 | 23136 | 23168 | ....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

26341 | 26343 | 26346 | 26348 | 26350
26342 | 26344 | 26347 | 26349 | .....

APPROXIMAÇÕES

23168	100$000	26344	20$000
23170	100$000	26346	20$000

Os numeros terminados em 69 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 9 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 69.

×

28.ª LOTERIA DO PLANO 143 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 19 DE AGOSTO DE 1904

21655	15:000$000	32401	1:000$000
15756	2:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

24350 | 34168 | 34382 | 37369

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

2167 | 11971 | 28353 | 35197
10576 | 12517 | 34258 | .....

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

522 | 17850 | 18974 | 26687 | 35431
1216 | 18550 | 19328 | 33560 | 38973

APPROXIMAÇÕES

21654 e 21656	200$000
15755 e 15757	100$000
32400 e 32402	50$000

DEZENAS

21651 a 21660	20$000
15751 a 15760	10$000
32401 a 32410	10$000

CENTENAS

21601 a 21700	5$000
15701 a 15800	4$000
32401 a 32500	4$000

Os numeros terminados em 55 estão premiados com 4$000.

Os numeros terminados em 5 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 55.

Reminiscencias historicas

A ESTANCIA DE HENRIQUE DIAS. —O COMBATE DE DE 1648. —A CAPELLA DE N. S. DA ASSUMPÇÃO DAS FRONTEIRAS DA MESMA ESTANCIA.

A *Estancia de Henrique Dias*, segundo a consagração da Historia, circumscreve-se presentemente a uma rua extensa, larga e de alinhamento recto, tendo ao fundo a tradicional capella de N. S. da Assumpção, isoladamente construida, correndo aos lados duas travessas que vão ter a um pontilhão que dá passagem para a bella praça do Derby. Essa rua fica já nos limites da parochia da Bôa-Vista com a da Graça.

Em 1630 constituia a localidade com suas terras adjacentes, um grande sitio com casas de vivenda, pertencente a João Velho Barreto, abastado colono e de prosapia illustre; e dando-se naquelle anno a invasão hollandeza, foi o sitio occupado por uma força sob o commando do bravo capitão Antonio Ribeiro de Lacerda com o fim de tomar ao inimigo as entradas e saidas da praça do Recife, já por elles occupada. Pouco depois desta occupação do sitio do Barreto, foi Lacerda removido para outro ponto, sendo substituido por Luiz Barbalho Bezerra, com outros capitães e alguns indios.

Quando em 1645 rompeu a guerra contra o invasor hollandez, e no intuito de pôr-se em rigoroso assedio a praça do Recife, creou-se varias estancias ou pontos fortificados e de guarnição militar, foi um desses pontos o sitio de João Velho Barreto; e confiada a sua defesa ao valoroso preto Henrique Dias com toda a gente do seu commando, occupou elle umas casas que alli encontrou abandonadas, pertencentes a um flamengo de nome Giles Van Ufel, em uma das quaes havia uma especie de torre ou minarete alto, de onde se descortinava a praça do Recife e as suas cercanias, sendo, portanto, esse presidio militar um magnifico ponto de estrategia e de observações.

Não só por essa importante posição que occupava a *Estancia de Henrique Dias*, como desde então se ficou chamando a esse posto militar, como ainda pelos damnos que causava ao inimigo a viva opposição que fazia ás suas communicações com o interior do paiz, e ao mesmo tempo interceptando a passagem de viveres para o abastecimento da praça, foi a [illegible] sua posse muito disputada pelos hollandezes, mas sempre repellidos pela nossa gente com muita vantagem de sua parte.

Entretanto, para não descermos a minudencias sobre todos esses feitos, codificados já em nossa historia, destacamos dentre elles, apenas, o de 1648, não só por ser o mais notavel, como porque, a elle se prende a origem do modesto mas significativo monumento christão que campêa na localidade, a tradicional capella de N. S. da Assumpção.

Effectivamente, não confiando mais o general em chefe do exercito hollandez, no valor dos seus officiaes subalternos para um novo e decisivo ataque sobre tão importante e disputada situação, partiu á frente de 2000 soldados escolhidos e ataca com furor a Estancia de Henrique Dias.

Prevenido, como sempre estava, empenha-se na defensiva com todo o ardor e intrepidez, e depois de uma luta renhidissima, quando talvez as suas armas iam somente conquistar as palmas da victoria, recebe um numeroso reforço das estancias visinhas; e tomando então a offensiva atira-se intrepidamente sobre o inimigo, que depois de uma viva refrega foge em vergonhosa debandada deixando 50 mortos, e mal podendo conduzir o grande numero de feridos na acção.

Como uma nota particular desse bello feito de armas, que tanto abateu o orgulho do general hollandez Sigismundo Van Scoppe, refere um chronista do tempo, que os pretos soldados de Henrique Dias no calôr da sua alegria feroz, decapitavam os cadaveres dos inimigos mortos na batalha, e expunham as cabeças espetadas nas pontas das suas lanças, afim de aterrarem os hollandezes, e algumas vezes iam pelas portas dos moradores com tão horrivel espectaculo, pedir-lhes o premio do serviço que lhes prestaram, matando aquelles cujas cabeças apresentavam espetadas.

Em acção de graças pelas victorias ganhas na sua Estancia, consagrou Henrique Dias a Nossa Senhora da Assumpção uma capellinha que fundára nas fronteiras da mesma Estancia, e que se erguia no proprio sitio em que se travára aquelle tão memoravel combate.

A' noticia na metropole da evacuação hollandeza não somente de Pernambuco como tambem de todo o territorio a que se extendera a dominação batava no Brazil, baixou, entre outros actos conferindo graças e recompensas aos seus heroes, o Decreto de 29 de abril de 1654 mandando — que se repartisse pelos soldados as terras, que de qualquer maneira lhes podesse pertencer nas capitanias do norte que occuparam os hollandezes.

Em virtude deste acto regio baixou o governador Francisco Barreto de Menezes uma provisão em 26 de abril de 1656, pela qual, *tendo respeito aos muitos merecimentos, que o governador Henrique Dias tinha grangeado em servir á corôa de Portugal nas guerras do Estado*, lhe fez doação em nome de s. magestade — das casas que foram do flamengo Van Ufel, bem como as olarias que foram de Gaspar Coque, e todas as terras annexas a ellas junto ao rio Capibaribe, até a ilha de Santo Antonio, e bem assim as terras que serviram de cemiterio dos judeus,—pouco mais ou menos no logar hoje denominado *Coelhos*.

Anteriormente a esta doação, e quando, talvez o illustre chefe negro tinha de emprehender a obra de construcção da capellinha que levantára nas fronteiras de sua Estancia, solicitou e obteve de el rei d. João IV a concessão de uma data de terra para a fundação do monumento, de cuja epocha e extensão nada se sabe.

Levantada a capella em 1646, para celebração dos exercicios religiosos, como se vê do livro de Calado, *O Valeroso Lucideno*, em pleno periodo da campanha, não foi possivel construir-se um edificio duravel, e assim, em pouco tempo de trabalhos viu-se alvejar no meio do basto arvoredo da Estancia uma simples capellinha de taipa coberta de telhas, em cujo frontão campeava o labaro redemptor. Essas telhas, como refere o mesmo Calado, foram tiradas e conduzidas com grandes riscos da casa de uma olaria que havia junto ao cemiterio dos judeus, que ficava na altura dos Coelhos.

Terminada a campanha, permaneceu a tropa do commando de Henrique Dias nos seus quarteis da Estancia, e tinha ella sob o seu zelo a modesta capellinha, em cujo recinto eram sepultados os seus mortos.

O dia 15 de agosto, em que a igreja celebra a Assumpção de Nossa Senhora, padroeira da capella, era sempre celebrado com apparatosa festa, mas arruinando-se o modesto santuario, e de modo a não prestar-se mais á celebração dos actos religiosos, resolveram os officiaes e praças do *Terço dos Henriques*, como se ficou chamando ao batalhão da gente preta, em homenagem á memoria do seu organizador e primeiro commandante o mestre de campo Henrique Dias, construir um monumento solido e duravel, que attestasse não só a sua piedade christã, como ainda, servisse de padrão das suas glorias militares na campanha da restauração de Pernambuco.

Henrique Dias pouco sobreviveu á victoria, e morreu tão pobre, que as despesas do seu enterro e funeraes, na importancia de 48$720, foram pagas pela fazenda real por ordem do governador Brito Freire; e portanto, não teve tempo e recursos para emprehender a construcção de um novo templo.

O seu successor no commando dos *Henriques*, o mestre de campo Antonio Gonçalves Caldeira nomeado em 1665, nada fez nesse particular; porém, passando o commando, por sua morte, a José Luiz Soares tomou este ao seu empenho a erecção do monumento, e para este fim dirigiu uma supplica ao rei, concluindo por pedir-lhe—«uma esmola para a dita obra, uma imagem de Nossa Senhora e um ornamento para a igreja,»—cuja petição veiu a informar ao governador por carta regia de 25 de fevereiro de 1688.

Sem resultado algum semelhante appello, dirigiram-se de novo ao soberano os officiaes e soldados allegando, que—pela pobreza com que fôra a capella fabricada estava no chão, por ser de terra e barro, e que nella estavam sepultados os corpos daquelles valerosos soldados, que com tanto zelo, valor e lealdade souberam dar as vidas e sangue pela corôa: e por não poderem festejar nella a sua padroeira viviam muito desconsolados, porque além de não terem os ornamentos necessarios, tambem pela ruina em que estava a dita capella, não tinham aonde ouvir missa, e assim, pediam que se lhes mandasse dar uma ajuda de custo, ou lhes mandasse fazer outra capella de pedra, bem como outra imagem e os ornamentos necessarios.—Esta petição veiu a informar ao governador por carta regia de 14 de janeiro de 1694, porém, nada conseguiram da munificencia regia os valerosos Henriques.

Tomando conta do commando do regimento o mestre de campo Domingos Rodrigues Carneiro, dirigiu-se de novo ao rei fazendo-lhe iguaes ponderações e iguaes pedidos, e mais feliz que os seus antecessores, teve em resposta a resolução communicada ao governador por carta de 14 de agosto de 1703, ordenando-lhe que, das sobras dos dizimos se fizesse a obra de reconstrucção da capella.

Com semelhante promessa, e havendo [illegible] algumas esmolas angariadas, deu-se logo começo a construcção da igreja, com dimensões superiores á primitiva, com di-[illegible]çando um pouco mais do [illegible] e avançando ella levantada, a isso [illegible] local em que fôra dor, e escrevendo [illegible] se oppoz o governador seu acto [illegible] para a côrte justificou o cam[illegible] ponderando, que—o mestre de [illegible] Rodrigues Carneiro pedia que lhe mandasse fazer maior obra da que no reino expoz lhe era necessaria, pois pretendia que lhe fizesse uma igreja a que se tinha dado principio adiante da capella velha, cuja despesa importaria em mais de seis ou sete mil cruzados; e que esta obra se podia escusar, pois os soldados do terço da gente preta estavam addidos a outras parochias e que na Estancia só assistiam seis ou sete officiaes do dito terço:—apezar disso, porém, respondeu-lhe el-rei por carta de 12 de agosto de 1704 determinando-lhe *que se cumprisse o que tinha ordenado sobre a reedificação da capella*.

Não tendo execução aquellas ordens, recorrem de novo os Henriques ao rei, e baixa uma outra autorização por carta de 11 de outubro de 1707, mas determinando *que se reedificasse a igreja velha em execução da ordem de 18 de agosto de 1704*.

A este novo embaraço oppoz-se o mestre de campo, do que resultou, que, nem se reconstruiu a igreja velha, e nem se proseguiu nas obras da nova, apenas começadas.

Decorridos alguns annos nessa indecisão, resolveu o governador Sebastião de Castro e Caldas examinar por si proprio o estado da antiga capella e as obras de construcção da nova igreja, fazendo-se acompanhar do capitão engenheiro da capitania e de alguns profissionaes, de cujo resultado deu contas ao governo da metropole, ponderando, que, pelo estado de ruidas em que estava a capella velha era necessario fazer-se toda de novo, com o que se despendiria a quantia de 600$000; e que mandando orçar as obras a fazer-se com as paredes de pedra e cal da igreja começada pelos pretos, calculara-se a sua importancia em 2.000 cruzados, e que executadas essas obras por conta da fazenda real, os mesmos pretos tomariam á sua conta as de madeira, coberta e conclusão do templo.

Ponderou, emfim, o governador, que de accôrdo com os referidos profissionaes lhe parecia—ser mais conveniente acabar-se a igreja nova do que reedificar-se a velha, assim pela pouca differença que ia de uma despesa a outra, como por ficar no mesmo sitio aonde se achavam vivendo muitos dos ditos pretos, seus officiaes e grande numero de moradores no seu districto:—entretanto, por ficar a localidade muito unida á praça do Recife suspendera a execução das referidas ordens reaes, até que s. magestade tomasse a resolução que fosse servido.

Essa resolução não se fez esperar muito; e effectivamente, *attendendo el-rei a outras razões*, respondeu por carta de 13 de maio de 1709 declarando, que sendo a igreja nova capaz de parochia, e assignando os officiaes e praças, termo pelo qual se obrigassem a cumprir não só a sua proposta como tambem ao consentimento de servir a igreja de matriz se de futuro fosse a localidade erecta em freguezias, mandasse continuar as referidas obras de paredes correndo as demais por conta dos referidos pretos.

Parecia a todos, que em observancia da citada ordem, e do competente termo lavrado na Provedoria da Fazenda Real, em 16 de setembro de 1710, pelo qual se obrigaram os pretos ás clausulas impostas, que as obras da capella continuariam até a sua almejada conclusão.

Entretanto decorreram ainda longos annos sem nada se fazer, de sorte que, ainda por cartas de 17 de maio e 17 de agosto de 1727 dirigidas ao governador, ordenava el-rei—que pelo rendimento da dizima da alfandega, mandasse reedificar a obra da capella que fez na sua Estancia o mestre de campo Henrique Dias, pondo-se em pregão pelo provedor da Fazenda Real a dita obra, e arrematando-se a quem a fizesse com maior segurança e mais commodos á mesma fazenda.

Estas ordens nada adiantaram e nem resolveram a questão, uma vez que a *delenda Carthago* dos Henriques, era a conclusão das obras da igreja nova por elles começada e não a reconstrucção da antiga.

Entretanto, parece-nos que conseguiram elles o seu intento, baixando ordens positivas a respeito, concluindo-se as obras de construcção da igreja no anno de 1748, depois de mais de meio seculo de supplicas á realeza e de encontradas resoluções sobre o assumpto, uma vez que em 27 de abril daquelle mesmo anno de 1748, firmaram elles um novo termo na Secretaria do Governo, igual ao que se lavrou em 16 de setembro de 1710, isto é,—obrigando-se a ceder a capella para servir de matriz se porventura fôr creada uma parochia na localidade,—como determina a carta régia de 13 de maio de 1709.

Uma coincidencia digna de nota: a *Capella de Nossa Senhora da Assumpção das Fronteiras das Estancia de Henrique Dias*, como se denomina, ficou concluida, exactamente, um seculo depois do memoravel combate travado na sua propria situação no anno de 1648, como vimos, e de cuja victoria serve de monumento commemorativo, levantada como foi em sua origem, em acção de graças, por tão assignalado feito d'armas contra o batavo invasor.

Concluida a igreja, convenientemente decorada e installados os exercicios do culto divino, ficou a sua administração entregue ao commandante e officiaes do terço da gente preta, denominado dos Henriques, sob os quaes permaneceu até a extinção do mesmo terço, passando dahi por diante a individuos nomeados pelo juiz de capellas, mas sempre homens pretos.

De accôrdo com esta praxe, foi talvez primeiro administrador da capella o tenente coronel Duarte Gomes de Figueiredo, commandante do quarto batalhão de Henriques, succedendo-o no encargo em 1828 o sargento mór Francisco José de Mello, homem respeitavel e de quem faz as mais honrosas referencias pelo seu caracter e serviços o autor da obra *Os Martyres Pernambucanos*, tratando em artigo especial da sua attitude na revolução separatista de 1817.

Em 1831 essa posse lhe foi disputada por José Izidoro da Silva, que chegou a conseguir do juiz de capellas uma Provisão para tomar conta da administração da igreja, porém recorrendo o major Mello para o Tribunal da Relação, triumphou a sua causa, madando-se-lhe por accordão de 23 de agosto dar posse da dita administração.

Perseguido o major Mello como implicado na revolução conhecida por *Guerra dos Cabanos*, e por isto deportado para o presidio de Fernando de Noronha em 1834, lançou mão José Izidoro da referida Provisão, já revogada pelo accordão da Relação, e tomou conta da administração da capella. Mas em 1836, de volta do seu desterro, reivindicou o major Mello a usurpada posse, não sem resistencias por parte de José Izidoro, encontrando então falta de diversas alfaias, imagens e moveis que ella havia retirado para a egreja do Rosario da Bôa-Vista, pelo que foi processado, se bem que absolvido pela Relação.

O major Francisco José de Mello, conservou-se ainda por muitos annos na posse da administração da capella, até que por sua morte resolveram os poucos officiaes e praças que restavam do extincto regimento dos Henriques, reunidos com outros homens pretos, installar uma irmandade que se incumbisse do encargo da administração da egreja e da sustentação do culto, o que effectivamente realizaram.

O seu primeiro [illegible] do em mesa geral, compromisso approvado depois pela [illegible] de 16 de abril de 1854 e screve [illegible] competentes autoridades, prevendo [illegible] a irmandade, composta de homens pretos, admittirá tambem a brancos, mas sem o direito de voto e de elegibilidade para os cargos da sua mesa administrativa.

A festa da padroeira, desde muito celebrada no dia 2 de fevereiro, foi mantida pelo compromisso, prescrevendo porém, a celebração de uma missa cantada no dia 15 de agosto—em acção de graças pela victoria que alcançou o fundador da capella, o mestre de campo Henrique Dias, na batalha ferida com os hollandezes, no proprio local do templo, em 1648,—e um memento solenne no dia de finados por alma do imperador D. Pedro I e pela do fundador da capella.

Nos tempos do imperio gosou a capella do titulo honorifico de imperial, e a irmandade conferiu ao imperador e ao principe herdeiro da corôa o titulo de juizes perpetuos e protectores, e tomou a obrigação de conservar sempre com o maior zelo os retratos da familia real de Bragança, existentes na capella mór,—em agradecimento a doacção obtida em 1734.

Consta, porém, que a irmandade está decadente, que desappareceu o seu pequeno patrimonio, e a capella bastante arruinada, não tardará muito em desapparecer, se mãos zelosas não tomar a si o patriotico encargo de salvar esse respeitavel e tradicional monumento, attestado do valor e heroismo de um punhado de homens valentes e destemidos, cujos feitos tanto illustram as paginas dos nossos annaes consagradas ás lutas contra o batavo invasor, as quaes se desenrolam no glorioso periodo que vem de 1630 e termina em 1654.

Recife, agosto de 1904.

F. A. PEREIRA DA COSTA.

TRIBUNAES

Appellação crime de Timbaúba

Appellante, Manoel Guedes do Nascimento
Appellada, a justiça
Accordão

Vistos estes autos em conferencia do Superior Tribunal, vindos do municipio de Timbaúba, sendo appellante Manoel Guedes do Nascimento, appellada a justiça; depois de relatados e discutidos na fórma do estylo:

Accordam em dar provimento á appellação para annullar, como effectivamente annullam, o julgamento a que respondeu o predito appellante; porquanto dos autos verifica-se, além de outras irregularidades, duas substanciaes, que annullam de pleno direito, e que são: a primeira a não existencia nos autos do mandado para a notificação das testemunhas que deviam comparecer no plenario, e nem certidão de notificação das mesmas; e a segunda ter o juiz de direito presidente do Tribunal, na proposito do 4.º quesito, englobado neste duas circumstancias aggravantes bem distinctas uma da outra—a superioridade em armas e forças, podendo qualquer dellas existir sem a outra.

Outrosim, verificando-se igualmente dos autos diversas faltas commettidas pelo respectivo escrivão, decretam a responsabilidade do mesmo, formando-se em processo regular a competente culpa.

E' assim que, havendo neste processo mais de um réo e tendo respondido sómente o appellante, deviam os autos subir a este Tribunal em traslado e não em original, como fez o escrivão, contra o que expressamente determina o art. 453 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842; e ainda, o que é mais grave, tendo o réo appellado da decisão do jury no dia 29 de novembro de 1902, os autos só subiram á instancia superior a 27 de novembro do anno seguinte, um anno depois!

Com o fim de apadrinhar essa falta sem respeito aos seus superiores e nem temor á correcção, não trepidou em commetter mais a gravissima—que se vê a olhos nús a fls. 53 v.—emendar o termo de appellação—*de novembro de mil novecentos e dous para setembro de mil novecentos e tres*—onde estão visivelmente a raspadura e emendas, não havendo necessidade de fazerem-se a confrontação destas com as datas da petição a fls. 53 e a da juntada a fls. 52 v.; e não teve escrupulo de lavrar a certidão que se vê abaixo da mesma juntada!

Por isso e mais dos autos, assim julgando, mandam que seja o appellante submettido a novo jury e responsabilizado o serventuario pelas faltas notadas. Custas pela municipalidade.

Recife, 22 de julho de 1904.

Carlos Vaz, presidente. — Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.—Joás Carlos. Quanto á responsabilidade do escrivão pelo segundo motivo.—Tavares da Silva.—Góes Cavalcanti. — Silva Marques.

Junta Commercial do Recife

SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE 1904

Presidente, o sr. deputado João Cardoso Ayres

Secretario, o dr. Joaquim Theotonio Soares d'Avellar

A's 10 horas da manhã, presente numero legal de srs. deputados, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da anterior.

O expediente constou do seguinte:

Officios:

Da junta dos corretores, datados de 1 do corrente, dando conta do numero de cotações officiaes realizadas durante o mez proximo findo e remettendo o boletim dás referentes á semana ultima.—Para o archivo.

Livros apresentados á rubrica:

Diario de Guilherme & C., registro de accionistas da Companhia ferro-carril de Limoeiro e protocollo do corretor geral Eduardo Dubeux.

Copiadores de Guilherme & C., Amstein & C., Frederico & C. e André Pinheiro, Genro & C.

Petições submettidas a despacho:

Da firma A. Pinto & Queiroga, pedindo archivamento do distracto da respectiva sociedade.—Archive-se.

Não tomou parte o sr. deputado José Antonio Pinto.

De André Maria Pinheiro, pedindo baixa no registro da firma individual, visto ter constituido uma sociedade sob a firma André Pinheiro, Genro & C., bem como transferir para esta firma o seu livro diario que se acha em branco.—Como requer.

De João Baptista da Silva Marques, pedindo baixa na firma.—Deferido.

De Manoel Affonso do Couto Soares, pedindo baixa na extincta firma Soares Irmãos & C.—Como pede.

De Ferreira, Rodrigues & C., pedindo baixa da firma.—Como pedem.

Da firma André Pinheiro, Genro & C., para o archivamento do seu contracto, em nome collectivo.—Archive-se.

De Soares Irmãos, para o archivamento do seu contracto social.—Archive-se.

De André Pinheiro, Genro & C. e Soares Irmãos, pedindo o registro das respectivas firmas.—Registrem-se.

De Alberto, Pereira & C., pedindo registro da marca sob a denominação—Brigue—que adoptaram para assignalar as mercadorias e envoltorios dos productos de sua industria e de seu commercio, bem como nos demais papeis com mercieas.—Vista ao dr. secretario.

De Santos da Figueira & C., para o registro da marca denominada «Sereia», que adoptaram nas mercadorias de seu commercio de importação e exportação.—Satisfaçam o parecer.

De Henrique Fernandes Lima, para o registro da marca «Armazem do Lima», que adoptou etc.—Registre-se.

De João Caetano Pinto, pedindo carta de matricula de commerciante.—Satisfaça o parecer.

De J. de Vasconcellos, pedindo registro da nomeação que, para caixeiro de sua casa commercial, passou ao sr. Francisco Nogueira Pinto.—Attendido.

Pelo dr. secretario foi apresentado á rubrica um livro com cem folhas, que, sob a classificação de Livro 2.º tomo 8.º, tem de servir para o registro publico do commercio.

O sr. presidente designou para rubricar o dito livro ao sr. deputado coronel Climaco da Silva.

Nada mais havendo occorrido, o sr. presidente encerrou a sessão a 1 hora da tarde.

GOVERNO FEDERAL

Relação das certidões de melhoramentos concedidas durante o anno de 1903.

Certidão n. 2821, 3 de dezembro de 1903, a Ernest Charles Dealtry. (Transferida a Cardoso Costa & Comp), Capital Federal, melhoramentos introduzidos na invenção de machinas para encher carteiras com cigarros, já privilegiada pela patente n. 2821, emquanto vigora a patente primitiva.

Idem n. 2871 A, 28 de outubro de 1903, a Thomaz de Aquino & Comp., idem, melhoramentos introduzidos na invenção de—Novo systema de envolucros para cigarros ou cigarreiras, denominado—Cigarreira Rei do Mundo—já privilegiada pela patente n. 2871, idem.

Idem n. 3121 A, 16 de novembro de 1903, a Henrique Bruggmann, Estado Oriental do Uruguay, melhoramentos que introduziu na invenção de—Serigote destinado ao serviço de cavallaria militar, ao qual denominou—Serigote militar—já privilegiada pela patente n. 3121.

Idem n. 3288 A, 16 de fevereiro de 1903, a Robert M. Knight, Estados Unidos da America do Norte, melhoramentos introduzidos na invenção de—Aperfeiçoamentos em processos de extracção de metaes de seus minerios—já privilegiada pela patente n. 3338, idem.

Idem n. 3446 A, 16 de novembro de 1903, ao dr. Thomaz Pereira, Montevidéo, melhoramentos que introduziu na invenção de—Correame inconsutil—já privilegiada pela patente n. 3446, idem.

Idem n. 3530 A, 25 de fevereiro de 1903, a Mendes & Santos, Capital Federal, melhoramentos introduzidos na invenção de—Novo processo de enfardar ou empacotar fumos—já privilegiada pela patente n. 3530, idem.

Idem n. 3711 A, 16 de junho de 1903, ao dr. Francisco Alves de Lima Filho, idem, melhoramentos introduzidos na invenção de apparelho denominado—Bomba automatica maritima e para poços—já privilegiada pela patente n. 3711.

Idem n. 3759 A, 28 de outubro de 1903, a Luiz Antunes & Comp., Estado do Rio Grande do Sul, melhoramentos introduzidos na invenção de—Latas aperfeiçoadas para acondicionamento de banha de porco—já privilegiada pela patente n. 3759, idem.

Idem n. 3761 A, 26 de junho de 1903, a Friedrich Wilkens Wieda, Estados Unidos da America do Norte, melhoramentos introduzidos na invenção de—Aperfeiçoamentos em machinas de misturar e amassar—já privilegiada pela patente n. 3761, idem.

Idem n. 3838 A, 7 de dezembro de 1903, a William Adomiram Shely e Alda Merril Shely, idem, melhoramentos introduzidos na invenção de—Machina para partir e esmagar ou limpar as materias fibrosas—já privilegiada pela patente numero n. 3838, idem.

Idem n. 3884 A, 30 de setembro de 1903, a Francisco Moreno Garcia, Capital Federal, melhoramentos introduzidos na invenção de—Um barril-modelo—já privilegiada pela patente n. 3884, idem.

Idem n. 3898 A, 3 de dezembro de 1903, a Alberto Fernandes de Souza, idem, melhoramentos introduzidos na invenção de—Um apparelho denominado Rapido taxador, destinado aos diversos despachos em estradas de ferro e outros misteres analogos—já privilegiada pela patente n. 3898, idem.

Foram concedidas 12 certidões de melhoramentos, tendo sido recolhido ao Thesouro Federal em virtude de pagamento de annuidades a quantia de...... 484$000.

(*Continúa.*)

GOVERNO DO ESTADO

TRIBUNAL DO THESOURO

No dia 4 de agosto de 1904, presentes os membros do tribunal do thesouro, drs. Affonso de Albuquerque Mello, Manoel Nicolão Rigueira Pinto de Souza, sob a presidencia do dr. director geral da secretaria da fazenda, João Ferreira de Almeida Guimarães, deram-se os seguintes julgamentos:

Consultas dos collectores dos municipios de Gravatá e Gloria de Goytá.—Responda-se nos termos do parecer fiscal.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco.—Deferido, em vista das informações, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 25, da rua de João do Rego, freguezia de Santo Antonio, aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

A mesma.—Deferido, em vista das informações, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 48, da rua Larga do Rosario, freguezia de Santo Antonio, aquelle que vier a estabelecer-se em dito pavimento.

Antonio de Castro Monteiro.—Deferido em vista das informações, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da meia-agua de propriedade do peticionario, sita na estrada de Belém, freguezia da Graça, aquelle que vier a estabelecer se em dita meia-agua.

Apollonio José de Sant'Anna.—Mantem-se a decisão proferida, constante dos autos.

D. Rita de Cassia Souza Leão.—Indeferido, em vista das informações.

Processado relativo á lotação do officio privativo do registro facultativo de titulos e documentos da comarca do Recife.—Confirmam o despacho do administrador da recebedoria pelo qual fixou a lotação do cargo de official privativo do registro facultativo de titulos e documentos da comarca do Recife, na quantia de 2:600$000, em face dos documentos constantes dos autos.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 19 de agosto de 1904:

Amorim Silva & C.ª, Neesen & C.ª, Pohlmann & C.ª, 2 petições, Medeiros Irmãos & C.ª, Fonseca Irmãos & C.ª, 2 petições e Eliseu Jacome de Araujo.—Encaminhe se

Loureiro Barbosa & C.ª e João Alves de Mello.—De conformidade com o art 8.º § 1.º das disposições geraes da lei de orçamento em liquidação passe a constituir renda ordinaria a importancia em deposito por não ter sido apresentada a certidão de descarga da mercadoria reexportada.

Alves de Britto & C.ª, Pinto Alves & C.ª, Amorim Fernandes & C.ª, Dubeux & C.ª e Loureiro Barbosa & C.ª, 6 petições.—Deferido em vista da informação afim de ser dada baixa da responsabilidade e restituida a importancia em deposito na forma da lei.

J. Pereira & C.ª, Costa Rocha & C.ª, Santos da Figueira, Amorim Fernandes & C.ª, Azevêdo & C.ª, Francisco Pinto & C.ª, Meira e Silva, Maia & C.ª, Loureiro Barbosa & C.ª e Lopes Araujo.—De conformidade com o art 9 das disposições geraes da lei de orçamento passe a constituir renda de exportação a importancia em deposito por não ter sido apresentada a certidão de descarga.

Leonel Olegario dos Santos, Evaristo de Souza Ferreira e Manoel Pinto de Oliveira.—Informe a 1.ª secção.

Antonio da Costa Gomes e Francisco Villar de Albuquerque Mello.—Certifique-se o que constar.

Maria Carolina de Medeiros Lima.—Prove estar nas condições da lei n. 684 de 8 de junho ultimo.

M. J. S. Mendes, J. Clemente Levy.—Deferido em vista da informação e de accôrdo com a ultima parte do art. 61 do reg. de 10 de junho de 1898 por ser differente o genero de negocio do anterior.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 18 de agosto de 1904:

Antonio José de Mello, Joaquina Ferreira de Oliveira Lima e Antonio Francisco Mendes Catonhé.—Ao exm. sr. dr. governador.

Izabel Joaquina da Silveira Bôa-Vista—Junte em original e devidamente sellado o conhecimento de decima do ultimo semestre.

Alfredo Augusto de Miranda Souza.—Indeferido.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção—N. 176—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 18 de agosto de 1904.

Illm. e exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, José Correia da Silva, vulgo «José Arara», vindo da comarca de Gloria do Goitá, remettido pelo dr. juiz de direito respectivo, como pronunciado nos arts. 294 e 300 do codigo penal.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, José Clemente de Sant'Anna, como desordeiro, José Ribeiro da Silva, como vagabundo, José Ferreira de Britto e Ignacio Pereira da Silva, como gatunos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Manoel Gaspar, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Alfredo Rodrigues Pinto, como alienado.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, José Balthazar do Nascimento, João Francisco Lessa, Manoel Honorato Ribeiro, José Pessôa de Albuquerque, Antonio José da Silva, José Francisco de Oliveira, Hermenegildo Francisco da Silva, José Candido de Oliveira, Antonio Martins da Silva, Antonio Lima da Silva, João Felix do Nascimento e Antonio Pereira de Azevêdo, por jogos prohibidos, Severiano da Silva, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto do Peres, Maria Luiza da Conceição, como gatuna.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Manoel do Nascimento Lacerda, como gatuno.

Tomando na devida consideração a local do *Correio do Recife* de hontem, em que se denuncia um barbaro espancamento praticado pela policia de Beberibe em um individuo cujo nome ignorava-se e que, segundo as ultimas informações prestadas áquelle jornal havia fallecido em consequencia dos ferimentos recebidos, mandei vir á minha presença o individuo em questão e interrogando-o em presença de pessôas qualificadas e logo em seguida submettendo-o a exame de sanidade, pelos medicos legistas desta repartição, passo a transcrever abaixo o resultado destas diligencias perante mim procedidas:

Auto de perguntas feitas a Bellarmino dos Santos.

Aos dezoito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e quatro, nesta cidade do Recife e repartição central da policia presente o dr. Manoel dos Santos Moreira, chefe de policia, commigo abaixo assignado escrivão *ad-hoc* compareceu Bellarmino dos Santos, de quarenta e dous annos de edade, natural do Estado da Parahyba, morador no logar Bartholomeu, do districto do Arrayal, ganhador, casado, não sabe ler nem escrever e ás perguntas que lhe foram feitas respondeu do seguinte modo:

Que na noite do dia tres para quatro deste mez, elle respondente começou a tomar aguardente em companhia de Romão de tal, com quem se encontrou em um *Bumba meu boi* proximo á estação das Officinas, na linha de Limoeiro; que ás tres horas da madrugada ambos sairam alcoolizados, tendo Romão convidado elle respondente para irem a Beberibe, onde tomariam o primeiro trem para o Recife; que em Beberibe Romão saltou o muro de um quintal, ficando elle respondente do lado de fóra, junto ao mesmo muro á espera de Romão, que momentos depois entregou a elle respondente por cima do muro uma gallinha; que nessa occasião elle respondente viu accender-se uma luz de uma casa defronte e por isso deitou a gallinha em cima do muro, a qual começou a gritar, saindo então da casa de defronte um homem em perseguição delle respondente que procurou fugir, saltando o mesmo muro e escondendo-se dentro do alludido quintal, onde foi preso pelo mesmo homem a quem não conhece, mas sabe estar elle preso na cadeia de Olinda; que o referido homem armado de uma volta de ferro amarrou elle respondente com umas cordas e deu-lhe uma surra com a mesma volta na barriga e nos peitos e depois levou-o para uma casa onde em companhia de dous individuos continuou a espancal-o, levando-o ás seis horas da manhã á presença do capitão Odon Cabral, subdelegado de Beberibe, que remetteu elle respondente com officio ao delegado de Olinda para a cadeia daquella cidade acompanhado de duas praças, que em caminho deram-lhe mais algumas pancadas com o facão pelas costas: que tem grandes motivos de queixa contra o paisano a que se referiu e que o prendeu porque deste foi que soffreu maior espancamento; que na cadeia de Olinda foi examinado por quatro medicos, entre os quaes só conhece o dr. Padilha e o medico da municipalidade dalli; que no dia doze ainda do corrente, pelas duas horas da madrugada, foi elle respondente interrogado na cadeia de Olinda por um homem a quem não conhece e não sabe se é autoridade: que depois disso não foi mais interrogado e só saiu da cadeia hoje para vir a esta chefatura, não tendo estado tambem em presença de autoridade alguma naquella cidade. E nada mais respondendo nem lhe sendo perguntado, deu-se por findo o presente auto que depois de ser lido e achado conforme vai assignado pelo dr. chefe de policia, pelo cidadão Francisco Marcelino de Albuquerque, a rogo do respondente, pelos drs. José Bezerra Cavalcante e Alfredo Alves da Silva Freyre, como testemunhas e por mim João de Barros Santiago Ramos, official da primeira secção da repartição central da policia, escrivão que o escrevi. (Assignados). *Manoel dos Santos Moreira.—Francisco Marcellino de Albuquerque,—José Bezerra Cavalcante.—Alfredo Alves da Silva Freyre.—João de Barros Santiago Ramos.*»

«Os medicos legistas da repartição central da policia examinando á requisição do sr. dr. chefe de policia, no dia 18 de agosto de 1904, ás duas horas da tarde, na mesma repartição, a Bellarmino dos Santos, de quarenta e dous annos de edade, de côr preta, natural da Parahyba, de estatura alta, de constituição regular, temperamento lymphatico, morador em Bartholomeu (ferido em Beberibe) profissão jornaleiro, estado casado, encontraram duas escoriações de fórma circular determinada por applicação de apparelho cirurgico, assestadas na parede antero-direita do torax; nenhum vestigio de violencia traumatica recente em todo o tegumento externo; nas regiões lombar, dorsal diversas cicatrizes antigas datando approximadamente de dez annos. Estado actual: congestão do apice do pulmão esquerdo; estertores seccos em diversas zonas do mesmo orgão; apyrexia; pulso regular.»

Em vista das declarações do offendido providenciei no sentido de serem recolhidas ao corpo de policia as praças que o conduziram afim de serem severamente punidas caso se verifique a procedencia da accusação.

— Tendo chegado ao meu conhecimento, pelas investigações procedidas, acharem-se homisiados no municipio de Caruarú os assaltantes da casa do sr. José Francisco de Souza Guedes, no lote noventa e dous da colonia Suassuna, do municipio de Jaboatão, determinei ao delegado de policia daquelle municipio que effectuasse a prisão dos mesmos.

Em obediencia á essa ordem aquelle delegado, procedeu ás necessarias diligencias, de cujo resultado scientificou-me pelos telegrammas que transcrevo:

«Executando diligencia vosso telegramma ante-hontem, hontem consegui prender sitio Cachoeira da Onça grupo ladrões, Manoel Cejo, José Baptista, Bellarmino Nunes Pereira, Antonio Gomes Farias, poder dos quaes apprehendi doze cavallos, dez cangalhas, quatro saccos, declarando José Baptista ter José Moleque, Pedro Ivo e João Flôr seguido buscar familia logar Bella Rosa municipio S. Lourenço da Matta. Voltando segunda vez Cachoeira Onça perseguição assaltante lote colonia Suassuna, apprehendi duzentos e dez mil réis e uma rôde de valor que José Moleque um dos assaltantes deu para guardar Manoel Alexandre dono do rancho; estando este preso prosigo nas diligencias.»

— O delegado de policia do municipio de S. Lourenço da Matta, scientificou-me, que no dia 16 do corrente, estando os italianos Bras Lypo, Angelo Russo e Antonio Chiappetta, a jogar sueca, tiveram forte troca de palavras, resultando Chiappetta lançar mão de uma faca e ferir gravemente á Angelo Russo.

Contra o offensor que foi preso em flagrante procede aquella autoridade de accôrdo com a lei.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio de Itambé, que os individuos José Velloso Nunes Machado, Manoel Grande, José da Costa, José Pereira e João Zolino, moradores no engenho Laranjeiras do municipio de Timbauba, aggrediram e espancaram em sua propria casa no primeiro daquelles municipios, a João da Costa Lima, vulgo João Grosso, que veiu a fallecer dias depois em consequencia dos ferimentos recebidos.

Aquella autoridade procede sobre o facto as diligencias recommendadas pela lei.

— O tenente-coronel administrador da Casa de detenção participou-me que, no dia 16 do corrente, falleceu na enfermaria daquelle estabelecimento, ás 3 e 1/2 horas da tarde, victima de beriberi o detento Pedro José da Silva, conhecido por José Pedro, sentenciado no municipio de Bonito á pena de dezesete annos e seis mezes de prisão simples.

— O delegado de policia do municipio do Cabo, remetteu a esta repartição, quatro facas de ponta, tres punhaes, um compasso, tres espetos e uma bengala de ferro, apprehendidos em poder de diversos desordeiros.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de Altinho que em companhia do dr. promotor publico visitou a cadeia daquella localidade, encontrando nella quatro presos pronunciados, que nenhuma reclamação fizeram.

— O tenente-coronel Francisco Cavalcante de Albuquerque reassumiu o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Altinho, em data de 6 do corrente, na qualidade de 1.º supplente.

Saúde e fraternidade.—O chefe de policia, *Manoel dos Santos Moreira.*

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção—N. 178.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 19 de agosto de 1904.

Illm. e exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Antonio Luiz da Silva, como gatuno e Elias Ismael Duarte Dias, por uso de armas prohibidas.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de São José, Manoel José de Oliveira e Francisco Pedro de Menezes, por uso de armas prohibidas.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Antonio Ignacio dos Santos, por embriaguez e Sebastião José Bezerra, como desordeiro.

O dr. delegado do 1.º districto da capital, communicou-me que, o subdelegado do 2.º districto de S. José, ás nove e meia horas da noite do dia 19 do corrente, deu cerco ás casas de tavolagem de Antonio Martins da Silva e de Antonio Alves, sitas á rua da Jangada, d'aquelle districto, apprehendendo, dous baralhos e a quantia de mil e quatrocentos em dinheiro do que fez remessa a esta repartição, e recolheu á casa de detenção os jogadores que nas mesmas se achavam.

Participou-me o delegado de policia do municipio de Correntes que, em virtude de requisição feita pelo delegado de policia do municipio de Garanhuns, prendeu e fez recolher á cadeia d'aquella localidade o individuo José Nunes de Oliveira, por crime de furto de cavallos.

Scientificou-me o delegado de policia do municipio de Buique que, no dia 10 do corrente, no logar Santa Rita, d'aquelle municipio o individuo Bernardo Domingos, assassinou de emboscada a Florencio de tal.

Contra o criminoso que se acha preso, procede aquella autoridade na fórma da lei.

O delegado de policia do municipio de Afogados de Ingazeira, communicou-me que, no dia 6 do corrente, na povoação de Varas, daquelle municipio os individuos João Ignacio da Silva, e Antonio de tal, conhecido por Antonio Rouco, travaram luta, resultando sairem ambos feridos.

Sobre o facto procede aquella autoridade de accôrdo com a lei.

Em data de hontem assumiu o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Pão d'Alho, na qualidade de segundo supplente o capitão Chrispiniano Pimentel Angelim.

O capitão José Ponciano de Macêdo, tambem em data de hontem reassumiu o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Afogados.

Saúde e fraternidade.—O chefe de policia, *Manoel dos Santos Moreira.*

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 5 de julho de 1904

Acto:

O governador do Estado, usando da autorização que lhe confere o art. 1.º n. II das disposições geraes da lei n. 682, de 7 de junho findo, resolve reduzir á duas em cada municipio, excepto no da capital, as cadeiras de ensino primario, sendo uma para o sexo masculino e outra para o feminino, ambas na séde do municipio, e determina que fiquem em disponibilidade os professores das cadeiras supprimidas, percebendo sómente o ordenado.

Portaria:

O sr. agente do Novo Lloyd Brazileiro sirva-se de dar passagens de ré, deste ao porto do Rio de Janeiro, a Juvenal Guarany e Mathilde Carneiro, que se acham habilitados a satisfazer a respectiva importancia, com o abatimento a que tem direito o governo.

Officios:

Ao commendador Albino José da Silva, provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.—Accuso o recebimento de vosso officio n. 2, de hontem datado, e fico sciente de que no dia 1.º do corrente tomou posse a nova junta administrativa dessa Santa Casa, eleita para o triennio, daquella data a 30 de junho de 1906, tomando igualmente posse e entrando logo em exercicio o thesoureiro eleito, coronel Manoel José de Bastos Mello, que, d'ora em diante, será admittido a exercer no Thesouro do Estado as respectivas funcções por parte da Santa Casa.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Conforme solicita o provedor da Santa Casa de Misericordia, em officio n. 2, de 4 do corrente, communico-vos que foi eleito, na mesma data, thesoureiro daquelle estabelecimento, o coronel Manoel José de Bastos Mello, que, d'ora em diante, deverá ser admittido na repartição a vosso cargo a exercer as respectivas funcções, por parte daquella pia instituição.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Para vosso conhecimento e fins convenientes transmitto-vos, de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado, cópia da portaria desta data, reduzindo á duas em cada municipio, excepto no da capital, as cadeiras de ensino primario, sendo uma para o sexo masculino e outra para o feminino, ambas na séde do municipio e determinando que fiquem em disponibilidade os professores das cadeiras supprimidas, percebendo sómente o ordenado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 6 DE JULHO DE 1904.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel José Tiburcio Tavares, juiz municipal de Alagôa de Baixo, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, sem vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença dentro do prazo de 30 dias.—Communicou-se ao dr. juiz de direito de Afogados de Ingazeira.

— O governador do Estado, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Antonio Francisco Correia de Araujo, promotor publico da comarca da Escada, resolve, tendo em vista o attestado medico que exhibiu, conceder-lhe 90 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no goso da referida licença.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Communico-vos, de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado e para os devidos fins, que o bacharel Bernardino de Senna Dias, conforme participou em officio de 22 de junho ultimo, continúa no exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Olinda, á qual é annexa o termo de Iguarassú, em virtude da lei n. 698, de 20 desse mez.

— Ao mesmo. — Communico-vos, de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado e para os devidos fins, que o bacharel Alfredo Ferreira da Nobrega, juiz municipal de Afogados de Ingazeira, conforme participou em officio de 24 do junho ultimo, assumiu nessa data o exercicio da vara de direito da referida comarca, por lh'o ter passado o funccionario effectivo, que foi removido para a de Correntes.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 6 DE JULHO DE 1904.

Expediente do dr. director

Officios:

Aos membros da junta medica. — De ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado, peço-vos que devolvaes a esta secretaria o requerimento de Joaquim Francisco Borges Uchôa, official da Repartição Central da Policia, solicitando sua aposentadoria, a respeito de quem tratastes no parecer do 1.º do corrente mez.

— Ao dr. chefe de policia.—O exm. sr. desembargador governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins que, de accôrdo com a proposta constante de vosso officio n. 245, de hontem datado, exonerou, a pedido, Taciano Romulo Theodoro de Macêdo, do cargo de subdelegado do 1.º districto da ilha de Itamaracá, do municipio de Iguarassú, e nomeou para o mesmo cargo o respectivo 1.º supplente, Eulampio Genesio Theodoro de Macêdo e para este ultimo, Manoel Antonio de Sá Leitão.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 6 de julho de 1904

Actos:

O governador do Estado, usando da autorização que lhe confere o art. 1.º n. II das disposições geraes da lei n. 682, de 7 de junho findo, resolve supprimir as cadeiras complementares, cujos professores ficam em disponibilidade, percebendo sómente o ordenado.

DEVE E HAVER (153)

ROMANCE DE GUSTAV FREYTAG

TRAD. POR M. C. DA ROCHA

TERCEIRA PARTE

VII

Passos apressados atravessaram a antecamara. Bernardo ergueu-se e o sangue refluiu-lhe ao rosto. Era, pensou elle, o pae de Leonor que vinha visital-o. Abriu-se mansamente a porta; um rosto abjecto mostrou-se ás furtadellas e observava com timidez o quarto. Apoderado do grande espanto, Bernardo perguntou: «O que vem fazer aqui?»

Itzig approximou-se com vivacidade do leito e disse quasi sem folego e com voz tão abafada como a do doente: «O barão está no escriptorio. Elle me disse que viesse ter com o senhor para supplicar-lhe que apoie o pedido que fez a seu pae.»

— Elle lhe disse isso? perguntou Bernardo. Como é possivel que o barão encarregasse de semelhante commissão a um homem como o senhor?

— Cale-se, respondeu Veitel grosseiramente; não é occasião de perder tempo com palavras inuteis. Escute o que tenho a dizer-lhe. O barão empenhou a sua palavra de dar a seu pae uma garantia de vinte mil escudos, mas elle não a póde dar, porque vendeu a um outro esse documento. Faltou á palavra e pede agora a seu pae para renunciar a garantia. Se lhe parecer razoavel que seu pae tenha um prejuizo de vinte mil escudos, aconselhe-o que ceda.

Bernardo tremia com tanta força, que as mãos batiam uma na outra.

— O senhor é um mentiroso, gritou elle, cada palavra que sae da sua bocca é um embuste, hypocrisia e perfidia.

Cale-se, repetiu Veitel com angustia febril. Não deve resolver seu pae a subscrever tão grande prejuizo. O barão não póde salvar-se. Está como a mosca que queimou as azas na luz, não póde senão arrastar-se. E quando Ehrenthal seja tão louco que acceite o conselho que lhe der, porque não comprehende cousa alguma, ainda assim não poderá manter o barão na sua propriedade. Se elle não o puzer para fóra, um outro o fará. Eu nada lucro em dizer-lhe isto, continuou elle inquieto, applicando o ouvido ao rumor que partia da frente da casa; se o faço, é por dedicação á sua familia.

Bernardo estava quasi suffocado.

— Saia! gritou elle por fim. Tudo é dolo e mentira neste mundo.

— Vou mandar subir o barão e Ehrenthal, disse Veitel e saiu precipitadamente do quarto.

No vestibulo resoava a voz irritada de Ehrenthal. «Vou aos tribunaes; denunciarei as suas intrigas.»

Veitel abriu a porta. «Na cadeira estava o barão, que occultava o rosto com as mãos. Na frente do barão via-se Ehrenthal tremulo de colera. Sobre a secretária existia o cofresinho do senhor de Rothsattel, com os titulos fataes e a hypotheca.

— Não perca tempo, Ehrenthal, exclamou Veitel entrando no quarto; seu filho está muito doente, está lá em cima sosinho, chama pelo senhor e pelo barão; quer ver os dois junto do seu leito.

— O que significa isto? replicou Ehrenthal; tambem o senhor tem segredinhos com meu filho.

— Mostrou-lhe a nova hypotheca que mandou fazer para elle? perguntou Veitel ao barão rapidamente.

— Nem mesmo a quiz ver, respondeu o barão com semblante triste.

— Dê-me, disse Veitel precipitadamente e collocou a nova escriptura sobre a mesa na frente de Ehrenthal.

— Em vez do meu rico e bom dinheiro, exclamou Ehrenthal, quer dar-me um trapo de papel que nem vale a pena queimal-o.

— Não se demorem, replicou novamente Veitel com voz alterada pela anciedade. Não ha ninguem em cima com Bernardo, elle grita pelo senhor e pelo barão e isto aggravará a molestia. Subam quanto antes; elle me disse gemendo que eu os fizesse subir sem demora.

— Meu Deus! suspirou Ehrenthal pegando no chapeu. O que será ainda isto? Eu não posso ir para junto de meu filho, agora que estou afflicto por causa do meu dinheiro.

— Elle morrerá á força de gritar, replicou Veitel. O senhor terá tempo depois para falar do seu dinheiro. Vamos, avie-se!

O barão e Ehrenthal sairam do escriptorio. Itzig os acompanhou.

Ehrenthal fechou a porta com a chave, poz a tranca de ferro e fechou-a com o cadeado. Subiram a escada.

Veitel caminhava atraz. Ouviram tinir uma moeda nos degraus. Ehrenthal voltou-se. «E' uma moeda que me caiu do bolso,» disse Veitel.

O barão e Ehrenthal entraram no quarto do doente. Itzig esgueirou-se pela parede até a janella que ficava por traz da cabeça de Bernardo, para que este não o visse. O barão collocou-se na cabeceira, o pae nos pés do leito. O lampião diffundia pouca luz sobre os litigantes que vinham discutir na presença de um moribundo questões de dinheiro e de hypotheca. O fidalgo principiou recordando de maneira cortez as antigas visitas de Bernardo ao castello, exprimindo a esperança de o tornar a ver proximamente na sua propriedade; mas seus olhos fixaram-se com inquietação sobre o rosto desfigurado e uma voz intima dizia-lhe: «Não ha tempo a perder.» Bernardo estava assentado no leito, com a cabeça caida sobre o peito. Ergueu a mão e interrompeu o discurso do barão com estas palavras: «Tenha a bondade, senhor barão, de dizer-me o que pretente de meu pae e tenha em consideração que eu não entendo de negocios.»

O barão expoz o estado das cousas de maneira succinta. Ehrenthal tentou muitas vezes interrompel-o; mas Bernardo tendo feito signal com a mão, o pae calou-se novamente, contentando-se em sacudir vivamente a cabeça e murmurar.

Quando o barão acabou de falar, Bernardo chamou o pae.

— Approxima-te mais e escuta tranquillamente as minhas palavras.

Ehrenthal chegou o ouvido perto da bocca do filho.

— O que te vou dizer é a minha vontade inabalavel e não é de hoje que tomei esta resolução. Quando tu ganhaste dinheiro, o teu pensamento era que eu te sobrevivia e que com a tua morte seria teu herdeiro. Não é verdade?

Ehrenthal fez signal affirmativo com a cabeça.

— Se me consideras como teu herdeiro, ouve as minhas palavras. Se me amas, farás o que te digo. Emquanto estamos os dois vivos, declaro-te que renuncio á herança. O que ajuntaste para mim, foi em vão. Não te peço nada para o futuro. Se me fôr concedido recuperar a saúde, eu ganharei a vida pelo meu trabalho, aprenderei a contar só commigo; não te peço mais do que o teu amor e a tua benção.

Ehrenthal ergueu os braços e exclamou:

— Que linguagem é essa, meu Bernardo? meu pobre filho, tu estás muito doente.

— Escuta-me, meu pae, disse Bernardo com voz supplicante. Abandona as pretenções que tens sobre a propriedade do barão. Durante longos annos tens tido relações de negocios com elle, não pódes querer a desgraça da familia. Não te peço que abandones toda a somma consideravel que lhe adiantaste: isso te seria penoso e humilharia o barão; mas exijo que acceites a garantia que elle te offerece. Se o barão outr'ora te fez outras promessas, não penses mais nisso e se conservas em teu poder papeis que o colloquem á tua discreção, entrega-lh'os.

(*Continúa.*)

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 4 de novembro de 1903

Officios:

Ao presidente do Estado da Parahyba. — Remetto-vos a inclusa relação das mercadorias vindas desse Estado e aqui entradas por terra, durante o mez de outubro ultimo, acompanhadas de conhecimentos de pagamento dos impostos a que estavam alli sujeitas e rogo que vos digneis de providenciar no sentido de ser verificada a authenticidade dos mesmos conhecimentos, para o fim de poderem ditas mercadorias ser aqui isentas do imposto de exportação. Rogo-vos ainda que me communiqueis o resultado dessa verificação.

— *Mutatis mutandis* aos governadores dos Estados do Rio Grande do Norte e Alagôas.

— Ao dr. administrador da Recebedoria.—Declaro, para o vosso conhecimento e fins convenientes que, na petição de Carlos Benigno Pereira de Lyra, de que trata o vosso officio de 28 de outubro ultimo, sob n. 2986, exarei, em 29 do citado mez, o seguinte despacho: — Nego provimento ao recurso, pela impossibilidade de fazer-se a verificação da qualidade, marcas, peso e quantidade da mercadoria, uma vez que foi retirada dos armazens das Cinco Pontas.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 5 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. administrador da Recebedoria. —Devolvo, para o vosso conhecimento, os inclusos recursos da classe n. 26 e bem assim os respectivos mappas.

— Ao mesmo.—Recommendo-vos que me informeis, com urgencia, se o documento apresentado por Carlos Sinden, para ser excluido da collecta da classe n. 12, exprime a verdade, ou se é meramente gracioso, como faz suppor a decisão da Associação Commercial Beneficente, que o não tomou em consideração.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 6 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Em vista das informações constantes do vosso officio n. 1.001, de 3 do corrente, mandai pagar á empresa do *Diario de Pernambuco*, a quantia de.... 150$000, proveniente do fornecimento de 1.500 certificados para a cobrança da divida activa do Estado, conforme os documentos juntos, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º § 3.º n. 2 da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 1002, de 3 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente, a Felippe Manoel de Souza Leão, fiel do armazem da Recebedoria, a quantia de 129$472, que se acha escripturada, proveniente de seus vencimentos, relativos ao trimestre addicional de julho a setembro do anno passado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 7 de novembro de 1903

Acto:

O governador do Estado tendo em vista a autorização constante do n. IV art. 1.º —disposições geraes—da lei n. 637, de 8 de junho do corrente anno, em virtude da qual foi encarregado o administrador interino da Recebedoria, para entrar em accôrdo com o governo do Estado da Parahyba, afim de facilitar a fiscalização e cobrança de impostos sobre os productos deste e daquelle Estado, nas localidades limitrophes, resolve ratificar, em todas as suas clausulas, o convenio que entre os mesmos Estados foi celebrado em 15 de outubro ultimo.—Remetteu-se o acto em original ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda e copias aos drs. presidente do Estado da Parahyba e administrador da Recebedoria.

Bases do convenio a que se refere o decreto de 7 de novembro de 1903

Primeira—Os empregados fiscaes das localidades limitrophes de um dos dois Estados poderão penetrar no territorio do outro, para o fim especial de fiscalizar e proceder á cobrança dos impostos de exportação a que estiverem sujeitos os generos de producção ou industria de seu Estado, que passarem a linha divisoria, sem o pagamento dos mesmos impostos.

Segunda — Recusando-se o dono ou conductor da mercadoria a effectuar o pagamento, os empregados fiscaes apprehenderão os productos, depositando-os como contrabando e proseguindo nas demais diligencias, de accôrdo com a legislação em vigor em seu Estado.

Terceira—As autoridades fiscaes e policiaes de cada um dos Estados prestarão o auxilio que lhes fôr solicitado, para tornar effectiva a cobrança dos impostos ou apprehensão de productos.

Quarta—A autoridade competente para resolver qualquer conflicto de jurisdicção entre empregados fiscaes dos dois Estados, será o juiz de direito do municipio onde se verificar o mesmo conflicto, com audiencia das partes e recurso ex-officio para o governador do respectivo Estado.

Quinta—quando os productos de um dos Estados passarem a linha divisoria sem pagamento dos impostos, a autoridade fiscal do outro Estado que disso tiver sciencia, fará apprehendel-os immediatamente, levando o facto ao conhecimento do chefe da estação fiscal do Estado da procedencia.

Sexta—Feita a apprehensão pela fórma acima indicada, serão os productos entregues ao chefe da estação fiscal do Estado da procedencia, o qual fará lavrar o competente termo, mencionando as circumstancias que motivaram a apprehensão.

Setima—Se a apprehensão fôr julgada improcedente, os generos serão logo restituidos á parte. Sendo, porém, julgada procedente, serão vendidos em leilão publico ou entregues ao apprehensor, depois de pagos os direitos á fazenda e satisfeitas todas as despesas.

Oitava—A's partes ficará assignado, independentemente de qualquer intimação, o prazo de oito dias uteis para requererem o que fôr a bem de seu direito. Findo esse prazo, a apprehensão será julgada pela autoridade competente.

Nona—A prova do pagamento do imposto será feita exhibindo o dono ou conductor da mercadoria o respectivo conhecimento ou guia, do qual deverá constar a assignatura do chefe e escrivão da estação fiscal, a importancia do imposto pago, quantidade, marcas e contra-marcas, peso e qualidade da mercadoria e numero dos volumes.

Decima—Este conhecimento será apresentado ás autoridades fiscaes das localidades limitrophes, que nelle lançarão o —visto—, mencionando, sob sua assignatura, a quantidade, qualidade, peso e marcas dos volumes que acompanham o mesmo conhecimento.

Undecima — Serão recusados, ficando detidas as mercadorias: primeiro—Os conhecimentos ou guias suspeitos de fraude ou lesivos do imposto. Segundo —Os expedidos em dias feriados. Terceiro—Os que não contiverem assignatura do chefe e escrivão da repartição do logar da procedencia da mercadoria.

Duodecima — Os conhecimentos ou guias expedidos pelas estações fiscaes das localidades limitrophes de cada um dos Estados, só terão valor durante 30 dias, contados da data de sua expedição.

Decima terceira —Não será concedida isenção de direitos de exportação: Primeiro—A's mercadorias que não vierem acompanhadas de conhecimentos ou guias das repartições fiscaes competentes, reconhecidas por tabellião publico a letra e firmas dos respectivos empregados. Segundo—A's mercadorias cujos conhecimentos ou guias não tiverem sido visados, de accôrdo com o artigo decimo.

Decima quarta — As despesas feitas com diligencias requisitadas pelos agentes fiscaes de um dos Estados, serão pagas pelo Estado que dellas auferir vantagens.

Decima quinta — Cada um dos Estados poderá ter fiscaes ou agentes, quer junto á Recebedoria do outro, quer junto ás estações de arrecadação ou mesas de rendas limitrophes, occorrendo á estas como áquellas a obrigação de prestarem aos ditos funccionarios as informações e esclarecimentos que solicitarem sobre os productos ou mercadorias nacionaes exportados de um dos Estados para o outro, sejam os alludidos productos ou mercadorias de producção do proprio Estado exportador ou de outro da Republica.

Decima sexta—A presente convenção começará a ter execução trinta dias depois de ratificada por decretos dos governos dos dois Estados, a contar da data do ultimo acto da ratificação e subsistirá emquanto convier aos mesmos governos ou não fôr revogada por lei dos respectivos congressos. Em qualquer dos casos haverá prévia communicação de um ao outro governo.

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 998, de 31 de outubro ultimo, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente, a Bellarmino José Velloso, a quantia de 49$668, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento d'agua e luz á cadeia do municipio da Victoria, durante o trimestre de abril a junho do anno passado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 12 de novembro de 1903

Officio:

Ao dr. juiz de direito do municipio de Salgueiro.—Em resposta á consulta constante do vosso telegramma de 4 do corrente, remetto-vos, por copia, o incluso parecer ministrado pelo dr. procurador fiscal, com o qual estou de accôrdo.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 13 de novembro de 1903

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 1.027, de 11 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente, a Victorino Freire, a quantia de 59$000, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel do municipio da Pedra, durante os mezes de maio a outubro de 1901.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 14 de novembro de 1903

Officio:

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações constantes do vosso officio n. 1.046, de hoje datado, mandai pagar a Antonio de Sampaio Pires Ferreira & C., arrendatarios da estrada de Ferro Central de Pernambuco, a quantia de 39:696$049, que se acha escripturada, proveniente de passagens concedidas, por conta do Estado, durante os exercicios de 1899 a 1900, 1900 a 1901 e 1901 a 1902, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 16 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 1.039 de 13 do corrente, mandae pagar, pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente, a Eduardo Layme, a quantia de 90$000, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento de artigos de expediente á repartição do canal de Goyanna, em agosto de 1901.

— Ao mesmo.—Devolvendo o processado annexo ao vosso officio de 13 do corrente, sob n. 1.014, declaro-vos, para os fins convenientes, que sobre o assumpto dos officios de 21 de setembro e 5 de outubro ultimo, do collector do municipio do Cabo, deveis proceder de accôrdo com o parecer ministrado pelo dr. procurador fiscal.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 20 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Tendo o prefeito do municipio de S. José do Egypto resolvido suspender o fornecimento de diarias aos presos pobres da respectiva cadeia, do dia 31 de outubro ultimo em diante, em vista de ter se esgottado a verba para esse fim consignada no orçamento municipal, segundo me participou o dr. promotor publico do alludido municipio, em officio de 9 do citado mez, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser, com a maxima brevidade, autorizada a Collectoria a satisfazer, daquella data em diante, a despesa de que se trata, para a qual a lei do orçamento vigente consigna verba.

— Ao dr. promotor publico do municipio de S. José do Egypto.—Declaro, em resposta ao vosso officio de 9 do outubro ultimo que, nesta data, providenciei no sentido de ser, com a maxima brevidade, autorizada a Collectoria desse municipio a satisfazer a despesa com o fornecimento de alimentação aos presos pobres da respectiva cadeia.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 21 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Em vista das informações constantes do vosso officio n. 1.057 de 18 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente, ao bacharel Joaquim Monteiro Diniz, a quantia de 354$166, que se acha escripturada, proveniente de seus vencimentos do mez de junho do anno passado, como juiz de direito do municipio de Villa Bella, fazendo-se os descontos legaes por occasião do respectivo pagamento.

— Ao dr. administrador da Recebedoria. — Devolvo, para o vosso conhecimento, os inclusos recursos da classe n. 40, bem como os mappas respectivos e o processado que acompanhou o vosso officio n. 3.054, de 18 do corrente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 24 de novembro de 1903

Officios:

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações constantes de vosso officio n. 1.076, de 19 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente, a Sergio Gomes de Lima e Sá, a quantia de 169$666, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento d'agua e luz á cadeia de Jatobá de Tacaratú, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo.—Em vista das informações constantes do vosso officio n. 1074, de 19 do corrente, mandai escripturar, para opportuno pagamento, a quantia de 900$000, proveniente da pensão devida ao dr. Cypriano F. Guedes Alcoforado, procurador dos feitos da fazenda aposentado, relativa aos mezes de abril a junho ultimos, devendo, por occasião do pagamento, ser descontada a importancia de 117$000, sendo: 87$000 dos 10 % a que está sujeita a referida pensão e 30$000 das contribuições do monte-pio.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 1.096, de hoje datado, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente, á «The Great Western of Brazil Railway Company Limited», a quantia de 25:912$980, que se acha escripturada, proveniente de transportes, passagens e bagagens, effectuados por conta do Estado, no periodo de abril de 1895 a junho do anno passado. Quanto a quantia de 11:566$130, de julho do anno passado a junho ultimo, só depois que o Congresso votar o necessario credito, é que poderá ser autorizado o respectivo pagamento. Deixo igualmente, de autorizar o pagamento da quantia de 4:333$270, porquanto a de 311$100, relativa ao mez de fevereiro de 1895, deixou de ser liquidada em tempo e incorreu em prescripção; a de 1$790, de dezembro de 1898, por se tratar de uma importancia glosada e a de 4:020$380 por não ter sido ainda devidamente liquidada.

— Ao engenheiro fiscal das usinas.— Remetto-vos o incluso processado, com relação á cobrança do imposto dos productos da usina «Cabo», o qual devolvereis opportunamente, e recommendo-vos que, juntamente com os cidadãos Thomé Joaquim de Oliveira e Manoel Olympio da Costa Barros, procedais, nos termos do art. 6.º do regulamento de 12 de setembro de 1899, á avaliação da safra pendente de côrte da mesma usina, determinando-se a quantidade e qualidade, de cada um dos productos a que se refere o art. 1.º do citado regulamento e bem assim a importancia correspondente a ser arrecadada, conforme preceitúa o art. 13.

Convém notar que na referida avaliação, deverá tambem ser comprehendida a tonelagem das cannas já moidas.

Recommendo-vos ainda toda a brevidade possivel e solicitude, no intuito de serem resguardados os interesses da fazenda.

— Ao sr. Thomé Joaquim de Oliveira. —Achando-se a collectoria do municipio do Cabo impossibilitada de proceder á cobrança dos impostos a que estão sujeitos os productos da usina «Cabo», segundo communicou o respectivo collector, em officio n. 100, de 24 de outubro ultimo, ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda, resolvi designar-vos para procederdes, juntamente com o cidadão Manoel Olympio da Costa Barros e o engenheiro fiscal das usinas, nos termos do art. 6.º do regulamento annexo, de 12 de setembro de 1899, a avaliação da safra da referida usina, devendo ser comprehendida a tonelagem das cannas já moidas, afim de ser, de uma só vez, arrecadado o imposto respectivo.

Certo de vossa solicitude em prestar semelhante serviço ao Estado, recommendo-vos todo o esforço no sentido de serem resguardados os interesses da fazenda.

— *Mutatis mutandis* ao cidadão Manoel Olympio da Costa Barros.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em resposta ao assumpto constante do vosso officio n. 1.123, de 6 do corrente, declaro, para os fins convenientes, que designei, nesta data, os cidadãos Thomé Joaquim de Oliveira e Manoel Olympio da Costa Barros, para procederem, juntamente com o engenheiro fiscal das usinas, nos termos do art. 6.º do regulamento de 12 de setembro de 1899, á avaliação da safra da usina «Cabo», afim de serem arrecadados os impostos a que estão sujeitos os productos da referida usina.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 26 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. procurador dos feitos da fazenda.—Remetto-vos o incluso processado constante do vosso officio n. 132, de 23 de junho ultimo e as informações prestadas pelo Thesouro e Recebedoria, em vista das quaes não se pode verificar o nome do empregado responsavel pelo executivo indevidamente promovido contra Manoel Nunes da Silva

— Ao mesmo. — Remetto-vos os inclusos processados constantes dos vossos officios ns. 87 e 89, de 9 de maio ultimo e as informações prestadas pelo Thesouro e Recebedoria, em vista das quaes não se pode verificar os nomes dos empregados responsaveis pelos executivos indevidamente promovidos contra Manoel Gonçalves Marques Ferreira e Thomaz Ferreira de Carvalho.

—Ao mesmo. — Remetto-vos os inclusos processados constantes dos vossos officios ns. 182 e 183, de 6 de agosto ultimo e as informações prestadas pelo Thesouro e Recebedoria, em vista das quaes não se pode verificar os nomes dos empregados responsaveis pelos executivos indevidamente promovidos contra Manoel Cavalcante de Albuquerque e Augusto dos Santos Porto.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 27 de novembro de 1903

Portaria:

O governador do Estado attendendo ao que requereu Augusto Adrião Paulino da Silva, 1.º official da Sub Directoria do Contencioso do Thesouro, e tendo em vista a certidão extrahida, resolve conceder-lhe, nos termos do art. 5.º da lei n. 683, de 5 de maio de 1866, a gratificação extraordinaria correspondente á terça parte dos vencimentos que actualmente percebe, visto contar mais de 30 annos de serviço effectivo, devendo a mesma gratificação ser contada de 21 de abril ultimo, conforme as informações prestadas pelo Thesouro e de accôrdo com o art. unico da lei n. 1.682, de 21 de junho de 1882.

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente, mandai pagar ás companhias Indemnizadora, Phenix Pernambucana, Amphitrite e Tethys, encarregados do serviço economico da companhia de bombeiros, a quantia de 20:000$000, que se acha escripturada proveniente da subvenção relativa ao exercicio de 1899 a 1900 e escripturar, para opportuno pagamento, a de 10:000$000, relativa ao semestre de janeiro a junho ultimo.

Quanto a subvenção do semestre de janeiro a junho de 1902, só depois que o Congresso votar o necessario credito é que se poderá autorizar o respectivo pagamento.

Deixo igualmente, de autorizar o pagamento da quantia de 10:000$000, da subvenção de julho a dezembro de 1902, por já ter sido paga em 28 de setembro ultimo, tudo de conformidade com as informações constantes do vosso officio n. 1.106, de 25 do corrente.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações annexas aos vossos officios ns. 681 e 1.082, de 30 de julho ultimo e de 19 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente, a Sampaio Sá & C., a quantia de 116$185, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel e cadeia do municipio de Salgueiro, no exercicio de 1900 a 1901, corrigindo-se, por essa occasião, a escripturação do livro competente, onde foi escripturada a quantia de 160$325, em virtude de equivoco verificado na respectiva ordem.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 28 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Em vista das informações constantes do vosso officio n. 1111, de hontem datado, mandai pagar ao bacharel Fausto Cavalcante de Albuquerque Gadelha, depois que houver recolhido a importancia de 216$558, que indevidamente recebeu, dos vencimentos de juiz municipal de Iguarassú, relativos ao periodo de 21 de setembro a 26 de outubro de 1898, a quantia de 569$446, que se acha escripturada, proveniente dos seus vencimentos referentes áquelle periodo, como juiz de direito interino do alludido municipio, correndo a despesa pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente e devendo, por occasião do respectivo pagamento, ser descontada a importancia dos 2 % sobre a quantia de 352$788, restante da de 569$446.

— Ao dr. procurador dos feitos da fazenda. —Remetto-vos o incluso processado e as informações prestadas a respeito pelo Thesouro e Recebedoria, em vista das quaes se verifica que deve proseguir o executivo promovido contra Miguel Archanjo Fraterno, uma vez que foi reconhecido falso o conhecimento com que pretendeu o executado provar ter pago o imposto que se lhe cobra.

Fica assim respondido o vosso officio n. 17, de 22 de fevereiro de 1902.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. governador e para os fins convenientes que, em data de hontem, o bacharel Primitivo de Miranda Souza Gomes, juiz de direito do municipio da Victoria, participou ter no mesmo dia entrado no goso da licença de 2 mezes com ordenado que lhe foi concedida por portaria de 17 do mez proximo findo.

Edital:

Em observancia ao disposto no art. 167 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, faço publico que ao provimento da serventia vitalicia dos officios de 2.º tabellião e escrivão do civel e annexos do municipio de Gravatá, concorreram, dentro do prazo legal, os cidadãos José Mendes de Albuquerque Barros e Joaquim Correia de Mello.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda — O exm. sr. dr. governador manda transmittir-vos, para os devidos fins, o ponto dos empregados da Repartição da Policia Maritima, referente ao mez de novembro proximo passado.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 1 de dezembro de 1903

Officio:

Ao administrador do Theatro Santa Isabel.—Providenciai no sentido de ser franqueado ao eleitorado da 3.ª secção, um dos compartimentos desse Theatro, no dia 7 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de proceder-se á eleição de governador e vice-governador do Estado, conforme solicitou o vice-presidente do concelho municipal do Recife, em officio de hontem datado.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao secretario dos Negocios do Interior do Estado do Ceará.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda accusar o recebimento do vosso officio n. 9, de 21 do mez passado e agradecer-vos a remessa de um exemplar impresso do relatorio que apresentastes em junho deste anno ao exm. sr. presidente deste Estado, sobre os negocios superintendidos pela secretaria a vosso cargo.

O mesmo exm. sr. dr. governador retribue os cumprimentos que lhe dirigistes.

—Ao dr. director geral do Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. governador do Estado que, no dia 30 do mez passado, o dr. Americo Carlos de Gouveia reassumiu o exercicio do cargo de bibliothecario da Escola de Engenharia, conforme participou em officio da mesma data o dr. director daquella Escola.

— Ao dr. substituto de delegado de ensino do municipio de Garanhuns.— Para exame dos alumnos da escola publica do sexo masculino dessa cidade, transmitto-vos os inclusos certificados e mappas, de accôrdo com o pedido constante de vosso officio datado de 25 do mez passado, que fica assim respondido.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. dr. governador transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso ponto dos lentes, professores e empregados da Escola Normal, relativo ao mez de novembro proximo findo, e bem assim a folha das despesas feitas no referido mez com expediente e asseio da casa, devendo as quantias mencionadas na ultima dessas relações ser entregue ao amanuense Rodolpho de Albuquerque.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Jeronymo Tavares de Souza Campos, promotor publico do municipio de Alagôa de Baixo, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 30 dias.

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Pela verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 46 do orçamento vigente mandai pagar a Machado Pereira & C., a quantia de 79$560, que lhes é devida, pelo fornecimento feito em virtude de autorisação competente, em 18 de agosto ultimo e a 90 d/v. de duas peças de estôpa para o presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta junta.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. chefe de policia. — Para que possa resolver sobre as propostas que foram apresentadas em concorrencia publica para o fornecimento de artigos a que vos referistes em officio n. 255, de 6 de agosto do corrente anno, necessarios á enfermaria da Casa de Detenção, recommendo-vos que, ouvindo o medico do mesmo estabelecimento, informeis de que fazenda devem ser as camisolas, lençóes e fronhas, que se comprehendem nos mencionados artigos.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. director do dia 2 de dezembro de 1903

Officio:

Ao delegado de ensino da cidade de Agua Preta.—Para exame dos alumnos das escolas dessa cidade, transmitto-vos os inclusos mappas que solicitastes em officio de 30 do mez passado, que fica assim respondido.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Herculano Theotonio da Silva Guimarães, 2.º tabellião e escrivão do crime, civel e annexos do municipio de Gamelleira, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve prorogar, por 6 mezes, a licença que lhe foi concedida por portaria de 16 de maio ultimo.

— O governador do Estado, tendo em vista o disposto no art. 233 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, § 1.º resolve nomear Francisco Lins para exercer os officios de 2.º tabellião e escrivão do crime civel e annexos do municipio de Gamelleira, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. juiz de direito de Limoeiro.—O exm. sr. dr. governador, em resposta ao vosso officio n. 13, de 25 do mez proximo findo, manda declarar-vos que fica sciente de haverdes, no dia 21 do mesmo mez, encerrado a 4.ª e ultima sessão ordinaria do jury do municipio de vossa jurisdicção.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm sr. dr. governador communico-vos, para os fins convenientes que, em 30 do mez proximo findo o juiz municipal da Victoria, bacharel Joaquim Correia de Oliveira Andrade Lyra, participou ter nessa data assumido o exercicio da vara de direito, no impedimento do funcionario effectivo, que entrou no goso de licença.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para os fins convenientes que, em 17 do mez proximo findo, o juiz municipal de Triumpho, bacharel José Henrique de Araujo, conforme participou na mesma data assumiu o exercicio do cargo de juiz de direito interino, no impedimento do funcionario effectivo, que se acha no goso de licença.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. dr. governador communico-vos, para os devidos fins, que o bacharel Manoel Nunes Correia, juiz de direito do municipio de Alagôa de Baixo, conforme participou em 20 do mez proximo findo, reassumiu na mesma data o exercicio do seu cargo, renunciando o resto da licença em cujo goso se achava.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.145 do 1.º do fluente, recommendo-vos que, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 29 do orçamento vigente, mandeis pagar á companhia «Tethys», a quantia de 300$000, que lhe é devida, pelo aluguel do 1.º andar do predio onde funcciona a Repartição da Policia Maritima, durante os mezes de agosto a outubro ultimos, conforme o documento que vos envio. — Communicou-se ao agente da Policia Maritima.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — O exm. sr. dr. governador manda transmittir-vos, para os fins convenientes, o ponto dos empregados da Repartição Central da Policia, referente ao mez de novembro proximo passado.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 3 de dezembro de 1903.

Portaria:

O governador do Estado attendendo ao que requereu Joanna Tiburtina da Silva Lins, professora da cadeira de N. Senhora do O' de Ipojuca, e tendo em vista a informação n. 156, de hontem datada, do director da Instrucção publica, resolve conceder á peticionaria, a conter de 19 de novembro findo, 3 mezes de licença, com ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm. sr. dr. governador, communico-vos, para os devidos fins que, em 28 de outubro ultimo, o cidadão Manoel Alves de Carvalho participou ter nessa data assumido o exercicio do cargo de juiz de direito interino do municipio de Cabrobó na qualidade de 1.º supplente do juiz municipal, visto ter fallecido em 23 de outubro ultimo, o funccionario effectivo, bacharel Francisco Ferreira Cavalcante Lins, que exercia aquelle cargo.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para os fins convenientes que, em 28 de outubro ultimo, o cidadão Osorio Rodrigues de Moraes, conforme participou nessa data, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Cabrobó, na qualidade de 3.º supplente, por estar o 1.º supplente no exercicio do cargo de juiz de direito interino e o 2.º se achar ausente.

— Ao mesmo. — Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. governador e para os fins convenientes, que o bacharel Francisco Ferreira Cavalcante Lins, em 1 de junho ultimo assumiu o exercicio do cargo de juiz de direito interino do municipio de Cabrobó, que se acha vago deixando de tomar posse do de juiz municipal do mesmo municipio, com o prazo de 60 dias, para o qual foi nomeado por portaria de 31 de março deste anno, conforme participou naquella data.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. dr. governador communico-vos, para os fins convenientes que em 1.º do mez proximo findo, o cidadão João Pacheco de Souza Menezes, conforme participou nessa data, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal do Cabrobó, na qualidade de 2.º supplente, visto achar-se o 1.º suplente no exercicio do cargo de juiz de direito interino.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. director do dia 4 de dezembro de 1903

Officios:

Ao delegado de ensino do municipio de Belmonte.—Em resposta ao vosso officio de 2 de outubro ultimo, acompanhando o que vos dirigi a 7 de agosto, que devolvo, declaro-vos que nesta data officiei á professora interina de Terra Nova, participando-lhe haver ficado sciente de ter assumido o respectivo exercicio em 1.º de julho do corrente anno.

— A' d. Josepha Pereira de Sá, professora interino da cadeira mixta de Terra Nova, do municipio de Belmonte. —Fico sciente, pelo vosso officio datado de 1.º de julho deste anno, de terdes no mesmo dia, assumido o exercicio interino do cargo de professora dessa cadeira.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve nomear José Ferreira de Sant'Anna, Bernardo de Souza Limeira e Ulysses Vieira de Mello, para exercerem, por tempo de dois annos, na forma da lei, os logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal de S. José do Egypto, na ordem em que estão collocados, ficando-lhes marcado o prazo de 35 dias para prestarem o compromisso legal.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o guarda de 2.ª classe da Casa de Detenção, Luiz de França, e tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação n. 399, de 1.º do corrente, do dr. chefe de policia resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com dois terços dos respectivos vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da mesma licença no prazo de 15 dias.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações constantes do vosso officio n 1133 de hoje datado, recommendo-vos que, pela verba do art. 2.º § 1.º n 43 do orçamento vigente, mandeis pagar ao capitão José Matheus de Oliveira Guimarães, a quantia de 62$560, a que tem direito pelo fornecimento d'agua e luz ao quartel e cadeia de Lagôa de Gatos, durante os mezes de agosto a outubro ultimos, para o que vos remmetto o documento exhibido.

— Ao commandante geral da força publica.—Tendo resolvido relevar o tenente do regimento de infanteria, Manoel Feitosa de Lima, do resto do tempo da prisão que lhe foi imposta pelos factos constantes de vossos officios ns. 435 e 438, de 23 e 24 de novembro findo, e á qual me referi em o de 28 do mesmo mez, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. director do dia 5 de dezembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas folhas de ponto dos lentes, professores e empregados do Gymnasio Pernambucano, referentes aos mezes de outubro e novembro do corrente anno.

— Ao dr. director da Escola de Engenharia.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda communicar-vos, em resposta aos vossos officios ns. 51 e 52 que, nos requerimentos dos lentes dessa Escola, drs. Hermillo Lydio de Oliveira e Euzebio de Almeida Martins Costa, pedindo permissão para gosarem as férias fóra do Estado, exarou hoje o seguinte despacho:—Sim.

— Ao administrador do Theatro Santa Isabel.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda communicar-vos que, no requerimento em que a actriz dramatica, Angelina Araujo Silva, pediu a concessão desse Theatro, para realizar hoje um espectaculo em seu beneficio, exarou nesta data o seguinte despacho:—Sim, nos termos do art. 40 do regulamento de 15 de janeiro de 1898.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que reclamou Gustavo Alberto de Britto, 2.º escrivão privativo do commercio do municipio da capital, resolve prorogar, por 15 dias, o prazo que lhe foi marcado para entrar no goso da licença de 7 mezes, ultimamente concedida.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—O exm. sr. dr. governador manda declarar-vos, para os devidos fins, que foi de 6 mezes, com ordenado, a licença concedida, por portaria de 12 de junho ultimo, ao bacharel Thomaz Soriano de Souza, juiz de direito do municipio de Timbaúba, e não de 3, como por equivoco mencionei no officio sob n. 42, de 28 de julho deste anno.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.119, de 3 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 44 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Juvenal Correia Serpa, a quantia de 80$000, proveniente do aluguel da casa que, em Jatobá de Tacaratú, serviu de cadeia e quartel á força publica ali destacada, no periodo de julho a outubro ultimos e escripturar a de.... 20$000, referente ao do mez de junho deste anno, para o que vos envio o documento comprobatorio da divida.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.120, de 3 do corrente, mandai restituir ao amanuense da Casa de Detenção, José Bernardo da Costa Gama, a quantia de 5$250, que indevidamente lhe foi descontada de seus vencimentos, no periodo de abril a junho ultimo, correndo a despesa pela verba consignada no n 19 § 3.º art. 2.º do orçamento vigente.

— Ao general commandante do 2.º districto militar.—Satisfazendo a requisição constante de vosso officio-circular de 21 de novembro findo, transmitto-vos os mappas demonstrativos da força publica do Estado, para o exercicio corrente e do equipamento, arreiamento e munição, a cargo do regimento de infanteria e esquadrão de cavallaria, bem como copia da lei n. 633, de 12 de maio ultimo, da fixação da mesma força, cabendo-me referir que são empregado no regimento armamentos de systema Comblain modificado e Mauser e no esquadrão espadas e clavinas riffle.

Retribuo-vos os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me no citado officio.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 9 de dezembro de 1903

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Conforme solicita o dr. director da Bibliotheca Publica, em officio n. 18, desta data, recommendo que, por conta da verba consignada no art 2.º § 1.º n. 58 do orçamento vigente, mandeis entregar ao porteiro interino daquella repartição, Francisco Joaquim Clemente dos Santos, a importancia de seiscentos mil réis (600$000), para renovação da assignatura de todas as revistas e jornaes, para o anno vindouro, conforme a relação junta.—Communicou-se ao dr. director da Bibliotheca.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve nomear o bacharel Joaquim de Souza Leão Netto, para exercer, por tempo de quatro annos, na fórma da lei, o cargo de juiz municipal de Cabrobó, vago pelo fallecimento do respectivo fuccionario, ficando assim dispensado do de promotor publico do municipio de Leopoldina.

O nomeado deverá assumir o exercicio do referido cargo no prazo de 60 dias.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Abdias Bibiano da Cunha Salles Filho, para exercer, por tempo de quatro annos, na fórma da lei, o cargo de juiz municipal de Granito, ficando assim dispensado do de promotor publico do municipio de Cabrobó e marcado o prazo de 60 dias para assumir o respectivo exercicio.

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações do Thesouro, constantes do vosso officio n. 1.128, de 4 deste mez, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 do orçamento vigente, ao bacharel Torquato Carneiro Leão, a quantia de 661$102, que em seu favor se acha escripturada, proveniente de seus vencimentos de promotor publico do municipio de Tacaratú, relativos ao periodo de 1 de novembro de 1901 a 14 de janeiro de 1902 e de todo o mez de junho desse anno, fazendo-se, por occasião do pagamento, os descontos legaes, a que estão sujeitos ditos vencimentos.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. governador que, pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça, foi renovado, sob as mesmas clausulas, o contracto celebrado com a empresa do *Diario de Pernambuco*, representada pelo seu gerente, dr. José Pinto Mendes, para publicação do expediente e accordãos do mesmo Superior Tribunal.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. dr. governador communico-vos, para os devidos fins que, em 21 do mez ultimo, o cidadão Ladislau Nunes de Souza Barros assumiu o exercicio do cargo de promotor publico interino do municipio de Flôres, por ter o funcionario effectivo entrado em goso de licença, conforme participou nessa data o respectivo juiz de direito.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.127, de 4 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 43 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, á Companhia do Beberibe, a quantia de 334$390, proveniente do fornecimento d'agua aos quarteis da força policial, no trimestre de julho a setembro ultimo, conforme as contas juntas.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.126, de 4 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 44 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a José Soares da Silva Lyra, a quantia de 80$000, proveniente do aluguel da casa que, em Lagôa de Gatos, serviu de cadeia e quartel á força publica alli destacada, no periodo de julho a outubro proximo findo, conforme o documento junto.

— Ao mesmo.—Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.137, de 5 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 44 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Manoel Peixoto Pinto, a quantia de 60$000, proveniente do aluguel da casa que, em Palmeira de Canhotinho, serviu de cadeia e quartel á força publica alli destacada, no periodo de julho a setembro ultimo, conforme o documento junto.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.123, de 4 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 43 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Florencio Alves de Barros, a quantia de 90$249, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel da força publica destacada no municipio de Bôa Vista, nos mezes de julho a outubro ultimos, conforme os documentos juntos.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 10 de dezembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com o vosso officio n. 1.125, de 4 do corrente, mandai pagar a Lins Vieira & C., por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 56 do orçamento vigente, a quantia de cento e dezenove mil e trezentos réis (119$300), que lhes é devida, pelo fornecimento de artigos de expediente á secretaria da Escola de Engenharia, durante o mez de outubro ultimo, conforme a conta junta. —Communicou-se ao dr. director da Escola de Engenharia.

— Ao mesmo.—Em resposta ao vosso officio n. 1.138, de 5 do corrente, recommendo que providencieis no sentido de ser paga a Lins Vieira & C., por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 56 do orçamento vigente, a quantia de cento e cincoenta e seis mil réis (156$000), pelo fornecimento de artigos para o observatorio e laboratorio de chimica da Escola de Engenharia, durante o mez de outubro ultimo, conforme a conta junta.— Communicou-se ao dr. director da Escola de Engenharia.

— Ao mesmo. — Por conta da verba consignada no art. 2.º § 1. n. 52 do orçamento vigente, mandai entregar á professora Rosa Alexandrina Caneca, nomeada para reger a cadeira do sexo feminino de Jatobá de Tacaratu, a importancia de duzentos mil réis (200$000), a que tem direito, para as despesas de primeiro estabelecimento, de accôrdo com o disposto no art. 135 do regulamento de 18 de julho de 1903.

Fica assim respondido o vosso officio n. 1.122, de 4 do corrente.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve annullar o concurso a que se procedeu no municipio de S. Lourenço, para o preenchimento dos officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos, provedoria e residuos, jury e execuções criminaes, vagos por fallecimento do serventuario, José Francisco Telha de Mendonça.

Officio:

Ao dr. juiz de direito de S. Lourenço. —Tendo resolvido annullar o concurso a que se procedeu nesse municipio, para o preenchimento do logar de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e mais annexos, vagos por fallecimento do respectivo serventuario, José Francisco Telha de Mendonça, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser affixado novo edital, chamando concurrentes ao provimento do mencionado officio, observadas as disposições legaes em vigor.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.047, de 16 do corrente, mandai pagar, pela verba consignada no n. 34 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Lins Vieira & C., a quantia de 226$500, proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Casa de Detenção, no mez de outubro proximo findo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.135 de 5 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 41 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Lins Vieira & C., a quantia de 92$200, proveniente do fornecimento de artigos de expediente á secretaria do commando geral da força policial, no mez de outubro ultimo, conforme a conta junta.—Communicou-se ao commandante geral da força policial.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o dr. chefe de policia, segundo participou em officio n. 395, de 9 do corrente, nomeou, na mesma data, João Bernardo da Silva, carcereiro da cadeia de Bom Conselho, em substituição de José Manoel de Oliveira Cavalcante, que solicitou exoneração.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. juiz de direito do municipio de Granito. — O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para o vosso conhecimento que, por portaria de 10 do corrente, nomeou o bacharel Abdias Bibiano da Cunha Salles Filho, para exercer, por 4 annos, na fórma da lei, o cargo de juiz municipal desse municipio e marcou-lhe o prazo de 60 dias para assumir o respectivo exercicio.

— Ao dr. juiz de direito do municipio de Leopoldina.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda communicar-vos, para o vosso conhecimento e devidos fins que, por portaria de 10 do corrente, dispensou do cargo de promotor publico desse municipio, o bacharel Joaquim de Souza Leão Netto que, na mesma data, foi nomeado juiz municipal de Cabrobó.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 12 de dezembro de 1903

Actos:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Maria Leopoldina de Moura Rezende, professora da cadeira mixta do Prata, de Bom Conselho, tendo em vista a informação n. 154, de 29 de novembro findo, do director da Instrucção Publica, e o parecer do conselho superior, resolve, de conformidade com o art. 99 § 2.º, combinado com o art. 100 do regulamento de 18 de julho de 1902, jubilar a peticionaria com a pensão annual de 1:400$000 (um conto e quatrocentos mil réis), correspondentes ao ordenado e á gratificação extraordinaria que percebe actualmente, visto contar mais de 25 annos de serviço effectivo e achar-se physicamente impossibilitada de continuar no magisterio, segundo o parecer da junta medica, datado de 21 de outubro ultimo—Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

— O governador do Estado resolve, usando da autorização que lhe confere o art. 142 do regulamento de 18 de julho do anno passado, nomear a alumna-mestra titulada pela Escola Normal, Luiza Lydia de Castro Fonseca, professora publica effectiva da cadeira mixta de 2.ª entrancia do Prata, de Bom Conselho. Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em resposta ao vosso officio, datado de 4 do corrente, sob n. 1.121, recommendo que mandeis escripturar, para ser opportunamente pago á Adelaide Peixoto Dornellas Wanderley, professora da cadeira do sexo feminino de Triumpho, a quantia de cincoenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um réis (55$661) proveniente de seu ordenado, a contar de 17 de fevereiro deste anno.

— Ao dr. Olintho Victor, director da Associação Cooperativa dos Funccionarios Publicos de Pernambuco.—Accuso o recebimento do vosso officio, datado de 3 do corrente e, agradecendo a remessa de um exemplar dos estatutos dessa Associação, tenho a dizer-vos que me encontrareis sempre prompto a prestar o auxilio de que carecer para tão util instituição.

Retribúo os cumprimentos que me dirigistes.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento do pessoal docente e administrativo da Escola de Engenharia, relativo ao mez de novembro proximo findo.

— Ao dr. juiz de direito do municipio de Canhotinho.—Rogo que vos digneis de informar-me sobre o assumpto do officio junto em original, que devolvereis, relativo a accusações feitas á professora de Glycerio, pelo respectivo delegado de ensino.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1080 de 19 de novembro proximo passado, mandai pagar ao bacharel Bianor Marques Baptista, depois de devidamente legalizado o titulo de sua nomeação de promotor publico interino do municipio de Nazareth, proporcionalmente ao tempo em que esteve em exercicio desse cargo, de 15 de junho a 24 de julho do corrente anno, a quantia de.... 66$648, relativa aos dias do mez de julho, effectuando-se a despesa pela respectiva folha e escripturar, para opportuno pagamento, a de 44$432, concernente aos dias de junho, visto tratar-se de divida de exercicio já encerrado. Junto vos envio os attestados de exercicio do referido bacharel.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. juiz municipal supplente no exercicio da vara de direito do municipio de Cabrobó.—O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para o vosso conhecimento e devidos fins que, por portaria de 10 do corrente, nomeou o bacharel Joaquim de Souza Leão Netto para exercer, por tempo de 4 annos, na fórma da lei, o cargo de juiz municipal desse municipio, marcando-lhe o prazo de 60 dias para assumir o exercicio de suas funcções e dispensando do de promotor publico do mesmo municipio o bacharel Abdias Bibiano da Cunha Salles Filho, que foi nomeado nessa data juiz municipal de Granito.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—O exm. sr. dr. governador manda declarar-vos, para os fins convenientes, que foi de 60 dias, com ordenado, a prorogação da licença concedida por portaria de 29 de agosto ultimo, ao bacharel Bellarmino Cesar Gondim, juiz de direito de Barreiros, e não de 30 dias, como por equivoco mencionei no officio n. 577, de 1 de setembro deste anno.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.142, de 9 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 42 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Lins Vieira & C., a quantia de 255$300, proveniente do fornecimento de artigos de expediente á secretaria, casa da ordem e quartel-mestrança do regimento de infanteria, no trimestre de outubro a dezembro deste anno, conforme a conta junta.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

— Ao mesmo.—Em vista das informações annexas ao vosso officio n. 1.143, de 10 do corrente, mandai pagar a Manoel Coêlho Lins de Albuquerque Né, a quantia de 5$500, proveniente do abono feito á praça do regimento de infanteria, João Manoel dos Santos, quando em diligencia no municipio de Alagôa de Baixo, correndo a despesa pela verba consignada no n. 19 § 3.º art. 2.º do orçamento vigente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 14 de dezembro de 1903

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Maria do Livramento Nonato, professora da cadeira de Pedra Tapada, e tendo em vista a informação n. 158, do director da Instrucção Publica, resolve prorogar, por 3 mezes, com ordenado, a licença em cujo goso se acha a peticionaria, para tratar de sua saúde.

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com o vosso officio n. 1.141, de 9 do corrente, mandai pagar a Mendonça Santos & C., por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 62 do orçamento vigente, a quantia de quinhentos e dezoito mil, setecentos e sessenta réis (518$760), que lhes é devida pelo aluguel do 1.º andar do predio onde funcciona a Junta Commercial, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, inclusive a agua consumida durante este periodo.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins que, no requerimento em que o professor Julio Cesar Gonçalves Lima, ultimamente removido da cadeira de Flôres para a de Taquaretinga, pediu prorogação, por mais 20 dias, do prazo marcado para tomar posse, foi, pelo exm. sr. dr. governador do Estado, exarado hoje o seguinte despacho:—Concedo.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Ildefonso Xavier Rodrigues Esteves, promotor publico do municipio do Brejo, resolve conceder-lhe 90 dias de licença, com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 25 dias para entrar no goso da referida licença.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. chefe de policia.—Em additamento ao meu officio n. 754, de 14 deste mez, recommendo-vos que façais transferir para Fernando de Noronha, na primeira opportunidade, os presos Francisco Salles de Aguiar e Manoel Joaquim de Sant'Anna, ou Manoel Ignacio de Sant'Anna, vulgo «Azulão», visto ser conveniente a remoção delles para o presidio, por motivo de molestia.

Expediente do dr. director

Officios:

— Ao dr. juiz de direito do municipio do Brejo.—O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para o vosso conhecimento e devidos fins que, por portaria de hontem datada, concedeu ao bacharel Ildefonso Xavier Rodrigues Esteves, promotor publico do municipio de vossa jurisdicção, 90 dias de licença, para tratar de sua saúde e marcou-lhe o prazo de 25 dias para entrar no goso da referida licença.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins que, em 1.º do corrente, o dr. Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, juiz de direito do municipio de Triumpho, conforme participou nessa data, entrou no goso da licença de 2 mezes e 19 dias, com ordenado e 11 dias sem vencimentos, que lhe foi concedida por portaria de 21 do mez proximo findo.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. dr. governador communico-vos, para os devidos fins que, em 10 do corrente, o bacharel Luiz Vicente Borges, juiz municipal de Timbaúba, conforme participou na mesma data, reassumiu o exercicio de suas funcções, por haver o juiz de direito reassumido o respectivo exercicio, no qual se achava interinamente.

Ao mesmo.—O exm. sr. dr. governador manda declarar-vos, para os devidos effeitos, que o bacharel Manoel Nunes Correia, juiz de direito de Alagôa de Baixo, esteve nesta capital a serviço publico, de 8 a 30 de setembro ultimo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Actos:

O governador do Estado determina que passe a effectivo na 6.ª companhia do regimento de infanteria, o tenente addido, João Pereira de Lucena.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O governador do Estado resolve transferir da 6.ª companhia do regimento de infanteria para o esquadrão de cavallaria, o tenente José de Lemos Vasconcellos. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao commandante geral da força publica,—Em vista do resultado da inspecção medica a que foi submettido o soldado do esquadrão de cavallaria, José Domingos Torres, podeis conceder-lhe 60 dias de licença, com o soldo por inteiro e o valor da etapa, que se fazem necessarios para o seu tratamento. O que vos declaro, em resposta ao officio n. 452, de 12 do corrente.

— Ao mesmo.—Declaro-vos, para os devidos fins, que approvo o contracto, cuja copia enviastes com o officio n. 446, de 12 deste mez, firmado pelo conselho economico, com os negociantes Antonio Salustiano de Lemos, Tota, Cruz & C., e Bernardino de Almeida Seixas, para o fornecimento de generos ao rancho das praças da força publica sob vosso commando, no 1.º semestre do anno vindouro e bem assim a tabella das refeições, que acompanharam o mesmo officio.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o dr. chefe de policia, segundo participou em officio n. 401, de 14 do corrente, nomeou, na mesma data, Domingos Euzebio dos Santos, carcereiro da cadeia de Canhotinho, em substituição do actual, que foi exonerado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve declarar vagos os officios de 2.º tabellião e escrivão privativo do Jury e execuções criminaes do municipio de Triumpho, por ter o respectivo serventuario José Telles de Menezes acceitado sua nomeação para o logar de 1.º tabellião e escrivão privativo de orphãos e ausentes e official do registro geral das hypothecas do municipio de Aguas Bella.

Officios:

Ao dr. juiz de direito do municipio de Triumpho.—Tendo por portaria de hoje resolvido declarar vagos os officios de 2.º tabellião e escrivão privativo do Jury desse municipio, em virtude de ter o respectivo serventuario José Teixeira de Menezes acceitado a nomeação, conforme requereu de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e ausentes e official do registro geral de hypothecas do municipio de Aguas Bellas, assim vos communico e declaro-vos que em face do art. 1.º da lei n. 433 de 19 de maio de 1900 os officios vagos ficam annexados aos cartorios

existentes cujo serventuario accumulará as respectivas funcções.

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thezouro annexas ao vosso officio n. 1150 de 14 do corrente, mandae pagar pela verba do n. 49 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Ulysses Ponce de Leon, a quantia de 683$040 que lhe é devida pelo fornecimento feito em novembro ultimo, ao almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, de trez mil kilos de farinha de mandioca, conforme a conta e documentos juntos.

—Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexa ao vosso officio n. 1150 de 14 do corrente, mandai escripturar, para opportuno pagamento, a quantia de 119$435 proveniente da gratificação devida ao 1.º supplente do juiz municipal de Villa Bella, Francisco Galdino Gonçalves Lima, pelo exercicio do cargo no periodo de 2 de maio a 11 de junho ultimo, conforme os attestados juntos.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para os devidos effeitos, que em 21 do mez passado o cidadão Joaquim Bezerra da Silva participou ter, em 1 de agosto ultimo, assumido o exercicio do cargo de juiz municipal de Alagôa de Baixo, na qualidade de 1.º supplente e em 12 de outubro ultimo o da vara de direito, no impedimento dos funccionarios effectivos que entraram no goso da licença.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que em 10 do corrente o dr. Thomaz Soriano de Souza, juiz de direito do municipio de Timbaúba, conforme participou na mesma data reassumiu o exercicio do seu cargo, renunciando o resto da licença em cujo goso se achava.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1156 de 14 do fluente, mandai pagar a Azevedo Alves & Irmão, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 42 do orçamento vigente, a quantia de 5:686$000 que lhes é devida, pelo fornecimento de peças de fardamento á força publica em outubro ultimo, conforme a conta que vos envio. — Communicou-se ao commandante geral da força publica.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações do Thesouro, constantes do vosso officio n. 1149 de 14 do corrente, mandai pagar a «The Great Western of Brazil Railway, Limited», a quantia de 1:437$550, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, nas secções norte e sul da mesma estrada, em outubro ultimo, correndo a despesa da seguinte fórma: 588$180 pelo n. 42, 691$520 pelo n. 66 § 1.º, e 193$870 pelo n. 26 § 2. do orçamento vigente, para o que vos remetto os documentos exhibidos.

— Ao mesmo.—Em vista das informações do Thesouro, annexas ás que prestastes em officio n. 1153, de 14 do corrente, mandai pagar á Companhia do Beberibe, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 35 do orçamento vigente, a quantia de...... 660$000, que lhe é devida pelo fornecimento d'agua á casa de detenção, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta que vos envio.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1152, de 14 do corrente, mandae pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 39 do orçamento vigente, á Companhia do Beberibe, a quantia de 9$820 proveniente do fornecimento d'agua ao necroterio publico, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta que vos envio.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para os fins convenientes, que fica sciente de terdes contractado a banda de musica da ala direita do Regimento de Infanteria para tocar em Caxangá, nas noites de 24 e 31 do corrente, conforme communicastes em officio n. 456 de hontem datado.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 17 de dezembro de 1903

Actos:

O governador do Estado, de conformidade com o art. 69 da lei n. 416 de 5 de julho de 1899, resolve convocar extraordinariamente o Congresso Legislativo para o dia 5 de fevereiro de 1904, afim de proceder á apuração da eleição realizada a 7 do corrente mez para governador e vice-governador do Estado.

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o professor Aureliano José Thimoteo, resolve de accordo com a proposta n. 161, de hontem datada, do director da Instrucção Publica, e o parecer do conselho superior, remover por accesso o peticionario, da cadeira de ensino primario de S. Francisco de Villa Bella para a de Serinhaem.—Communicou-se ao director geral da Secretaria da Fazenda.

— O governador do Estado resolve, nos termos do art. 141 do regulamento de 18 de julho de 1902, declarar mixta a cadeira de ensino primario de S. Francisco de Villa Bella.

— O governador do Estado resolve nomear a alumna-mestra titulada pela Escola Normal, Antonia Basilia Baudoux, professora publica effectiva da cadeira mixta de S. Francisco de Villa Bella.—Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Ao dr. Justino da Motta Silveira.—Para vosso conhecimento e fins convenientes communico-vos que, de conformidade com o art. 69 da lei n. 416 de 5 de julho de 1899, convoquei por portaria de hoje o Congresso Legislativo para o dia 5 de fevereiro proximo vindouro, afim de proceder á apuração da eleição realizada a 7 do corrente mez, para governador e vice-governador.

—Igual aos demais membros do Congresso.

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 56 do orçamento vigente, mandai pagar á Companhia do Beberibe, a quantia de nove mil oitocentos e vinte réis (9$820), que lhe é devida pelo fornecimento d'agua á Escola de Engenharia, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta junta.—Fica assim respondido o vosso officio n. 1157 de 14 do corrente.

—Ao mesmo.—De accôrdo com o vosso officio n. 1151 de 14 do corrente, mandai abonar á Maria Bessone de Mello Monteiro, nomeada professora da cadeira do sexo feminino em Granito, a quantia de duzentos mil réis (200$000), a que tem direito para occorrer ás despesas do primeiro estabelecimento de conformidade com o art. 135 do regulamento de 17 de julho de 1902. Essa despesa deverá correr por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 52 da lei do orçamento vigente.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins que pelo exm. sr. dr. governador do Estado foram justificadas as faltas do exercicio escolar, dadas pelo professor da cadeira de Gloria de Goytá. Urbano Cavalcante de Souza Albuquerque, a contar de 15 de agosto a 2 de outubro deste anno, visto estarem comprehendidas no prazo marcado para tomar posse da mesma cadeira.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de hoje, o exm. sr. dr. governador do Estado justificou as faltas de exercicio escolar dadas pela professora da cadeira de Cabrobó, Candida Francisca de Menezes Moraes, nos mezes de outubro a novembro ultimo, bem como as que se forem seguindo até que seja decidido o pedido de jubilação, feito pela mesma professora.

—Ao delegado de ensino de Carnahybas de Flôres.—Respondo vosso officio de 17 de novembro findo, declarando que não póde ser satisfeito o pedido relativo á remessa de livros para serem destribuidos pelos alumnos da escola desse povoado, por haver a lei do orçamento em vigor deixado de consignar verba para semelhante despesa.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao dr. juiz de direito do municipio do Cabo.—Declaro-vos, para que o façaes constar ao juiz do 1.º districto do municipio de vossa jurisdicção, que mantenho a resposta que, a proposito da consulta constante do seu officio de 17 do mez passado, dei no que vos dirigi em 3 do referido mez, visto como quer se trate de supplentes de juiz municipal quer dos de juiz de districto, é manifesta a incompatibilidade entre esses cargos.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm. sr. dr. governador communico-vos, para os devidos fins que, em 21 do mez passado, o bacharel Francisco Octaviano Costa, promotor publico do municipio de Flôres, participou ter nessa data entrado no goso da licença de 3 mezes, com ordenado, que lhe foi concedida por portaria de 23 de outubro ultimo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 18 de dezembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai pagar a Lins Vieira & C., por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 69 do orçamento vigente, a quantia de duzentos e sessenta mil réis (260$000), que lhes é devida pelo fornecimento de artigos de expediente á Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, durante o mez de outubro ultimo, conforme a conta junta.

Assim respondo vosso officio n. 1.160, de 14 do corrente.

— Ao mesmo. — De accôrdo com o vosso officio n. 1.161, de 15 do corrente, mandai pagar á Companhia do Beberibe, por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 63 do orçamento vigente, a quantia de oito mil, novecentos e vinte réis (8$920), que lhe é devida, pelo fornecimento d'agua á Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta junta.

Expedsente do sr. director

Officio:

Ao dr. Manoel Arthur Mendes de Azevedo, promotor do municipio de Afogados de Ingazeira.—Em officio de 25 de setembro ultimo, hontem recebido, participaes haver assumido, na qualidade de substituto legal, o exercicio do cargo de delegado de ensino, por ter se ausentado do municipio o funccionario effectivo, dr. Euclides Deocleciano de Carvalho; mas, do attestado de exercicio junto que devolvereis, passado á professora dessa villa, Anna Francisca de Mello, e relativo ao alludido mez, verifico que é o mesmo dr. Euclides quem assigna dito attestado, parecendo assim haver algum equivoco que convém desfazer, para regular funccionamento dos negocios a cargo desta Directoria, pelo que peço que vos digneis de informar-me a respeito do assumpto do presente officio.

Publicações a Pedido

Eleição Municipal de Timbaúba

Illm. e exm. sr. Desembargador Governador do Estado

Francisco Xavier de Moraes Vasconcellos, Domingos de Abreu Vasconcellos, Claudino Cavalcanti Velloso Freire, Manoel Gomes Cavalcanti Sobrinho, Manoel Gomes Sergio de Mello, Ismael Emiliano da Cruz Gouveia, Manoel Domingues Dias de Queiroz, Manoel Baptista Lyra e José Pereira de Albuquerque, cidadãos brazileiros no goso e exercicio de seus direitos civis e politicos, nos termos do disposto no § unico do art. 66 da lei n. 416 de 5 de Julho de 1899, vêm recorrer para v. exc, da apuração effectuada no dia 4 do corrente, da eleição para Prefeito, Sub-Prefeito e Membros do Concelho Municipal, procedida no dia 10 de Julho proximo passado, em virtude da qual foram considerados eleitos—Dr. Antonio Miguel de Araujo, para Prefeito; coronel Norberto Pereira de Lyra Andrade, para Sub Prefeito; dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade, capitão Francisco Antonio Ferreira de Albuquerque, tenente-coronel Misael de Albuquerque Montenegro, tenente-coronel Joaquim Tavares de Moura, professor Benedicto Marques Vieira, capitão João de Andrade Sobrinho, major Hygino Olympio da Cunha Pedrosa, capitão José Gomes Araujo Barros e capitão Ernesto Pereira de Lucena, para membros do Concelho Municipal

—

Antes, porém, de quaesquer allegações, precisam os recorrentes fazer o historico de todas as occorrencias que tiveram logar, quer anterior quer posteriormente á referida eleição.

Afastados do grupo dominante neste Municipio, se bem que filiados ao mesmo partido que conta por chefe o eminente estadista Conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva, não sendo possivel um accôrdo para o pleito de 10 de Julho, apesar das disposições decididamente conciliadoras dos recorrentes, como v. exc. pode dar testemunho, organizaram elles a sua chapa, certos, ao menos, de que, na peior das hypotheses, não se lhes poderia negar o direito á representação da minoria.

Neste sentido, procurando apparelharse para a lucta eleitoral, confiados em que as garantias da lei jamais seriam substituidas pelo capricho individual, começaram por pedir ao presidente do Concelho deste Municipio que lhes fosse fornecida a acta da apuração do mesmo Concelho, afim de verificarem quaes os immediatos em votos, bem como a copia do alistamento em vigor, afim de conhecerem devidamente o eleitorado.

Mas, a despeito dos esforços empregados, dos meios suasorios postos em pratica perante o referido presidente, dr. Antonio Miguel de Araujo, os recorrentes só lograram obter este despacho:

« *Dê o Secretario do Concelho* »
« SEM PREJUIZO DO SERVIÇO A »
« SEU CARGO. »

Quanto á v[illegible]rificação dos immediatos em votos, consegu[illegible]am-n'a, é verdade, na Secretaria do Governo [illegible] do Estado (Doc. n. 1).

Quanto, entretanto, á copia do alistamento, apenas obtiveram por certidão do Juizo Federal a d'aquelle que foi feito em 1902, sendo que a respeito do anno de 1903, além de não constar na Secretaria do Governo do Estado e no Juizo Federal, tambem não constava dos livros de notas dos tabelliães deste municipio.

Acreditando, todavia, que essa attitude não chegasse ao ponto a que chegou, os recorrentes animaram diversos eleitores a requererem os seus titulos.

D'esta vez, ainda falhou a conjectura dos recorrentes: nem se quer um despacho se dignou de proferir o Presidente do Concelho nas petições que lhe foram endereçadas. E depois, já nas proximidades do pleito, quando alguns eleitores tiveram a velleidade de invocar a disposição do art. 15 da lei n. 416 citada, declarou peremptoriamente o mesmo Presidente do Concelho:

« Não dou titulo senão aos »
« meus amigos; aqui nunca »
« se fez eleição e eu não sei »
« que novidade é esta agora; não »
« dou titulo porque não quero e »
« não tenho satisfação a dar a »
« ninguem». (Textual).

Isto importaria, com certeza, uma nova desillusão para os recorrentes a respeito d'este individuo que ao importante cargo de chefe do corpo Municipal reune o facto de ser portador de um titulo scientifico, se não fosse o triste precedente verificado no dia 30 de Junho, em que deveria ter logar a constituição das mesas eleitoraes.

N'este dia, logo ás primeiras horas da manhã, dois dos recorrentes que fazem parte do actual Concelho Municipal, Manoel Gomes Cavalcanti Sobrinho e Manoel Gomes Sergio de Mello, acompanhados de tres dos immediatos em votos, Luiz Bezerra dos Santos Lima Francisco de Paula Pegado e Augusto Rezende, postaram-se nas immediações do edificio do Concelho Municipal.

Aberta a primeira porta deste edificio penetraram elles afim de concorrerem para a escolha das mesas, nos termos do § 1.º do art. 34 da lei n. 416 citada.

Debalde aguardaram a chegada dos demais membros do referido Concelho.

Uma hora depois, porém, compareceu o respectivo presidente, intimando os presentes a *se retirarem*, pois que ia mandar *vasculhar e varrer o edificio !!!*

E depois de responder a uns que não tinha que dar satisfação a respeito da reunião convocada, a outros que estava *em sua casa e podia mandar fazer o que entendesse*, (!!!) retirou-se precipitadamente para não voltar mais.

Acto continuo, uma turma de individuos de baixa condição, armados de vasculhadores e vassouras, iniciou o serviço annunciado.

Passando de uma sala para outra, conforme o logar em que a limpeza estava sendo feita, as pessoas presentes não abandonaram o edificio da Municipalidade até que, ou por se convencer da ridicula providencia, ou por ser melhor aconselhado, mudou de resolução o referido presidente, mandando retirar os indicados individuos.

Comprehende V. Exc. á primeira vista o alcance de tão insolita providencia, assim como o despreso com que os presentes a supportaram.

Assim, já as 4 horas da tarde, mais ou menos, quando o porteiro do edificio pedia para se retirar, convencidos os membros do Concelho e immediatos em votos presentes que os demais não compareceriam, porque como era sabido, achavam-se em minoria, resolveram de conformidade com o art. 34 da lei n. 416 citado fazer a escolha das mesas eleitoraes, tendo em vista o edital que dividiu as secções e designou os respectivos logares.

N'este intuito, assumindo a presidencia o membro do Concelho Manoel Gomes Cavalcanti Sobrinho, por ser o mais votado e o mais velho, na ausencia do presidente e seus substitutos, e tomando assento em torno da mesa o outro membro do Concelho e os tres immediatos em votos, procedeu-se á alludida escolha, do que foi lavrada uma acta em livro para tal fim rubricado pelo primeiro, uma vez que não foi encontrado o livro proprio, affixado edital, etc., etc.

Isto feito, e do que V. Exc. tem inteiro conhecimento pelos telegrammas então expedidos, os referidos membros do Concelho e seus immediatos em votos requereram ao Dr. Juiz de Direito da Comarca que mandasse tomar por termo o seu protesto contra qualquer organisação que fosse feita pelos outros membros do Concelho, fóra do Paço Municipal, protesto este que no mesmo dia foi lavrado nas notas do tabellião Saturnino d'este Municipio, e intimado ao referido Presidente do Concelho (doc. n. 2).

Como previam os recorrentes, logo no dia seguinte circulou a noticia de que effectivamente os membros do Concelho ausentes asseguravam haver effectuado a escolha de outras mesas eleitoraes.

Em taes condições, chegou o dia 10 de Julho, designado no art. 27 da lei n. 416 citada para ter logar triennalmente a eleição para Prefeito, Sub-Prefeito e Membros do Concelho Municipal.

Desde dias antes, cresciam os boatos de que as actas da referida eleição estavam sendo feitas por parte dos recorridos, porquanto além de que o livro de assignaturas havia estado no armazem de Antonio Vicente & C. para ser assignado, varios eleitores eram constrangidos a fazel-o na casa de residencia do Coronel João de Andrade, chefe da referida firma commercial,

O certo, porém, é que no indicado dia, occupadas as cinco secções eleitoraes pelas mesas escolhidas no edificio do Concelho por dois dos recorrentes e os tres immediatos em votos já indicados, teve a mais solenne manifestação do eleitorado deste Municipio a chapa de que faziam parte os recorrentes, como se vê das actas feitas, propositalmente deixadas por copia.

Com relação ás mesas organizadas pelos outros membros do Concelho, assim como foram escolhidas, assim procederam: brilharam pela ausencia em todas as secções eleitoraes, fazendo as suas eleições á revelia do eleitorado pelo commodo processo do bico de penna.

Devido, entretanto, ao disposto no art. 65 da lei n. 416 citada que manda ser feita a apuração pelos membros effectivos do Concelho, entre os quaes se acham em maioria os proprios candidatos reconhecidos, prevaleceu a insidia e a fraude [illegible] a verdade exarada nas actas contra [illegible] legitimamente esco[illegible]viadas pelas mes[illegible] actas escrip[illegible]lhidas:—foram apuradas as [illegible]tas pelas mesas clandestinas.

E, como era de esperar, com semelhante resolução não concordaram os dois recorrentes membros do Concelho tambem, pelo que, tendo feito seu protesto e este não sendo acceito, se retiraram da apuração para lavral-o no livro de notas do tabellião (doc. n. 3), feita a necessaria intimação ao presidente do Concelho (doc. n. 4).

— —

Isto posto, vê V. Exc. que tem todo fundamento o recurso interposto.

A) O alistamento pelo qual foram lavradas as actas cuja votação foi apurada, ainda não se achava revestido de todas as formalidades exigidas por lei.

Como V. Exc. sabe, o Estado não possue um alistamento exclusivo; para as suas eleições são considerados eleitores

« os cidadãos brasileiros con- »
« templados na ultima revisão »
« do alistamento para as elei- »
« ções federaes. » (Art. 1.º da lei n. 416 citada).

Sendo assim, está visto que a respeito devem ser observadas inteiramente as disposições da lei federal existente que é a de n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.

Concluido o alistamento, esta lei n. 35 exige no art. 27.

« § 1.º que sejam extrahidas »
« TRES COPIAS, das quaes uma »
« será remettida ao Ministro »
« do Interior, outra ao Gover- »
« nador do Estado e outra ao »
« Juiz Seccional. »
« § 3.º que a Commissão Mu- »
« nicipal mande immediatamen- »
« te transcrever no livro de no- »
« tas do tabellião da locali- »
« dade a lista dos eleitores »
« qualificados, da qual deve- »
« rá dar certidão a quem a »
« solicitar. »

Aqui está claro o intuito do legislador. Depois de estabelecer as normas pelas quaes deve ser feito o alistamento, de proporcionar todas as garantias aos alistandos, uma vez concluido, exige, para que entre em vigor, outras condições que assegurem não somente a sua inalterabilidade, como a sua publicidade.

Como acontece, portanto, com todos os actos officiaes, para que o mesmo alistamento prevaleça, produza seus effeitos, torna-se indispensavel que sejam preenchidas as formalidades complementares.

Ao contrario, perderia elle a sua razão de ser, longe de garantir, seria o ludibrio da verdade eleitoral, desde que, como acontece na hypothese, em mãos de quem se julga superior á lei, poderia ser alterado em qualquer tempo, conforme o capricho de occasião.

E isto não constitue uma affirmativa leviana dos recorrentes, como verificará V. Exc., além do que consta da Secretaria do Governo, pelas certidões juntas.

A fls. diz o escrivão do Juiz Federal neste Estado.

« que revendo o archivo de »
« seu cartorio, d'elle consta que »
« nestes cinco annos, apenas »
« foi remettido ao Juiz Seccio- »
« nal d'este Estado pela Com- »
« missão Municipal de Timbaú- »
« ba a copia do alistamento ali »
« procedido em 1902, o qual »
« vae por copia junto a esta. »
(doc. n. 5.)

A fls., diz o 1.º tabellião d'este municipio:

« que revendo os livros de no- »
« tas e do registro geral exis- »
« tentes em seu poder e car- »
« torio, em nenhum d'elles en- »
« controu o registro do alista- »
« mento eleitoral de 1903, por »
« isso que não lhe foi apresen- »
« tado para tal fim.» (doc. n. 6).

A fls., diz o 2.º tabellião deste municipio:

« Certifico que deixo de dar »
« cumprimento ao despacho su- »
« pra, por não constar do meu »
« cartorio o alistamento proce- »
« dido no anno de 1903 como »
« reza a petição.» (doc. n. 7).

— —

B) Os titulos foram caprichosamente negados aos eleitores afim de afastal-os de eleição.

Como sabe V. Exc., a lei n. 416 citada não poderia ser mais previdente do que o foi.

Assim como sómente manda computar os votos dos eleitores realmente comprehendidos no alistamento, assim tambem dispõe de modo expresso quanto á entrega dos titulos d'aquelles que são alistados.

E as suas palavras não deixam duvidas a respeito das consequencias resultantes da inobservancia.

Diz ella no art. 15 que:

« os titulos deverão estar dia- »
« riamente á disposição dos elei- »
« tores na Secretaria do Con- »
« celho, das 9 horas da manhã »
« ás 3 da tarde, vinte dias, pelo »
« menos, antes de cada eleição »
« para Prefeito, Sub-Prefeito e »
« Membros do Concelho Muni- »
« cipal.»

A nullidade de uma eleição não acontece sómente quando o respectivo processo resente-se de faltas, de irregularidades, mas tambem quando, por qualquer expediente violento, impossibilitase a manifestação do eleitorado.

E é este o caso em que, pela recusa caprichosa dos titulos se pretendeu afastar os eleitores contrarios de exercer o direito de voto.

— —

C) As mesas que redigiram as actas de cuja apuração é interposto o presente recurso, foram clandestinamente eleitas.

Em primeiro logar a respectiva escolha nem se verificou no edificio do Paço Municipal, conforme manda a lei, nem foi o resultado de uma reunião realmente effectuada; constitue apenas o producto de uma simulação, por parte de alguns membros do Concelho, a respeito da qual a unica cousa real é a acta lavrada e assignada, aliás, em logar improprio.

N'este sentido, além do protesto de fls., (doc. n. 2) prova o que dizem os recorrentes a justificação de fls., (doc. n. 8).

Pelo protesto já os dois membros do Concelho e os immediatos em votos que o firmaram, preveniam o facto.

Pela justificação, realizada com a citação do Presidente do Concelho e da Promotoria Publica, fica patente:

que no dia 30 de Junho do corrente anno, [illegible] em que deveria ter logar no Paço Municipal a reunião [illegible] dos membros do Concelho e seus immediatos em votos, para a formação das mesas eleitoraes do dia 10 de Julho, apenas compareceram os signatarios do protesto de fls;

que o Presidente do Concelho apenas esteve no referido edificio para mandar vasculhal-o;

que n'elle não se reuniram o mesmo Presidente e os outros Concelheiros;

que as mesas eleitoraes regularmente escolhidas foram as de que trata o mesmo protesto de fls., effectuado pelos dois Concelheiros Municipaes e os tres immediatos em votos já mencionados;

que, finalmente, quanto ás mesas que firmaram as actas apuradas, é publico e notorio que foram escolhidas fóra do mencionado edificio, lavrando-se d'isto apenas a respectiva acta.

Em segundo logar, dizendo a lei n. 416 citada na lettra *d* do art. 3.º que o Presidente do Concelho

« convocará por officio e por »
« editaes os demais membros »
« do Concelho »

nenhum officio receberam os Concelheiros Manoel Gomes Cavalcanti Sobrinho e Manoel Gomes Sergio de Mello nem os immediatos em votos Luiz Bezerra dos Santos Lima, Francisco de Paula Pegado e Augusto Resende.

E isto que resulta da affirmativa pelo seu protesto de fls., fica patente do edital de fls., em que, sem precisar o dia nem determinar a hora da reunião convocada, o Presidente do Cocelho diz:

« Convoco os cidadãos mem- »
« bros do Concelho e seus im- »
« mediatos em votos para, dez »
« dias antes da eleição que se »
« realizará no dia dez de Julho »
« para Prefeito, Sub-Prefeito e »
« Membros do Concelho Muni- »
« cipal, se reunirem no Paço »
« Municipal, afim de elegerem »
« os membros das mesas elei- »
« toraes de cada secção. (doc. »
« n. 9.) »

Em 3.º logar, além dos membros do Concelho e immediatos em votos presentes no Paço Municipal no dia 30 de Junho, apenas se achavam na cidade cinco dos outros membros do Concelho; entretanto, segundo consta aos recorrentes, para o simulacro da escolha das mesas que firmaram as actas apuradas figura maior numero. E isto que não podem os recorrentes provar no momento, pela impossibilidade de obter a certidão da alludida acta, poderá ser posto em evidencia em qualquer tempo.

—

D) As actas apuradas, finalmente, não exprimem o resultado de uma eleição regularmente feita de conformidade com o processo estatuido na lei n. 416 citada.

E esta affirmativa dos recorrentes, attestada pela propria consciencia dos adversarios, traduz um facto publico e notorio.

Considerando, porém, que a quem allega incumbe a prova—os recorrentes submettem ao estudo de V. Exc. os documentos seguintes:

1.º Duas justificações procedidas com todas as formalidades legaes perante o Dr. Juiz de Direito da Comarca, citados os interessados e o Dr. Promotor Publico;

2.º Varios protestos lavrados por eleitores perante o tabellião;

3.º CERTIDÕES DE OBITO E DE PRONUNCIA de eleitores cujos nomes figuram no livro de presença de taes eleições !!!

Apreciados elles devidamente, V. Exc. verificará:

que no dia 10 de Julho proximo findo, em que teve logar a eleição, não estiveram nos logares designados para a 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, e 5.ª secções do municipio. os cidadãos que firmaram as actas sobre que versa a apuração;

que não tendo estado nos referidos logares, não poderiam se ter reunido nelles para effectuar o processo eleitoral

que, no indicado dia, em dito logares, estiveram reunidos apenas constituindo as respectivas mesas eleitoraes, os cidadãos seguintes: José Victor de Carvalho, Manoel Cesar Casado Lima, Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque, Abel Habel Joven Bruno e Pedro de Moras Sergio de Mello, na 1.ª secção; José de Hollanda Cavalcanti. Francisco Casado Lima, Luiz Bezerra dos Santos Lima, Horacio de Albuquerque Montenegro e Deoclecio José Alves, na 2.ª secção; José Francisco de Moraes Vasconcellos, Joaquim Gomes de Castro, Domingos Barbosa da Cunha Moreira, Lourenço Ismael de Albuquerque e Francisco Correia de Araujo Lima, na 3.ª, secção; Manoel Francisco de Paula. Francisco Prefeito de Albuquerque Maranhão, Manoel Joaquim de Oliveira, Zeferino Ignacio de Moura e João do Rego Cavalcanti de Albuquerque na 4.ª secção, José de Hollanda de A. Maranhão, Feliciano Pessôa de Araujo, Pedro Pessôa de Araujo, Bellarmino Cabral de Andrade e Manoel Ferreira de Oliveira, na 5.ª secção:

que, perante estas mesas, correu o pleito regularmento, feita a chamada. recolhidos os votos, apurado o resultado e affixados os editaes;

que, como é publico e notorio, as actas apuradas pelo Concelho Municipal, foram escriptas em casas particulares, sem votação regular, á revelia do eleitorado;

que, sem o menor escrupulo, os signatarios destas actas apuradas, se jactam de as haver simplesmente escripto;

que, neste sentido, dizem até que—QUANTO PEIOR, MELHOR—com o fim de, dado o não provimento de qualquer recurso, ficar mais em evidencia o prestigio do respectivo chefe local, Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade;

que as actas assim lavradas, o foram por ordem do Dr. Antonio Alvares Pereira de Lyra, para não destoar do que sempre se fez;

que da lista das assignaturas das 1.ª e 2.ª secções, além da individuos ausentes consta o de Alfredo Adolpho de Barros Lima, fallecido no dia 9 de Julho e o de Joaquim de Albuquerque Uchôa, pronunciado em crime inafiançavel no municipio do Pilar, Estado da Parahyba;

que, desde dias antes da eleição, era assumpto principal de todas as conversas, o facto de já se acharem lavradas as actas cujo resultado foi apurado;

que, finalmente, sabendo da existencia de seus nomes no livro das assignaturas, já lavraram seus protestos os eleitores Nicanor Graciano de Araujo Pereira, da 4.ª secção, *por não ter votado em pessoa alguma* NÃO TENDO NESTE DIA SAHIDO DE SUA CASA; os eleitores Manoel Pereira da Silva e Raphael José dos Santos *por não terem assignado dito livro* e o eleitor João Dias Classio que *assignou o mesmo livro* NA VESPERA DA ELEIÇÃO, em casa do Coronel João de Andrade, presente o dr. Pereira de Lyra, OBRIGADO pelo cidadão Manoel Apollinario.

—

A apuração de que se recorre portanto, não póde prevalecer, já em obediencia ás prescripções da lei eleitoral, já em respeito aos principios mais rudimentares de moralidade politica.

Como deve estar V. Exc. esclarecido, não ha absolutamente parallelo entre os dois resultados eleitoraes,—aquelle que dá como eleitos os recorrentes e aquelle da apuração recorrida.

O primeiro provém de uma eleição COM EFFEITO realizada, preenchidas todas as formalidades do processo eleitoral, perante mesas legitimamente constituidas nos logares designados e por ELEITORES CONSTANTES DO UNICO ALISTAMENTO EM VIGOR.

O segundo, ao contrario, producto da protervia e do capricho, senão da insanidade mental, representa apenas um simulacro de eleição, levado a effeito fóra das vistas do publico por individuos incompetentes, á revelia do eleitorado, e notadamente, CONFORME UM ALISTAMENTO SEM OS REQUISITOS INDISPENSAVEIS PARA TER VALIDADE.

E quanto a este ultimo, não é demais ainda uma vez accentuar que não bastaram os ausentes do Municipio e do Estado, os incluidos á ultima hora, os foragidos das prisões (doc. n. 10), até mesmo os **mortos** foram incommodados em seu eterno socego (docs. 11 e 12).

Mas, a nosso ver, a maior gravidade do caso não está só nos factos revelados, está nas consequencias que delle decorrem.

Primeiramente, quando o nosso preclaro chefe no Senado da Republica, em phrase sincera e incisiva, verbera os desmandos eleitoraes e procura impedil-os com um substitutivo ao projecto de reforma eleitoral que naquella Casa do Congresso se discute, substitutivo incontestavelmente bem delineado,—a attitude ostensiva em contrario por parte de qualquer correligionario importa, sem cousa que duvida faça, em uma trahição á causa que elle defende ou em um desligamento das fileiras de seu partido.

Depois, referindo-se o caso á constituição do Municipio,—«a cellula embryonaria, a essencia, o elemento fundamental do regimen republicano federativo—, e devendo a representação deste photographar todas as opiniões existentes, a privação proposital e violenta da collaboração dos recorrentes, como acontece, acarreta incontestavelmente o mais odioso e prejudicial dos monopolios.

— —

Dão aqui os recorrentes por finda a sua missão, certos de que V. Exc. não negará provimento ao presente recurso para o fim de ser decretada a nullidade da eleição apurada, mandando apurar as actas d'aquella em que os mesmos recorrentes foram legitima e regularmente eleitos.

Os recorrentes deixam de juntar a certidão da referida apuração, por não ter sido possivel obtel-a. Como quem sómente aprendeu uma só formula de despacho, o Presidente do Concelho deste Municipio ainda reproduziu a respeito o seu pespacho a principio transcripto.

E o *digno* secretario de tão *digno* presidente, em um dos pedidos, fez esta declaração, conforme se vê do doc. n. 14:

« *Deixo de cumprir o despacho* »
« *supra, por achar-me soffrendo* »
« *de* **optalmia** » (Textual) !!!

Assim pois, aguardam os recorrentes provimento como é de

JUSTIÇA.

Timbaúba, 11 de Agosto de 1904.

Francisco Xavier de Moraes Vasconcellos.
Domingos de Abreu Vasconcellos.
Clandino Cavalcante Velloso Freire.
Manoel Gomes Cavalcante Sobrinho.
Manoel Gomes Sergio de Mello.
Ismael Emiliano da Cruz Gouveia.
Manoel Domingues Dias de Queiroz.
Manoel Baptista Lyra.
José Pereira de Albuquerque.

AGRADECIMENTO

CORONEL ANDRÉ MARIA PINHEIRO

* 8-2-1844 —— † 11-8-1904

Jovina Maria Pinheiro, dr. João Eustachio Pereira (Faneca) e sua esposa Julia Pinheiro Pereira, dr. Raul Teixeira Leite Cintra da Silva e sua esposa Francisca Pinheiro Cintra, João Ignacio Pinheiro e seus filhos André, Francisco, Ramon, João e Maria não desejando omittir, se bem que involuntariamente o fizessem, qualquer nome dentre os das pessôas de sua amizade que lhes dirigiram condolencias por occasião do fallecimento de seu nunca esquecido marido, pae, sogro, irmão e tio **ANDRE' MARIA PINHEIRO**, em 11 do fluente, e das que se dignaram assistir ás missas que em suffragio á sua alma foram rezadas na Ordem Terceira do Carmo, fazem-n'o por este meio, hypothecando-lhes a sua immorredoura gratidão.

Aos amigos que mandaram rezar missas por alma do mesmo finado e ás corporações que se dignaram cerrar suas sédes e suspender seu expediente pelo seu fallecimento, registram aqui seu profundo agradecimento.

Aos reverendos padres Salesianos, á irmandade da Veneravel Ordem Terceira do Carmo e á Legião de Soccorros Mutuos da Guarda Nacional agradecem tambem, muito penhorados, as respeitosas deferencias que tiveram por occasião do doloroso golpe que lhes foi cruelmente vibrado.

Recife, 19 de agosto de 1904.

DESPEDIDA

Dr. Barros Carneiro e sua familia seguindo para o Rio de Janeiro, por motivo de molestia, despedem-se de seus amigos e das familias que os visitaram offerecendo seus prestimos logo que regressar a esta capital.

Agradecimento

Maria Joanna Fiuza de Sousa, Maria do Carmo Pires Figueirêdo, João da Matta Rocha Figueirêdo, Antonio José Rodrigues de Sousa e Henrique Rodrigues de Sousa, agradecem sinceramente a todos os seus parentes e amigos, que compareceram ao enterro de sua bôa e querida filha, mãe, sogra e irmã Maria do Carmo Rodrigues da Silva, e bem assim a todos que assistiram ás missas de 7.º dia por alma da mesma e lhes dirigiram condolencias.

A todos hypothecam sua gratidão.

COLLEGIO AMERICANO

Abre-se o Collegio Americano no dia 17 de agosto, no predio n. 197, rua Visconde de Goyanna.

Para matricula e mais informações trata-se com a directora no mesmo estabelecimento.

Ao sr. dr. administrador da Recebedoria do Estado

Sob esta epigraphe publicou o sr. Adriano Minhaqui, um artigo no *Diario de Pernambuco* de hoje, por ter saido o seu nome como contribuinte do imposto de classe n. 12 (trapiche de recolher).

Não tenho nenhuma responsabilidade pela inclusão do nome deste senhor como contribuinte, pois quando se principiou a collecta já elle nem era mais meu empregado, deixando de o ser de uma maneira que me foi bastante desagradavel, em vista da confiança que nelle depositava.

Recife, 5 de agosto de 1904.

Alberto Maia.

ASTHMA TOSSES...

Tratamento barato e seguro!

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura prompta e radicalmente qualquer tosse ou rouquidão.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica, simples ou asthmatica.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura a tisica pulmonar, como o provam numerosos attestados medicos e de particulares.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura incontestavelmente a asthma, molestia difficil de ser debellada por outros meios.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura admiravelmente a coqueluche, sendo de gosto tão agradavel que se torna appetecido pelas creanças.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, não contém absolutamente, morphina ou outra qualquer substancia nociva á saúde mesma da creança da mais tenra idade: o seu auctor offerece a quantia de VINTE CONTOS DE RÉIS a quem provar o contrario.

Lêde o folheto que acompanha cada frasco, onde se encontram numerosos attestados, não só de distinctos medicos nacionaes e extrangeiros, como de pessôas curadas de graves enfermidades com este prodigioso remedio.

Exigir sempre a firma de SOUZA SOARES e a sua marca de fabrica.

VENDE-SE as usinas Bom Gosto e Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

Reforma Judiciaria

Vende-se no escriptorio desta Empresa.

Pão Carioca

E' o melhor e o mais saboroso, que se fabrica no norte do Brazil.

Silva—Afogados

Hontem, hoje, amanhã e sempre o vinho **TALHER** é a melhor dinga portugueza.

VENENO DAS COBRAS

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio considerado infallivel para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca, urutú* e de outros animaes cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso remedio têm-se curado muitas pessôas que apresentavam todos os symptomas mortaes — já quando não restavam menor esperança de salvação!

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio de tão seguros resultados como antidoto do veneno das cobras e outros animaes, que os srs. fazendeiros e mais pessoas que residem em logares do interior devem estar sempre premunidos com elle.

A **Plumeria**, de Souza Soares vende-se nas pharmacias e drogarias de FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS.

MORPHÉA

Cura definitiva e perfeita, relativa e sempre radical quando muito aliantada, por dr. Brinton, 74 rue des Martyrs, Paris. Tratamento por informação e correspondencia, em portuguez; medicamento pelo correio. Gratis aos indigentes, com attestado em regra do vigario e juiz de direito.

Bolacha Ingrata

E' a mais saborosa do mundo fabricada á rua S. Miguel n. 21.

SILVA—AFOGADOS

EUREKA legitima, tintas inglezas e francezas, lacres, papeis para correspondencias, ditos para jornaes, livros para escripturação mercantil, copiadores, cadernos para bolços, etc.; papel medicinal para apparelhos (water-closet). — Machinismos, typos, colla preparada para typographia (para rolos) a 5$000 o kilo; impressos de todas as qualidades para uso commercial; recibos de aluguel de casa, lettras em branco, codigos telegraphicos (Ribeiro e outros), encontram-se na conhecida livraria e papelaria **Laemmert**, rua Marquez de Olinda 4—Recife.

Bekanntmachung

S. M. S. «Vineta» urvel sich voraussichtlich am 23. und 24. ds mts. im hiesigen Hafen aufhalten.

Diejenigen deutschen Reichsangehörigen, welche ihrer Militairpflicht noch nicht genuegt haben werden dadurch Gelegenheit erhalten, sich von dem au dem Schiffe befindlichen Marinearzte untersuchen Zu lassem.

Pernambuco, 9 August 1904.

Der Kaiserlich Deutsche Konsul.
I. V.
Geo. C. Gatis.

Relogios de ouro de lei para senhora

35$000

Sò na Pendula Pernambucana—Eugéne Goetschel & C.

5—RUA DO CABUGA'

Aviso

Por incommodo de saúde em pessôas de minha familia sou forçado, a uma viagem ao sul da Republica e não podendo avisar esta resolução a todos os meus clientes, o faço pela imprensa e communico-lhes que o meu escriptorio de advogacia fica sob a direcção de meu irmão e companheiro dr. João Nunes de Moura Soares, com quem se poderão entender a respeito dos negocios que me estão confiados.

Antonio Minervino de Moura Soares.

"AUXILIO HOMŒOPATHICO"

Esta importante obra de medicina de J. Alvares de Souza Soares, é a **unica** que põe a homœopathia ao alcance do povo!

O *Auxilio Homœopathico*, que se acha na 4.ª EDIÇÃO expõe de forma clara e simples a maneira de conhecer e curar as molestias, sem carecer de medico nem de outro livro.

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na drogaria de FRANCISCO MANOEL DA SILVA.

SAPOLEO SAPOLEO

GRANDE DEPOSITO

Preços baixos e grande desconto aos srs. revendedores.

Vende-se na casa

ABRANTES

Muito mais agradavel.—O muito conhecido e illustrado medico da Parahyba do Sul, dr. Alexandre Abrahão, certifica:

« Attesto que frequentemente lanço mão da Emulsão de Scott de oleo puro de bacalhão com hypophosphito de cal e soda, como poderoso agente da medicação tonica, reconstituinte, tendo obtido excellentes resultados na medicação da infancia, especialmente nos casos de rachitismo, escrofulose, lymphatismo, e nos que possuem a tosse tuberculose por hereditariedade, emfim por ser muito mais agradavel ao paladar que o oleo de figado de Bacalhão; prefiro sempre a referida Emulsão. »

AVISOS

CORREIO

Esta repartição expedirá hoje malas pelo paquete *Guajará*, para o Rio de Janeiro e Montevidéo, recebendo:

Impressos, até 8 horas da manhã.

Objectos para registrar, até 8 horas da manhã.

Cartas para o interior da Republica, até 9 horas da manhã.

Idem idem com porte duplo, até 9 1/2 horas da manhã.

Cartas para o exterior da Republica, até 9 1/2 horas da manhã.

TELEGRAPHO NACIONAL

Da estação do telegrapho nacional communicaram-nos o seguinte:

Todas as linhas acham-se funccionando bem.

Attenção

Os abaixo assignados previnem ao commercio e a quem enteressar possa, não arrematem as casas que estão annunciadas para irem em leilão no dia 22 do corrente, sitas á rua da Paz n. 1, travessa das Flôres n. 2 e rua das Carroças ns. 14, 16 e 20.

Recife, 20 de agosto de 1904.

Paulo José Alves.
Manoel Peres Leite.

ADVOGADOS

Os bachareis Manoel Nunes Correia, José Francisco de Moraes e Silva e Antonio de Albuquerque Mello, encarregam-se da cobrança de dividas, amigavel e judicialmente, nesta cidade e nos municipios servidos por estradas de ferro, mediante a commissão de 10 %, sobre os valores arrecadados e promovem o andamento de inventarios e arrolamentos, em juizo, pelo modico honorario do 5 % sobre o valor do monte.

Escriptorio—Rua Duque de Caxias n. 32, 1.º andar.

Dr. Cavalcanti Ramalho

Cirurgião dentista

RUA NOVA 23

ENTRADA PELO OITÃO

Ao Commercio e ao Publico

Joaquim Nogueira da Silva declara que de ora em vante e para fins commerciaes passa a assignar-se:

Joaquim Nogueira da Silva Azevêdo.

Recife, 16 de Agosto de 1904.

Registro facultativo de titulos e documentos

O OFFICIAL

José Maximino Pereira Vianna

PRAÇA 17 N. 75, 1.º ANDAR

Ao commercio e ao publico

Jovina Maria Pinheiro, unica socia liquidante da firma Souza Pinheiro & C., em liquidação, outorga, nesta data, ao Sr. Dr, João Eustaquio Pereira, poderes para representar dita firma, assignando-a por procuração.

Recife, 17 de agosto de 1904.

Jovina Maria Pinheiro, unica socia sobrevivente e liquidante da firma Souza Pinheiro & C., em liquidação.

Secretaria da Sociedade predial dos proprietarios do municipio do Recife, aos 17 de agosto de 1904.

Por ordem do illm. sr. dr. presidente, faço sciente aos dignos socios de que o sr. dr. Hersilio Lupercio de Souza, advogado da sociedade, acha-se das 12 ás 3 horas da tarde na séde da mesma, á rua 15 de novembro n. 38, 1.º andar, para os misteres de sua profissão com relação aos direitos e interesses dos srs. socios, de accordo com a lei de nossa associação; e outrosim que continúa na cobrança o senhor Gonçalo Ernesto Alves da Silva.

O 1.º secretario,
Francisco de Souza.

Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta

Convido os senhores accionistas a realizarem uma entrada, na razão de dez por cento do capital subscripto, no escriptorio do Director Thesoureiro, á rua Marquez de Olinda n. 23, até o dia 31 de Agosto vindouro.

Recife, 29 de julho de 1904.

E. A. M. Fenton,
Director secretario.

Provae a somaragarb

Bolacha fabricada com farinha de primeira qualidade, vende-se em todas as mercearias e na padaria á rua do Lima n. 30, Santo Amaro.

BRAGA & RAMOS

Advogado

O bacharel Manoel Nunes Correia, juiz de direito em disponibilidade, advoga nesta cidade e nos municipios servidos por estrada de ferro.

Escriptorio á rua Duque de Caxias n. 32, 1. andar.

Professor de Linguas

S. Magalhães ensina, Inglez, Francez e Italiano, theorica e praticamente, pelo systema mais facil e moderno.

Aulas diurnas e nocturnas.

Lições em casas particulares e em sua residencia—Rua do Socego n. 57.

ORÇAMENTO DE 1904 A 1905

Vende-se no escriptorio desta Empresa.

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 30.

Companhia Industrial Pernambucana

São convidados os possuidores de debentures da 1.ª Serie á virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel este mez, á rua do Commercio n. 6, 2.º andar.

Recife, 14 de Agosto de 1904.

MONTE DE SOCCORRO

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautelas de numeros abaixo mencionados para resgatal-as ou reformal-as em virtude de já se achar exgottado o prazo de seus emprestimos (seis mezes) e terem de ser as mesmas vendidas em leilão, segundo o disposto do art. 30 § 5.º do regulamento em vigor:

NUMEROS

46393	47406	47535	47612	47648	47721
46671	47409	47536	47613	47649	47723
46687	47410	47539	47614	47650	47725
46688	47413	47544	47615	47651	47729
46689	47423	47546	47616	47652	47739
47081	47426	47549	47617	47654	47741
47313	47427	47550	47618	47656	47746
47314	47435	47553	47619	47658	47749
47316	47452	47559	47620	47659	47752
47324	47456	47562	47621	47660	47755
47328	47461	47564	47622	47661	47760
47329	47462	47566	47623	47662	47764
47330	47467	47567	47624	47663	47765
47331	47472	47569	47625	47664	47766
47336	47473	47570	47630	47665	47771
47337	47487	47571	47631	47666	47775
47339	47491	47580	47632	47667	47783
47340	47492	47584	47633	47668	47785
47345	47505	47585	47634	47672	47787
47352	47508	47588	47636	47687	47788
47353	47510	47590	47637	47691	47789
47371	47516	47597	47638	47698	47792
47372	47521	47600	47639	47700	47796
47377	47522	47602	47640	47701	....
47391	47523	47606	47642	47702	....
47392	47526	47609	47643	47705	....
47397	47531	47610	47646	47708	....
47400	47532	48611	47647	47713	....

Samuel Martins.
Gerente.

PROTESTO
Usina Cuyambuca

Tendo proposto perante o juizo Seccional d'esta cidade uma acção de reivindicação dos terrenos em que foi levantada a Usina Cuyambuca e do mais que possa existir em taes terrenos (que são apenas edificios desmantelados), venho por este meio protestar contra a venda, que da mesma Usina pretende fazer o Banco da Republica do Brasil, e bem assim, avisar a quem interessar, possa que promoverei em juizo a nullidade da alludida venda, caso seja ella effectuada.

Não ha quem ignore que a acção para se haver a cousa dada em commodato, torna desde a citação inicial a mesma cousa litigiosa e que A VENDA DE COUSA LITIGIOSA É NULLA.

Só o Banco finge ignorar isto.

Recife, 21 de Junho de 1904.
Bernardo José da Camara.

AO COMMERCIO
E
A Quem Possa Interessar

Os abaxo assignados, Agentes n'este Estado, do Lloyd inglez, acceitam propostas em cartas fechadas para o salvamento da barca ingleza *Cambrian Warrior*, de todo e qualquer apparelho da mesma barca e da carga que ainda se acha a bordo.

Este navio encalhou cerca de 10 milhas ao Norte do cabo de São Roque, no dia 16 de Julho pp.

A base para o contracto de salvamento é a seguinte:

A parte contractante se obrigará a todas as despezas que se fizerem necessarias ao salvamento, encarregando-se da venda dos salvados, que poderá ser feita em leilão publico, ou particularmente, por diversos lotes, percebendo uma porcentagem sobre o producto liquido, a qual deverá ser estipulada na proposta a apresentar-se.

Fica salvo aos Agentes signatarios o direito de fiscalisar as vendas, bem como toda e qualquer despeza feita com os salvados.

Não havendo salvamento, ou o valor dos salvados sendo inferior as despezas effectuadas nenhuma reclamação poderá ser feita ao Lloyd inglez.

A rogo de Lloyds uma commissão de peritos procedeu um regoroso exame na mencionada barca, tendo seguido para o logar do sinistro os dignos Gerente e Engenheiro da casa commercial d'esta praça—«Wilson, Sons & Co. Ltd.»

O parecer, por escripto, d'esses cavalheiros acha-se em nosso escriptorio, a disposição d'aquelles que tenham de fazer qualquer proposta, de accôrdo com as clausulas supra referidas, e queiram colher informações.

A carga do navio, segundo a copia do manifesto, é de grande valor e compõe-se, alem de outras, das seguintes mercadorias: 2962 caixas de whiskey, 685 caixas de cerveja, 670 toneladas de ferro em bruto e grande quantidade de obras de ferro.

Na opinião dos peritos a carga póde ser salva em sua maioria, não sendo, porem, facil esse serviço.

As propostas em cartas fechadas deverão ser enderecadas para o nosso escriptorio, a rua do Commercio n. 8, 1º andar.

Henry Forster & C.
Agentes do Lloyd inglez.

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
1.º DIVIDENDO

São convidados os senhores accionistas desta Companhia a virem receber o dividendo de suas acções, na razão de 10 % ao anno e relativo ao ultimo semestre.

Recife, 30 de Julho de 1904.
J. A. Pereira de Lyra.
Director-Secretario.

Companhia Florestal Agricola

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos Srs. Accionistas, copia do balanço e mais documentos, no escriptorio á rua do Bom Jesus n. 18, 1º andar, relativo ao anno social findo, em 30 de Junho ultimo.

Recife, 13 de Agosto de 1904.
José Gonçalves Pinto
Presidente.

Santa Casa de Misericordia do Recife

São convidados os herdeiros de D. Maria da Conceição Veiga, usufructuarios do predio n. 107, á rua antiga da Aurora, hoje Visconde do Rio Branco, a comparecerem nesta Secretaria, de 10 ás 3 horas da tarde, a negocio que muito interessa aos mesmos usufructuarios, relativamente ao referido predio, e do qual é proprietaria a Santa Casa.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de Agosto de 1904.
O Escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

CLUB INTERNACIONAL DO RECIFE

De ordem da Directoria, convido aos srs. socios que se acharem nas condições do art. 11 dos Estatutos d'esta sociedade, para a reunião da Assembléa Geral ordinaria que terá logar ao meio dia de 21 do corrente, á rua Visconde do Rio Branco n. 53, para os fins determinado no art. 34 dos mesmos Estatutos.

Secretaria do Club Internacional do Recife, em 17 de Agosto de 1904.
A. da Trindade M. Henriques,
1.º Secretario.

Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, tendo de commemorar o 53.º anniversario da inauguração de sua bibliotheca nos dias 14 e 15 do corrente, previne a todos os socios que, do dia 8 a 20 fica suspenso todo o expediente de sua bibliotheca.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 6 de agosto de 1904.
Manoel José Ferreira Vieira,
1.º secretario.

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO
39.º DIVIDENDO

No escriptorio desta Companhia pagase das 2 ás 4 horas da tarde, o 39.º dividendo, relativo ao semestre findo, á razão de 6$000 por acção.

Recife, 30 de Julho de 1904.
A Directoria.

ANNUNCIOS

BILHAR

Vende-se um com pouco uzo. Travessa das Cruzes, 16—Mercearia.

AVANTE!

E' A DIVISA DA PADARIA S. MIGUEL, EM AFOGADOS

Onde fabrica-se a saborosa BOLACHA INGRATA E AFAMADO PÃO CARIOCA.

A padaria S. Miguel só fabrica pães e bolachas com farinha de primeira qualidade, assim como todas as denominações de seus productos são registradas.
Só Silva Barretto em Afogados
Rua S. Miguel n. 21

ALFAIATARIA THE GENTLEMAN

M. J. Ferreira & C., proprietarios d'este estabelecimento, participa ao respeitavel publico, que mudaram a sua alfaiataria para a rua Marquez de Olinda n. 13, onde esperam continuar a merecer dos seus estimaveis amigos a confiança que sempre lhe dispensaram no comprimento de suas ordens.

Bom negocio

Vende-se o deposito de café moido com todas suas pertenças, como sejam: armação, balcão, balanças, torrador, moinhos, depositos, candieiros, saccos para café, caçambas, lenha etc. etc., situado á rua de D. Maria Cezar n. 4, no bairro do Recife, onde não ha fabrica de café moido; a tratar á rua da Madre de Deus n. 28.

AURORA

E. a melhor marca de manteiga d e Minas.

ESTABELECIMENTO

HYDRO-ELECTRO-THERAPICO

FUNDADO PELO DR. SILVA FERREIRA
EM 1896
Sob a gerencia de Argemiro A. da Silva
11-RUA DA MATRIZ-11

Funcciona de 6 1/2 ás 10 da manhã e de meio dia ás 2 da tarde

O mais completo, mais praticamente installado para o que diz respeito:

ELECTROTHERAPIA (electricidade statica, correntes de inducção, continua, alta frequencia etc.)

RAIOS X (radiographia, radioscopia e radiotherapia).

MASSAGEM VIBRATORIA—(massagem electrica e mechanotherapia).

INHALAÇÕES DE OSONA,—simples ou medicamentosas.

INSTALLAÇÃO ESPECIAL — para o tratamento pelos effluvios de alta frequencia nas molestias da pelle, ulceras varicosas, feridas de má natureza, hemorrhoides etc.

INSTALLAÇÃO ESPECIAL — para tratamento do cancro superficial pelos raios X.

INSTALLAÇÃO ESPECIAL — para applicação dos colletes de gesso nos desvios dos ossos pelo processo do dr. Desfosses e REEDUCAÇÃO MUSCULAR nos casos de ataxia locomotriz pelo methodo do dr. Frendel.

A direcção proporciona aos medicos todas as vantagens que desejarem, examinando elles mesmos seus doentes por meio dos Raios X e para dirigir os tratamentos externos que julgarem uteis se fazer no estabelecimento.

Todas as condições fixas pelos medicos são acceitas.

Para visitar, fazer exame nos doentes ou se entender, sobre as condições é favor de preferencia vir de 6 e meia á 10 da manhã.

MINHA NOSSA SENHORA
Antes nunca tivesse dentes
SOFFRE PORQUE QUER!

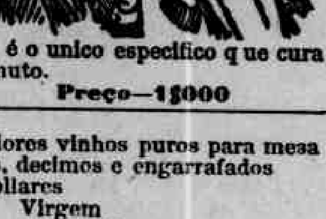

porque é o unico especifico que cura em um minuto.
Preço—1$000

Superiores vinhos puros para mesa em quintos, decimos e engarrafados
Collares
Virgem
Feteira
Verde
Particular
Alcobaça o melhor que vem ao mercado. Recebem directamente por todos os vapores e vendem a preços sem competencia.
NEVES PEDROZA & C.ª
33 — Rua da Penha n. — 33
TELEPHONE n. 358

FAHNESTOCK B.A. FAHNESTOCK
VERMIFUGO DE B·A FAHNESTOCK
ESTABELECIDO EM 1827.
E É HOJE SEM RIVAL PARA O EXTERMINIO DE LOMBRIGAS EM CRIANÇAS E ADULTOS.
Garante-se dar satisfacção e não conter ingrediente algum prejudicial.
Cuidado com substituto; não acceite-se senão o genuino.
Preparado unicamente por
B. A. FAHNESTOCK CO.
Pittsburgh, Pa. E. U. de A.
FAHNESTOCK B.A. FAHNESTOCK

DROGARIA SILVA
DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 38

BOM E BARATO

Vende-se uma machina de descaroçar algodão do melhor fabricante, com 40 serras, tendo apenas trabalhado uma safra.

Trata-se com Santos da Figueira & C., á rua Marquez de Olinda n. 54.

Bordado á machina

Na rua Imperial n. 150, encarrega-se de bordados sobre vestidos, almofadas, pannos para cadeiras, cortinas etc., tanto á sêda como em linho e lã, com toda perfeição e modicidade em preços.

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe*.

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.
Verissimo da Silveira

Mulheres Nervosas.

Quasi todas as mulheres são nervosas; pelo menos um noventa por cento. Por isso é que todos os que elaboram tonicos—bons ou máos—os annumeiam como "remedios para as senhoras," "alimentos nervinos," etc.

O que não todas as mulheres sabem e o que todas deviam saber é que o *unico verdadeiro alimento nervino é o que se come* sempre que seja são e sobre tudo **sempre que se digere.** Ha mais "alimento nervino" n'uma gramma de carne bôa que em cem toneladas de pilulas de ferro e demais "tonicos." O principal é que os alimentos se digeram e isso succede invariavelmente quando se tomam as

Pastilhas do Dr. Richards

porque são ellas preparadas precisamente para isso. As mulheres que soffrem dos nervos devem deixar a um lado brometo, as pilulas de ferro de differentes nomes e côres e os mal chamados tonicos, para adoptar o tratamento racional de bons alimentos, ar livre, exercicio moderado e Pastilhas do Dr. Richards. Estas pastilhas não debilitam porque *não são purgantes*; não irritam porque não contêem ingredientes mineraes; curam porque dão vigor aos nervos e saude á todo o organismo.

Pese-se Vosse antes e depois de tomal-as.

DR. RICHARDS DYSPEPSIA TABLET ASSOCIATION, NOVA YORK.
W. 11.

LOTERIA ESPERANÇA

Estado de Sergipe
EXTRACÇÕES DIARIAS AS 3 HORAS DA TARDE
No mez de Agosto de 1904

25:000$000 por 2$000 em 8 e 25.
12:000$000 por 2$000 em 1 e 22.
15:000$000 por 2$000 em 2, 5, 9, 12, 16, 19, 23, 26 e 30.
10:000$000 por 2$000 em 3, 10, 17, 24 e 31.
10:000$000 por 1$000 em 4, 11, 18 e 25.
10:000$000 por 200 rs. em 6, 13, 20 e 27.
25:000$000 por 2$000 em 8 e 29

Acceitam-se agentes em todas as localidades do interior e vende-se em bôas condições para negocio. Attende-se aos pedidos que venham acompanhados da respectiva importancia. Remette-se listas, prospectos e informações. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos agentes geraes.

TEIXEIRA NUNES & C.
31, Praça da Independencia, 37

Convite ás Exmas. familias
A LOJA DO ANJO
56-Rua Duque de Caxias-56

O proprietario deste novo estabelecimento, querendo reduzir o grande—stock—de tecidos de todas as qualidades, meias, camisas, babados, bordados, bramante de linho e algodão, pede a todos os freguezes em geral, afim de visitarem este novo estabelecimento para verificarem a grande reducção de preços, a saber:

Morim de 12$ a 6$, (Nossa Senhora da Penha).
Dito 40.000 de 22$ á 16$.
Peças de algodão de 12$ a 6$.
Ditas de algodão de 8$ a 3$.
Ditas de Bretanha de 12$ a 3$ e 3$500.
Cretones francezes de 800 a 400 rs.
Bramante crú, 4 larguras de 3$ a 1$200.
Babados bordados de 400 a 800 rs.
Capas para senhora de 12$ a 5$.
Lenços de sêda com letras de 1$500 a 500 rs.
Ditos de algodão de 600 a 200 rs.
Leques japonezes—Novidades—de 3$ a 500 rs.
Meias inglezas para homens de 2$ a 1$.
Ditas de côres de 1$200 a 500 rs.
Ditas cruas de 1$ a 400 rs.
Ceroulas francezas de 6$ a 2$500.
Collarinho com pequeno toque de mofo de 1$500 a 400 e 500 rs.
Camisas com peito de fantasia de 8$ a 4$.
Guardanapos de 4$ e 6$ a 1$500 e 2$500 duzia.
Crepons e Alpacas, pretas e de côres, lindos desenhos, de 8$ a 2$, covado.
Alpacão preto e azul de 5$ a 2$500.
Sêdas bordadas, de todas as côres de 12$ a 2$500 e 3$.
Suraks de todas as côres de 4$ a 1$.
Setim de todas as côres de 5$ a 1$500 e 2$.
Gase de sêda de 8$ a 2$500 e 3$.
Camisas para senhoras de 15$ a 6$ e 8$.

E muitos outros artigos que se vendem com grande reducção de preços

Grande quantidade de retalhos de sêdas, cachemiras, fantasia, brim, chitas, rendas hespanholas, etc., etc.

A LOJA DO ANJO
56—Rua Duque de Caxias—56

KANANGA DO JAPÃO
RIGAUD y Cia Perfumistas
PARIS — 8, rue Vivienne, 8 — PARIS

A Agua de Kananga, é a loção a mais refrigerante, a que mais vigor dá á pelle, que mais branquea a cutis, perfumando-a delicatamente.

Extracto de Kananga, suavisimo e aristocratico perfume para o lenço.

Oleo de Kananga, thesouro dos cabellos, que abrilhanta, faz crescer, impide de cair.

Sabonête de Kananga, o mais agradavele macio, conserva á cutis sua nacarada transparencia

Pós de Kananga, branqueão a tez dando-lhe elegante côr mate, e a preservão de sardas.

Deposito nas principaes Perfumarias.

ANTIGA FUNDIÇÃO CARDOSO
do BARÃO DE SUASSUNA
RUA DO BARÃO DE TRIUMPHO N. 100 A 104

Tem sempre em deposito grande sortimento de todas as mercadorias proprias para lavoura do Estado.

Manda buscar por encommenda e mediante commissão, qualquer qualidade de machinismos e encarrega-se de sua montagem.

Dispondo de uma officina bem montada e com pessoal pratico encarrega-se de quaesquer concertos e reparos com a maior presteza e modicidade de preços.

Tem em deposito completo sortimento da verdadeira correia **Dick's Balata** que vende por preço sem competencia.

PHOTOGRAPHIA PIERECK
Rua Dr. Rosa e Silva n. 54 a, antiga da Imperatriz
LOUIS PIERECK

Agrado e sinceridade

Encarrega-se de todo e qualquer trabalho de photographia, inclusive retratos a oleo e etc., garantindo perfeição e nitidez, pois para este fim dispõem de longa pratica da arte, e têm constantemente pessoal habilitadissimo para satisfazer ao mais exigente gosto.

Esta casa dedica-se com especialidade: em retratos, grupos de creanças e do bello sexo.

PERNAMBUCO

THEATRO SANTA IZABEL

EMPREZA E. HERVET
HOJE ····· SABBADO ····· HOJE
Estréa do famoso
CINEMATOGRAPHO LUMIÉRE

O melhor aparato de vistas animadas que tem vindo a esta capital—**Immenso repertorio**
PELA PRIMEIRA VEZ NO BRAZIL
O CINEMATOGRAPHO FALLANTE!!!

PREÇOS

Camarotes de 1.ª	15$000	Cadeiras de 1.ª	3$000
Ditos de 2.ª	15$000	Ditas de 2.ª	2$500
Ditos de 3.ª	10$000	Platéas	2$000
Ditos de 4.ª	6$000	Paraisos	1$000

Trens e bonds para todas as linhas. Principiará ás 8 1/2 horas da noite.

Fabrica de Tecidos de Malha

J. Octaviano de Almeida & C. scientificam ao commercio em geral desta praça e de outros Estados que, tendo accrescido os machinismos de sua fabrica, achamse habilitados a satisfazer com presteza os productos de sua industria, constantes de meias e camisas de meia para homens, senhoras, meninos e meninas.

Chamam a attenção dos mercadores e consumidores para o primor da actual fabricação digna de preferencia á do estrangeiro.

TELEPHONE N. 21 CAIXA POSTAL N. 28
ENDEREÇO TELEGRAPHICO—**MALHA**
CODE USED A B C

VARZEA PERNAMBUCO

CAPSULAS DE QUININA DE PELLETIER

UMA CAPSULA É MAIS ACTIVA QUE UM GRANDE COPO DE QUINA

Estas Capsulas, inalteraveis, do tamanho de uma ervilha, não endurecem como as pilulas, e se engolem mais facilmente que as obreias. São soberanas contra *constipações, grippe, influenza* e geralmente contra insultos febris que se manifestam ao começo de todas as molestias. *Enxaquecas, neoralgias, febres intermittentes* e *palustres, lassidão, falta de energia, rheumatismo, gota, affecções dos rins* são tributarios d'este heroico medicamento.

Exija-se o nome PELLETIER sobre cada Capsula
Deposito em PARIS, 8, r. Vivienne e todas as Pharmacias.
PELLETIER

O PRATO CHINEZ
RUA NOVA N. 36

J. Ribeiro & C., actuaes proprietarios d'este bem conhecido estabelecimento, cuja especialidade principal consiste em artigos para **mimos**, do que ha de maior novidade e bom gosto na **Europa**, d'onde recebem remessa mensal do que vae apparecendo no genero, dispondo tambem de um completo sortimento de **louças, porcellanas, crystaes e metaes**, convidam ao respeitavel publico e particularmente aos seus bons amigos e freguezes a fazerem uma visita ao seu estabelecimento, onde encontrarão igualmente variedade de outros artigos proprios de seu negocio, cujos actos serão pautados pela sinceridade, criterio e modicidade especial em seus preços.

O PRATO CHINEZ— Rua Nova n. 36

ALMANAK-LAEMMERT

Mais de 2.000 paginas de texto EM 2 e 3 COLUMNAS

Administração, Commercio e Industria

Obra de estatistica e de consulta, unica em seu genero.

Repositorio completo de informações sobre todos os Estados do Brazil.

Um volume, solidamente encadernado,
PREÇO... 15$000

Mais de 200.000 informações DE CARACTER OFFICIAL E PARTICULAR

1904-61º ANNO

NO RECIFE—RUA DA CADEIA N. 4

LOTERIA FEDERAL
EXTRACÇÕES DIARIAS

Esta conceituada loteria que está constantemente a mimosear este mercado com sortes de grande valor, offerece vantajosissimos planos aos que se habilitarem em seus afortunados bilhetes.

MEZ DE AGOSTO DE 1904

A's segundas, terças e quintas-feira, 15:000$ por 2$ ou 7:500$ por 1$000.
A's quartas-feiras, 20:000$ e 25:000$ por 2$ ou 10:000$ e 12:500$ por 1$000.
A's sextas-feiras, 12:000$ por 2$ ou 6:000$ por 1$000.
Aos sabbados, 50:000$ por 8$ ou 6$000.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 23.—Endereço telegraphico **FIUZA.**—Caixa do Correio n. 155.

Amanhã Amanhã
GRANDE LOTERIA 200.000:000 EM 10 DE SETEMBRO POR 18:000
MARTINS FIUZA & C
CASA DA FORTUNA

Para triumphar das
DIGESTÕES DIFFICEIS
devem tomar algumas gotas de
Alcool de Hortelã de RICQLÈS
n'um pedaço de assucar ou n'um pouco d'agua.
Para combater as indigestões, a Cholerina, a HORTELÃ de RICQLÈS deve ser tomada n'um copo d'agua assucarada muito quente.
FÓRA DE CONCURSO
MEMBRO do JURY PARIZ 1900
VENDA POR ATACADO: Rue Richer, 10 e 12, PARIZ

REFINARIA

Vende-se uma sita á rua do Rosario da Bôa Vista n. 45, com todos os utencilios em perfeito estado, garantindo-se tambem a chave; a tratar na mesma a qualquer hora do dia.

AVANTE!

E' a divisa da padaria S. Miguel, em Afogados

O proprietario desta acreditada casa faz sciente ao respeitavel publico, especialmente aos apreciadores do *pão carioca*, que resolveu dar 2 premios por mez, sendo no dia 15 e 30 UMA LIBRA STERLINA DENTRO DE UM PÃO CARIOCA.

Pede desde já ao felizardo que tiver a felicidade de comprar o referido *pão carioca*, o obsequio de fazer sciente nas redacções: *Jornal do Recife, Diario e A Provincia*, onde desde já fica paga a referida noticia.

Só Silva Barretto em Afogados
Rua S. Miguel n. 21

Casacas, Smokings
E CLAQUES
RODRIGUES
48 A Rua Nova — 48

PESO CERTO

Especial banha de porco, procedencia Porto Alegre. Latas com 20 kilos. Receberam e vendem a preço sem competencia.

FRANCO FERREIRA & C.
Praça da Republica

ANNUNCIOS FUNEBRES

Guilhermina Gonçalves da Motta Silveira
SETIMO DIA

Dr. Justino da Motta Silveira e seus filhos, (ausentes) Carlos Gonçalves da Costa Maia, sua mulher e filhos, Albino Neves de Andrade, convidam a todos os seus parentes e amigos á assistirem ás missas que, pelo eterno repouso de sua extremecida esposa, mãe, cunhada e tia, mandam rezar na igreja da Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo do Recife, na segunda-feira 22 do corrente, pelas 8 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento e desde já se confessam eternamente reconhecidos aos que se dignarem de comparecer a esses actos de religião e caridade.

Edgar de Oliveira Maia
SETIMO DIA

Francisca Thomazia de Oliveira Maia e sua familia, agradecem sinceramente a todas as pessôas que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de seu innolvidavel filho, irmão, cunhado, sobrinho, tio e primo EDGAR DE OLIVEIRA MAIA, e novamente os convidam para assistirem ás missas que, pelo eterno descanso de sua alma, serão rezadas na igreja da Santa Cruz, ás 8 1/2 horas da manhã de sabbado 20 do corrente. A todos renovam seus agradecimentos.

18—8—04.

Dr. Francisco Augusto da Fonseca e Silva
PRIMEIRO ANNIVERSARIO

Candida Amelia Machado da Fonseca e seus filhos, convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de seu inesquecivel esposo e pranteado pai **Dr. Francisco Augusto da Fonseca e Silva**, mandam celebrar na igreja da Ordem Terceira do Carmo, pelas 8 horas da manhã de terça-feira, 23 do corrente, primeiro anniversario do seu fallecimento e desde já agradecem aos que comparecerem ao acto religioso.

Guilhermina Gonçalves da Motta Silveira

O Monsenhor Antonio Fabricio de Araujo Pereira, tendo de celebrar uma missa em signal de estima e amisade, pelo eterno repouso de **Guilhermina Gonçalves da Motta Silveira**, pelo presente convida a todos os seus parentes e amigos, bem como os da finada para assistirem a esse acto que terá logar na igreja de São Francisco, em Olinda, na terça-feira, 23 do corrente, ás 7 horas da manhã

Guilhermina Gonçalves da Motta Silveira

Manoel Ramos dos Santos, Avelino José da Silva e Epaminondas F. dos Santos, profundamente sentidos pelo infausto e prematuro fallecimento de d. **Guilhermina Gonçalves da Motta Silveira**, convidam aos seus parentes e amigos, bem como aos da finada e sua familia para assistirem á missa que, pelo repouso eterno da alma da mesma finada mandam rezar na matriz d'esta cidade de Quipapá, segunda-feira 22 do corrente, ás 9 horas da manhã, confessando-se desde já summamente agradecidos por esse acto de religião e caridade.

José Bonifacio de Mendonça Ribeiro
SEGUNDO ANNIVERSARIO

Elesbão Capitulino de Mendonça Ribeiro, sua esposa, mãe e irmãos, convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem á missa que mandam celebrar por alma do seu querido extincto, José Bonifacio de Mendonça Ribeiro, na egreja dos Afflictos, ás 8 horas da manhã de segunda-feira, 22 do corrente.

Sinceramente agradecem aos que compareceram

Maria Luiza Wanderley Cavalcanti
7.º DIA

Os filhos, genro, nora, sobrinho e netos de D. Maria Luiza Wanderley Cavalcanti, agradecem ás pessôas que se dignaram acompanhar o enterro de sua sempre lembrada mãe, sogra, tia e avó e de novo as convidam para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar no dia 23 do corrente, pelas 8 1/2 horas da manhã, na matriz de S. Antonio setimo dia de seu passamento, confessando-se eternamente gratos aos que comparecerem.

LEILÕES

GRANDE LEILÃO DE PREDIOS

1 chacara n. 14 a estrada de Luiz do Rego, murada na frente com portão de ferro e gradil, retirada do nivel da rua com 1 porta e 8 janellas de frente, 7 janellas no oitão do sul e 5 ditas no oitão do norte, avaliada por 7:000$000.

1 grande armazem de tijolo coberto de telha, contiguo a referida chacara á estrada do Luiz do Rego, separado da mesma chacara por um muro com 1 portão de ferro ao lado, sendo o mesmo armazem sito em um terreno todo murado com portão de ferro na frente avaliado por 1:500$000.

1 sobrado de 2 andares n. 22 a rua das Aguas Verdes, hoje Lomas Valentinas, freguezia de Santo Antonio, avaliado por 4:000$000.

1 terreno á estrada de Luiz do Rego, denominado sitio da Capella com 2 viveiros, medindo de frente, um dos viveiros 50 metros e o outro 51 metros e 90 centimetros, medindo o referido terreno de frente 150 metros e 50 centimetros e de fundo 74 metros e 10 centimetros, avaliado por 2:025$000.

1 casa á estrada de Luiz do Rego, contigua ao sitio da Capella, retirada do nivel da rua, murada na frente com portão de ferro e gradil, avaliada por 2:000$000.

1 casa á estrada Luiz do Rego contigua ao sitio da Capella, retirada do nivel da rua, murada na frente com portão de ferro e gradil, avaliada por 2:000$000.

1 casa á estrada Luiz do Rego contigua ao sitio da Capella, retirada do nivel da rua, com portão de ferro e gradil, avaliada por 2:000$000.

1 casa mei'agua de tijolo em construcção á rua da Victoria (antiga Nova Descoberta), freguezia de S. José, em terreno proprio, toda murada com portão de ferro na frente, avaliada por 1:500$000.

1 casa mei'agua de tijolo á rua da Victoria, antiga Nova Descoberta, freguezia de S. José, com 2 portas de frente, 1 no oitão que dá para a rua da Concordia, em salão, avaliada por 250$000.

1 casa mei'agua á rua da Victoria, antiga Nova Descoberta, de tijolo, com 1 porta de frente 2 salas e quintal, avaliada por 150$000.

1 casa mei'agua na mesma rua e freguezia, com os mesmos commodos, avaliada por 150$000.

1 casa mei'agua na mesma rua e freguezia, com os mesmos commodos, estando em ruinas, avaliada por 100$000.

1 casa mei'agua á mesma rua e freguezia, com 2 portas de frente, faltando a coberta, avaliada por 100$000.

1 casa mei'agua de tijolo á mesma rua e freguezia, com uma porta de frente 1 sala, 1 quarto e quintal, avaliada por 150$000.

1 casa mei'agua de tijolo á mesma rua e freguezia com 1 porta de frente, 2 salas e quintal, avaliada por 150$000.

Segunda-feira 22 do corrente
AO MEIO DIA

Na agencia a rua Marquez d'Olinda n. 19

O agente Gusmão, autorizado pelo illm. sr. dr. juiz municipal da provedoria, a requerimento de d. Carolina Palhares Madureira Cintra, inventariante dos bens de seu marido o general Luiz Augusto de Coêlho Cintra, fará leilão dos predios acima citados, servindo de base as respectivas avaliações.

LEILÃO
DE BOAS CASAS

CONSTANDO:

De 1 casa terrea n. 26, sita á rua Visconde de Goyanna, freguezia da Boa Vista, edificada em solo proprio, tendo 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal murado.

1 casa sita á rua das Laranjeiras n. 5, freguezia da Varzea, com 1 porta e 2 janellas de frente.

1 terreno no povoado de Caxangá, freguezia da Varzea, que fica de frente a estação com 43 metros de largura e 70 de fundo.

Segunda-feira, 22 do corrente
AO MEIO DIA

No armazem á rua Marquez de Olinda n. 19

O agente Gusmão, devidamente autorizado, fará leilão dos referidos predios.

AGENTE GUSMÃO

Leilão de cinco bons predios primeiro e ultimo leilão para liquidação.

OPTIMO EMPREGO DE CAPITAL

Da casa n. 1 com sotão interno, rua Frei Caneca antiga da Paz em chão foreiro, dita n. 2 da travessa da rua das Flores com sotão, chão foreiro, ditas ns. 14 e 16 da rua das Carroças em chão foreiro, dita n. 20 na mesma rua das Carroças em chão proprio todos estes predios acham se em bom estado de conservação, os senhores pretendentes podem ir examinal-os, tambem estão livres de onus de qualquer natureza.

O agente acima, por ordem de seu proprietario levará em leilão.

Segunda-feira, 22 de agosto
AO MEIO DIA

Em sua agencia na rua do Marquez de Olinda n. 19.

Annuncios Maritimos

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **HALLF**, é esperado dos portos do sul até o dia 29 deste mez e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Antuerpia e Bremen.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., tratase com os agentes
NEESEN & C.
48—Rua do Commercio—48
1.º *ANDAR*

Hyate nacional JOHANN

Segue no dia 20 para
Mossoró

Fretes, commodos a tratar com A. Ommundsen.
RUA DO COMMERCIO N. 26

HAMBURG - SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O vapor **PERNAMBUCO**, é esperado da Europa, até o dia 29 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro e Santos**

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois d entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.
BORSTELMANN & C.
Rua do Bom Jesus n. 5, 1º andar

THOS & JAS HARRISON

O vapor inglez **NAVIGATOR**, é esperado de Liverpool no dia 27 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.

Para passagens, carga e encommendas, trata-se com os agentes
JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

C. N. Lloyd Brazileiro

O vapor—**ALAGOAS**
Commandante 1.º tenente C. Moreira.
E' esperado do sul no dia 26 do corrente e seguirá para
Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarem e Manáos,
no mesmo dia ás 8 horas da noite.
Caes da Companhia Pernambucana n. 2
1 ANDAR

EDITAES

Alistamento eleitoral

O Tenente-Coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, presidente da commissão municipal do Recife, etc.

Faço saber que, em virtude da lei n. 35, de 26 de Janeiro de 1892, compõe-se o alistamento geral d'este municipio, dos eleitores abaixo mencionados, cabendo interporem recursos legaes, de accôrdo com a mesma lei.

(Continuação)

Freguezia da Bôa-Vista

(1.º DISTRICTO)

5069—José Rubim de Carvalho, 21 annos, filho de José Maria de Carvalho, solteiro, commercio, rua da Imperatriz, 1903.

5070—João B. Pires, 21 annos, filho de José Pires, solteiro, artista, rua do Pires, 1903.

5071—José Francisco de Lemos, 30 annos, filho de Ignacio V. de Lemos, casado, artista, rua do Progresso, 1903.

5072—João Alves de Oliveira, 33 annos, filho de Manoel Alves de Oliveira, casado artista, rua do Progresso, 1903.

5073—José Nuns do Rego, 36 annos, filho de Jeronymo Francisco do Rego, solteiro, artista, Coelhos, 1903.

5074—José Agapito Maciel, 26 annos, filho de Geminiano do Rego Maciel, solteiro, estudante, rua dos Prazeres, 1902.

5075—Justino Cavalcanti de Souza Campos, 26 annos, filho de Justino J. de Souza Campos, solteiro, empregado publico, rua P. Izabel, 1903.

5076—José Alves do Nascimento, 21 annos, filho de Manoel Alves do Nascimento, solteiro, empregado publico, rua P. Izabel, 1903.

5077—José Marcellino da Costa e Silva, 26 annos, filho de Marcellino Horacio da Silva, solteiro, commercio, rua Leão Corôado. 1903.

5078—José L. Barbosa, 36 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua General Seara, 1903.

5079—Joaquim Gonçalves da Rocha, 26 annos, filho de outro, casado, artista, rua do Socego, 1903.

5080—José Rodrigues Lima, 23 annos, filho de João R. Lima, solteiro, commercio, rua Visconde de Goyanna, 1903.

5081—João Cancio da Costa, 21 annos, filho de João Luiz da Costa, solteiro, artista, bêco do Véras, 1903.

5082—José Alves de Sá Peixoto, 22 annos, filho de Antonio de Sá Peixoto, casado, commercio, rua do Principe, 1903.

5083—João Baptista Pinheiro de Lyra, 31 annos, filho de Antonio Pinheiro Paes de Lyra, solteiro, dentista, rua Visconde de Goyanna, 1903.

5084—José Cesino de Oliveira, 25 annos, filho de José B. de Oliveira, solteiro, artista, rua das Prazeres, 1903.

5085—Joaquim Gonçalves Coêlho, 48 annos, filho de José Gonçalves Coelho, casado, empregado, rua Visconde de Goyanna, 1903.

5086—João Vieira Guimarães, 25 annos, filho de outro, casado, artista, rua das Nymphas, 1903.

5087—José Cordeiro de Medeiros, 28 annos, filho de Rodolpho C. Falcão, solteiro, commercio, rua da Santa Cruz, 1903.

5088—José Ferreira da Silva, 39 annos, filho de Francisco F. da Silva, solteiro, commercio, rua Velha, 1903.

5089—João Leoncio Cavalcanti de Mello, 28 annos, filho de Manoel Leoncio Cavalcanti de Mello, solteiro, artista, rua Riachuelo, 1903.

5090—José Candido de Oliveira, 22 annos, filho de João Pereira da Cunha Oliveira, solteiro, artista, rua Visconde de Albuquerque, 1903.

5091—José Lucio Ferreira Gomes da Silva, 22 annos, filho de Luiz Ferreira Gomes da Silva, solteiro, commercio, rua da Soledade, 1903.

5092—José Anacleto dos Reis, 35 annos, filho de João A. dos Reis, casado, artista, rua da Gloria, 1903.

5093—José Graciliano da Silva, 21 annos, filho de José Nicacio da Silva, solteiro, commercio, rua Barão de S. Borja, 1904.

5094—José Nicacio da Silva, 60 annos, filho de outro, casado, empregado publico, rua Barão de S. Borja, 1904.

5095—José Fortunato de Mello, 26 annos, filho de Maximiano F. de Mello, solteiro, commercio, rua Maciel Pinheiro, 1904.

5096—João Rodolpho Peggy e Silva, 33 annos, filho de Manoel Domingos da Silva, casado, commercio, rua Visconde de Pelotas, 1901.

5097—Tenente João Carneiro Beltrão, 41 annos, filho de João C. Beltrão, casado, militar, rua do Jasmim, 1904.

5098—José Rodrigues de Araujo, 22 annos, filho de Israel Rodrigues de Araujo, solteiro, commercio, praça Maciel Pinheiro, 1904.

5099—João Climaco Cavalcanti, 29 annos, filho de Benedicto L. Cavalcanti, casado, negociante, rua Dr. Rosa e Silva, 1904.

5100—José Rodrigues dos Anjos, 21 annos, filho de Alfredo R. dos Anjos, solteiro, empregado publico, rua da Soledade, 1904.

5101—João Cordeiro F. Medeiros, 32 annos, filho de Ricardo, F. de Medeiros, casado, professor, rua do Socego, 1904.
5102—Joaquim de Souza Neves, 50 annos, filho de Manoel de Souza Neves, casado, empregado publico, rua Conde da Bôa-Vista, 1904.
5103—Julio Cesar Ottoni, 25 annos, filho de Herculano Cesar Ottoni, casado, despachante, praça Maciel Monteiro, 1904.
5104—Joaquim Gaspar de Pinho, 21 annos, filho de Francisco Gaspar de Pinho, solteiro, commercio, rua Visconde de Albuquerque, 1904.
5105—José Ferreira Lopes, 48 annos, filho de Calixto L. Ferreira, casado, artista, rua D. Pedro II, 1904.
5106—José Francisco da Costa, 35 annos, filho de João Francisco José da Costa, solteiro, artista, rua 7 de Setembro, 1904.
5107—João B. do Nascimento, 28 annos, filho de Silvestre Caetano do Nascimento, casado, artista, rua dos Prazeres, 1894.
5108—José Francisco de A. Silva, 21 annos, filho de José Domingos do Carmo e Silva, solteiro, commercio, rua da Santa Cruz, 1904.
5109—José Alves de Almeida, 32 annos, filho de José de Albuquerque, casado, militar, rua da Alegria, 1904.
5110—Coronel bacharel João Nazareno C. Campello, 36 annos, filho do tenente coronel Antonio C. Campello, solteiro, empregado publico, rua 7 de Setembro, 1904.
5111—Leobino Frederico F. Santos, 22 annos, filho de Joaquim Francisco de A. Santiago, casado, commercio, rua da Intendencia, 1890.
5112—Lindolpho Gomes de Almeida, 25 annos, filho de Antonio C. Gomes de Almeida, solteiro, artista, rua do Hospicio, 1895.
5113—Luiz José Antonio Junior, 22 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua do Hospicio, 1890.
5114—Capitão Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, 32 annos, filho de Manoel Luiz P. Ribeiro, solteiro, militar, rua do Hospicio, 1881.
5115—Bacharel Luiz E. Rodrigues Vianna, 48 annos, filho de João Luiz Vianna, viuvo, advogado, praça Maciel Pinheiro, 1881.
5116—Luiz da Cruz Mesquita, 25 annos, filho de Antonio B. Pinto Mesquita, solteiro, commercio, bêco Veras, 1881.
5117—Leopoldo A. C. Pinto, 44 annos, filho de Manoel H. C. Pinto, casado, commercio, bêco do Veras, 1890.
5118—Luiz Antonio Alves da Purificação, 49 annos, filho de Mathilde M. do Rosario, casado, artista, rua do Rosario, 1895.
5119—Luiz José da Silva Cavalcante Filho, 36 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua Visconde de Pelotas, 1887.
5120—Ladislau Lauriano M. da Costa, 32 annos, filho de Trajano Antonio da Costa, solteiro, artista, rua Visconde de Pelotas, 1890.
5121—Lauriano do Rego Barros, 37 annos, filho de João do Rego Barros, solteiro, professor, rua da Attracção, 1890.
5122—Leopoldo G. de Aguiar Montenegro, 45 annos, filho de Joaquim Rodrigues de A. Montenegro, solteiro, commercio, rua da Attracção, 1890.
5123—Dr. Luiz de Albuquerque Martins Pereira, 58 annos, filho de Bernardo José M. Pereira, casado, magistrado, rua Velha, 1885.
5124—Dr. Luiz José da Silva, 42 annos, filho de outro, casado, engenheiro, rua Velha, 1881.
5125—Leopoldo Alexandre de Salles Dutra, 21 annos, filho de Anastacio A. de S. Dutra, casado, empregado, rua Velha, 1885.
5126—Lourenço José dos Santos, 28 annos, filho de Antonio José dos Santos, casado, artista, rua Velha, 1885.
5127—Luiz Ferreira Fialho, 42 annos, filho de Manoel Ferreira Fialho, casado, artista, rua Velha, 1881.
5128—Luiz F. de Mello Albuquerque, 21 annos, filho de outro, solteiro, empregado, rua Velha, 1885.
5129—Luiz Pimentel Ribeiro Granja, 38 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua da Imperatriz, 1884.
5130—Luiz Manoel de Almeida Ribeiro, 44 annos, filho de Prudencio Ribeiro, solteiro, artista, Coelhos, 1886.
5131—Luiz Alfredo de Moraes, 38 annos, filho de João José de Carvalho Moraes, solteiro, empregado, rua Leão Coroado, 1881.
5132—Luiz Paulino Cavalcante de Albuquerque, 35 annos, filho de outro, casado, artista, rua Coronel Lamenha, 1881.
5133—Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, 26 annos, filho de Benedicto P. de Oliveira, solteiro, professor, rua Visconde de Albuquerque, 1886.
5134—Luiz de Mello Pitta, 35 annos, filho de outro, casado, empregado publico, rua Visconde de Albuquerque, 1882.
5135—Tenente Leonardo Atico Lavra, 22 annos, filho de Joaquim Francisco Lavra, solteiro, commercio, rua Visconde de Albuquerque, 1885.
5136—Laurentino N. de Borba Cavalcante, 28 annos, filho de Manoel José N. Borba, solteiro, empregado publico, rua Visconde de Albuquerque, 1888.
5137—Leonardo Alexandrino Bello, 28 annos, filho de Manoel Joaquim Bello, casado, commercio, rua Visconde de Albuquerque, 1881.
5138—Dr. Luiz José Pereira, 25 annos, filho de Justino José Pereira, casado, advogado, rua Visconde de Goyanna, 1887.
5139—Luiz Vieira de Barros, 24 annos, filho de Antonio V. de Barros, solteiro, commercio, rua Visconde de Goyanna, 1890.
5140—Luiz Ferreira da Cruz, 26 annos, filho de outro, solteiro, commercio, rua Visconde de Goyanna, 1890.
5141—Coronel Luiz José da Silva Guimarães, 47 annos, filho de Manoel José da Silva Guimarães, casado, commercio, bêco do Cajueiro, 1887.
5142—Luiz Francisco Lins, 25 annos, filho de João Luiz Vieira, casado, artista, rua Fernandes Vieira, 1890.
5143—Luiz Antonio da Silva Alcantara, 40 annos, filho de João A. Alcantara, casado, commercio, rua da Conquista, 1890.
5144—Bacharel Luiz Rodrigues Villares, 54 annos, filho de Manoel Rodrigues Villares, casado, advogado, rua do Progresso, 1881.
5145—Luiz Tranquilino A. da Silva, 29 annos, filho de João José A. da Silva, solteiro, commercio, Soledade, 1881.
5146—Luiz Nunes de Castro, 23 annos, filho de Lucio José M. de Castro, solteiro, artista, rua das Nymphas, 1883.
5147—Luiz Moreira da Silva Junior, 27 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua Princeza Isabel, 1890.
5148—Luiz Walfrido de Carvalho, 34 annos, filho de José Carvalho da Fonseca, casado, empregado publico, rua do Principe, 1881.
5149—Luiz Ferreira da Costa, 32 annos, filho de Vicente Ferreira da Costa, casado, empregado publico, rua do Principe, 1885.
5150—Bacharel Leopoldo Pires Ferreira, 21 annos, filho de Francisco Campello P. Ferreira, solteiro, advogado, rua do Hospicio, 1882.
5151—Leopoldo Reis, 40 annos, filho de Antonio da Silva Reis, solteiro, empregado publico, rua da Intendencia, 1892.
5152—Lourenço José de Azevêdo Santos, 39 annos, filho de Manoel José dos Santos, casado, commercio, rua Velha, 1892.
5153—Luiz de Aguiar Campello, 21 annos, filho de Francisco de A. Campello, solteiro, commercio, praça Maciel Pinheiro, 1892.
5154—Luiz Alves da Purificação, 32 annos, filho de outro, solteiro, artista, praça Maciel Pinheiro, 1892.
5155—Luiz Baptista da Fonseca, 24 annos, filho de José Braga, casado, artista, rua das Nymphas, 1884.
5156—Liberato Ramos da Silva, 25 annos, filho de Epiphanio G. da Silva, casado, artista, Coêlhos, 1894.
5157—Ladislau Gonçalves de Barros, 32 annos, filho de José Joaquim de Barros, solteiro, commercio, estrada de João de Barros, 1894.
5158—Lucio Francisco dos Santos, 34 annos, filho de Antonio Francisco Pereira, solteiro, artista, rua Visconde de Goyanna, 1894.
5159—Leocadio Pedro de Oliveira, 23 annos, filho de Antonio P. de Oliveira, casado, artista, rua do Hospicio, 1894.
5160—Laurentino Alves Cavalcante Rios, filho de Manoel Alves Cavalcante Rios, solteiro, artista, Coêlhos, 1894.
5161—Leoncio A. de Salles Dutra, 22 annos, filho de Anastacio A. de S. Dutra, solteiro, artista, rua da Alegria, 1894.
5162—Luiz Arthur Bahia da Cunha, 32 annos, filho de José B da Cunha, solteiro, commercio, rua do Hospicio, 1894.
5163—Ludgero Francisco dos Passos, 32 annos, filho de Joaquim F. R. dos Passos, solteiro, artista, rua da Imperatriz, 1895.
5164—Luiz Marcolino Borges Giraldes, 35 annos, filho de Marcolino de B. Giraldes, casado, agricultor, rua da Aurora, 1890.
5165—Luiz Salazar M. da Veiga Pessoa, 50 annos, filho de José M. J. da V. Pessoa, casado, empregado publico, rua do Hospicio, 1881.
5166—Leocadio Marques Pereira Lima, 43 annos, filho de Marcos Correia Lima, solteiro, commercio, rua Visconde de Goyanna, 1885.
5167—Leopoldo Marques de A. … 25 annos, filho de outro, s… Junior, commercio, rua Visconde … solteiro, commercio …
5168—Luiz da S… Goyanna, 1885 … 26 annos, fi… Silva Guimarães Junior, … de outro, solteiro, commercio, rua Visconde de Goyanna, 1885.
5169—Luiz Ribeiro Gonçalves, 21 annos, filho de outro, solteiro, estudante, rua da Intendencia, 1895.
5170—Laurentino Antonio da Silva, 25 annos, filho de Francisco A. da Silva, casado, artista, rua do Progresso, 1895.
5171—Lourenço Gomes dos Santos, 22 annos, filho de Urbano C. dos Santos, solteiro, artista, rua do Progresso, 1895.
5172—Lucio Castro da Silva, 32 annos, filho de Bernardo C. da Silva, solteiro, artista, rua da Gloria, 1895.
5173—Luiz Gonzaga do Monte, 36 annos, filho de Galdino José do Monte, casado, commercio, rua do Hospicio, 1895.
5174—Luiz Tolentino Cesar Loureiro, 23 annos, filho do coronel Capitulino Cesar Loureiro, casado, empregado publico, bêco das Barreiras, 1896.
5175—Ludgero da Silva Luna Freire, 23 annos, filho de Virgilio F. de Luna Freire, casado, artista, rua Leão Coroado, 1896.
5176—Lino Coelho, 23 annos, filho de Francisco Lino Coelho, casado, artista, bêco do Camarão, 1896.
5177—Lino Diogo Lamego, 28 annos, filho de Marcos Lino D. Lamego, solteiro, artista, rua da Gloria, 1896.
5178—Lourenço Guedes Alcoforado, 62 annos, filho de Cosme José G. Alcoforado, casado, professor, rua Barão de S. Borja, 1896.
5179—Luiz de Albuquerque Lima, 22 annos, filho de Luiz A. R. Lima, solteiro, commercio, rua da Gloria, 1895.
5180—Lourenço Guedes Alcoforado Filho, 22 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua Maciel Monteiro, 1896.
5181—Leoncio Antonio da Silva, 22 annos, filho de Firmino A. da Silva, solteiro, artista, rua Deão Faria, 1900.
5182—Bacharel Lupicino A. da Costa Barros, 27 annos, filho de outro, casado, empregado publico, rua da Alegria, 1900.
5183—Lauriano José de Menezes, 22 annos, filho de Ernesto J. de Menezes, solteiro, estudante, rua Barão de S. Borja, 1900.
5184—Lourenço Gonçalves de Azevêdo, 59 annos, filho de Manoel Gonçalves de Azevêdo, casado, militar, rua Riachuelo, 1900.
5185—Lourenço Neves de Oliveira, 22 annos, filho de Othon H de Oliveira, solteiro, commercio, Coêlhos, 1900.
5186—Libanio Mendes de Oliveira, 22 annos, filho de outro, casado, empregado publico, Coêlhos, 1900.
5187—Lourenço das Neves Costa, 23 annos, filho de José Joaquim da Costa, casado, artista, Coêlhos, 1900.
5188—Leonel de Oliveira Cavalcante de Albuquerque, 57 annos, filho de José Joaquim C. de Albuquerque, casado, empregado publico, Coêlhos, 1900.
5189—Lucio José de Souza, 29 annos, filho de Manoel Casimiro de Souza, casado, militar, Soledade, 1900.
5190—Leoncio Christovão Phite, 21 annos, filho de João Phite, solteiro, empregado publico, rua Visconde de Goyanna, 1900.
5191—Luiz Pereira Rego, 22 annos, filho de João Pereira Rego, solteiro, commercio, rua Conde de Bôa-Vista, 1900.
5192—Liberato Domingos Salú, 23 annos, filho de Manoel Rodrigues Salú, casado, artista, Principe, 1900.
5193—Luiz de França Pereira de Andrade, 23 annos, filho de Manoel Pereira de Andrade, solteiro, commercio, Pires, 1900.
5194—Luiz Ernesto A. Rolim, 25 annos filho de Ernesto A. Rolim, viuvo, artista, Coêlhos, 1900.
5195—Luiz Felippe Carneiro de Lacerda, 25 annos, filho do dr José Maria C. A. Lacerda, casado, commercio, rua de S. Gonçalo, 1900.
5196—Luiz da Veiga Pessôa, 53 annos, filho de outro, viuvo, escrivão, rua Leão Coroado, 1900.
5197—Lourenço Rodrigues Fernandes, 22 annos, filho de Joaquim R. Fernandes, solteiro, artista, rua de S. Gonçalo, 1901.
5198—Leopoldino Gomes da Silva, 25 annos, filho de Antonio G. da Silva, solteiro, commercio, rua do Rosario, 1901.
5199—Leonel Alves Wanderley, 22 annos, filho de Lourenço da Rocha Wanderley, solteiro, artista, rua do Visconde de Goyanna, 1901.
5200—Ludgero Pires Galvão, 24 annos, filho de Abel Gomes Ferreira, solteiro, artista, bêco J. Francisco, 1901.
5201—Livino da Silva Lima, 26 annos, filho de Lourenço Joaquim Lima, casado, artista, rua Velha, 1901.
5202—Luiz Barbosa de Araujo, 21 annos, filho do bacharel Manoel B. de Araujo, solteiro, empregado publico, rua V. Albuquerque, 1901.
5203—Luiz Francisco dos Santos Fragata, 34 annos, filho de Affonso dos Santos Fragata, casado, empregado publico, rua Velha, 1901.
5204—Bacharel Lourenço Augusto de Sá Albuquerque, 48 annos, filho do Visconde de Guararapes, casado, agricultor, rua do Barão de S. Borja, 1901.
5205—Luiz Lopes Correia do Nascimento, 27 annos, filho de Calixto Lopes C. Nascimento, solteiro, artista, rua Fernandes Vieira, 1901.
5206—Luiz da Paz Barretto, 30 annos, filho de Galdino C. P. Barretto, casado, artista, Coêlhos, 1901.
5207—Lourenço Barbosa de Araujo, 21 annos, filho do dr. Manoel B. de Araujo, solteiro, commercio, rua V. Albuquerque, 1901.
5208—Lucio Antonio Vaz, 41 annos, filho de Antonio Vaz, viuvo, artista, rua Visconde Goyanna, 1901.
5209—Leopoldo G da Rocha, 23 annos, filho de Francisco X. G. da Rocha, solteiro, estudante, Praça Maciel Pinheiro, 1902.
5210—Luiz Figueirêdo Farias, 21 annos, filho do engenheiro Felippe de F. Farias, casado, empregado publico, rua do Jasmim, 1902.
5211—Luiz Fernando B. de Mello, 21 annos, filho de Luiz Ferreira B de Mello, solteiro, estudante, rua da Gloria, 1902.
5212—Luiz Carlos de Magalhães Breves, 21 annos, filho de Carl… to de Magalhães, … de F. Pinto … casado, lente, Praça Maciel Pinheiro, 1902.
5213—Leovigildo Samuel da Silva Costa, 43 annos, filho do Bacharel João V. da Silva Costa, casado, empregado publico, rua da Conceição, 1902.
5214—Luiz Magno Alves de Britto, 22 annos, filho de José Magno de Britto, casado, artista, rua das Nymphas, 1903.
5215—Luiz de Albuquerque Uchôa Cavalcante, 23 annos, filho de Guilherme Tell F. Cavalcante de Albuquerque, solteiro, commercio, rua de S. Gonçalo, 1903.
5216—Luiz de França Antão dos Santos, 21 annos, filho de Theotonio José dos Santos, solteiro, artista, rua da Santa Cruz, 1903.
5217—Luiz Anastacio Correia de Abreu, 28 annos, filho de Theodoro Didimo de C. Abreu, solteiro, artista, rua do Jasmim, 1903.
5218—Luiz Ferreira Gomes da Silva, 47 annos, filho de José Ferreira Gomes da Silva, casado, commercio, Soledade, 1903.
5219—Ludgero Pereira Raposo, 42 annos, filho de Luiz Pereira Raposo, casado, artista, rua Leão Coroado, 1903.
5220—Luiz Pereira Gomes da Silva Filho, 21 annos, filho de outro, solteiro, artista Soledade, 1903.
5221—Luiz da Veiga Pessôa Filho, 21 annos, filho de outro, solteiro, commercio, rua do Leão Coroado, 1903.
5222—Coronel Leonidas Tito Loureiro, 64 annos, filho de Joaquim Pereira Loureiro, casado, militar, rua Visconde Pelotas, 1903.
5223—Luiz Ferreira Bandeira de Mello, 30 annos, filho de Luiz Ferreira B. de Mello, casado, empregado, rua de S. Gonçalo, 1904.
5224—Luiz Gonzaga da Silva, 25 annos, filho de José Nicacio da Silva, solteiro, artista, rua Barão de S. Borja, 1904.
5225—Luiz Bezerra de Sant'Anna Guerra, 22 annos, filho de Manoel B de Lima Guerra, solteiro, artista, Coêlhos, 1904.
5226—Manoel Francisco Fragoso, rua Barão de S. Borja, 1892
5227—Manoel Moreira Lemos, rua Conceição, 1892.
5228—Manoel Silvino B. Falcão, 42 annos, filho de Ignacio B. Falcão, casado, empregado publico, rua 7 de Setembro, 1883.
5229—Dr. Manoel de Sá Barretto Sampaio, 37 annos, filho de Antonio Manoel de Sampaio, casado, medico, rua do Riachuelo, 1888.
5230—Manoel Marques de Oliveira, 60 annos, filho de Antonio M. da Costa, casado, commercio, Soledade, 1890.
5231—Manoel Antonio Gonçalves, 45 annos, filho de outro, casado, empregado publico, rua da Aurora, 1881.
5232—Manoel José Ferreira e Silva, 41 annos, filho de outro, casado, commercio, rua do Hospicio, 1890.
5233—Bacharel Manoel Gomes de Mattos, 40 annos, filho de Francisco Gomes de Mattos, casado, commercio, rua do Hospicio, 1890.
5234—Manoel Theotonio S. de Avellar, 21 annos, filho de Joaquim Theotonio de Andrade, solteiro, commercio, rua do Pires, 1885.
5235—Bacharel Malaquias G. da Rocha, 21 annos, filho de Francisco G. da Rocha, solteiro, estudante, praça Maciel Pinheiro, 1902.
5236—Manoel F. de Magalhães, 32 annos, filho de Severino Antonio de Magalhães, solteiro, artista, bêco do Veras, 1892.
5237—Manoel Germano Alves da Silva, 22 annos, filho de José Alves da Silva, solteiro, artista, rua M., 1890.
5238—Maximiano R. de Araujo, 45 annos, filho de outro, solteiro, commercio, bêco do Veras, 1881.
5239—Manoel José de Sant'Anna Araujo, 24 annos, filho de outro, casado, estudante, rua do Rosario, 1883.
5240—Manoel Augusto Alves, 35 annos, filho de Manoel Joaquim Alves, solteiro, commercio, B. Pires, 1890.
5241—Manoel Vicente Catão Pereira, 68 annos, filho de João Evangelista da Costa, casado, empregado publico, rua Visconde de Pelotas, 1890.
5242—Manoel Francisco Pereira da Cunha, 48 annos, filho de Francisco de Souza, casado, empregado publico, rua Visconde de Pelotas, 1881.
5243—Manoel José Henrique, 29 annos, filho de José Thomaz Henrique, casado, artista, rua Visconde de Pelotas, 1884.
5244—Manoel Sabino da Costa Maia, 30 annos, filho de Joaquim da Costa Maia, solteiro, commercio, rua da Conceição, 1882.
5245—Manoel Francisco de P. Cabral, 22 annos, filho de Francisco de P. Cabral, solteiro, militar, rua da Conceição, 1890.
5246—Manoel José Ferreira, 49 annos, filho de Joaquim José Ferreira, casado, commercio, rua do Pires, 1895.
5247—Manoel José dos Santos, 30 annos, filho de outro, solteiro, commercio, rua do Pires, 1890.
5248—Manoel José B. da Silva, 30 annos, filho de Manoel J. B. da Silva, solteiro, empregado publico, rua do Pires, 1890.
5249—Manoel Chacon, 22 annos, filho de Francelino H. Chacon, solteiro, commercio, rua do Atalho, 1890.
5250—Manoel Francisco Cardoso, 40 annos, filho de Angelo C. da Luz, casado, commercio, rua do Pires, 1881.
5251—Manoel T. Menna da Costa, 31 annos, filho de Manoel Felix da Costa, casado, artista, rua do Pires, 1881.
5252—Manoel Joaquim Pessôa, 39 annos, filho de Joaquim I. Pessôa, casado commercio, rua do Geriquity, 1893.
5253—Manoel Antonio Marinho Leal, 47 annos, filho de Augusto C. da Silva Leal, casado, commercio, rua Velha, 1890.
5254—Manoel José Ferreira Pinto, 39 annos, filho de Estevão H. F. Pinto, casado, artista, rua Velha, 1885.
5255—Miguel Lopes Guimarães, 33 annos, filho de João Lopes Guimarães, casado, artista, rua Velha, 1885.
5256—Manoel Alves Guerra Junior, 32 annos, filho de outro, casado, proprietario, rua Velha, 1881.
5257—Manoel José … filho de João … Souza, 41 annos, … tista, rua … de Souza, casado, ar… Velha, 1884.
— Manoel Paulino Cavalcanti de Albuquerque, 21 annos, filho de Luiz P. Cavalcanti de Albuquerque, solteiro, empregado publico, rua Coronel Lamenha, 1888.
5259—Manoel Alexandre dos Santos, 28 annos, filho de Manoel L. de Santa Anna, casado, artista, rua Pires, 1890.
5260—Manoel da Rocha Carvalho, 35 annos, filho de Antonio M. de Carvalho solteiro, empregado publico, rua do Pires, 1890.
5261—Manoel de Freitas Bezerra, 26 annos, filho de Angelo de F. Bezerra, casado, artista, praça M. Pinheiro, 1890.
5262—Miguel da Cunha Oliveira, 58 annos, filho de Manoel da Cunha Oliveira, solteiro, commercio, rua C. Lamenha, 1890.
5263—Manoel José de Oliveira Lima, 59 annos, filho de João Rodrigues de O. Lima, solteiro, agricultor, rua C. A., 1885.
5264—Manoel Eustaquio da S. Moraes, 42 annos, filho de Francisco E. da Silva, casado, artista, rua V. de Albuquerque, 1883.
5265—Manoel José Tavares, 29 annos filho de José Joaquim Tavares, casado, empregado publico, rua V. de Albuquerque, 1883.
5266—Manoel da Costa Fialho, 26 annos, filho de Miguel José da Costa, casado, artista, rua V. de Albuquerque, 1890.
5267—Manoel Alves da Fonseca, 32 annos, filho de José Pacheco A. da Fonseca, casado, artista, rua V. de Albuquerque, 1890.
5268—Manoel José Pereira de Albuquerque, 32 annos, filho de de Cyrillo José P. de Albuquerque, casado, advogado, rua da Imperatriz, 1890.
5269—Manoel Ribeiro de Carvalho, 62 annos, filho de outro, casado, commercio, rua de Santa Cruz, 1894.
5270—Manoel Antonio dos Santos, 22 annos, filho de Antonio dos Santos Mendonça, solteiro, artista, rua V. de Albuquerque, 1894.
5271—Manoel Lopes da Silva Carvalho, 30 annos, filho de Bernardino F. de Carvalho, casado, commercio, rua de Santa Cruz, 1881.
5272—Marcellino José Baptista, 22 annos, filho de Antonio Luiz Baptista, solteiro, commercio, rua de Santa Cruz, 1886.
5273—Manoel José de Oliveira Junior, 26 annos, filho de outro, casado, artista, rua da Santa Cruz, 1886.
5274—Manoel José da Silva Guimarães, 50 annos, filho de outro, casado, commercio, Soledade, 1886.
5275—Manoel do Nascimento Silva Bastos, 51 annos, filho de Joaquim G. Bastos, casado, empregado publico, rua F. Vieira, 1881.
5276—Manoel Rodrigues de Miranda, 22 annos, filho de Pergentino R. de Miranda, solteiro, commercio, rua de Santa Cruz, 1890.
5277—Manoel Silverio da Silva, 25 annos, filho de Manoel B. da Silva, solteiro, commercio, rua de Santa Cruz, 1883.
5278—Manoel Joaquim Ferreira Cruz, 21 annos, filho de Francisco F. Cruz, casado, commercio, rua V. Goyanna, 1890.
5279—Manoel Joaquim de Avellar, 27 annos, Francisco H. de Mello, casado, commercio, rua V. Goyanna, 1885.
5280—Manoel de Souza Cordeiro Simões, 48 annos, filho de outro, casado empregado publico, rua M. Monteiro, 1881.
5281—Manoel Alves Cordeiro, 24 annos, filho de Manoel A. Valongo, casado, empregado publico, rua M. Monteiro, 1885.
5282—Manoel Faustino da Silva Marques, 23 annos, filho de Manoel E. da Silva Marques, casado, commercio, rua V. Goyanna, 1890.
5283—Manoel de Oliveira Menor, 36 annos, filho de Augusto de Oliveira, casado commercio, rua V. Goyanna, 1890.
5284—Manoel Carneiro da Cunha, 41 annos, filho de José Carneiro da Cunha, solteiro, commercio, rua do Paysandú, 1890.
5285—Manoel Vicente da Silva Rios, 33 annos, filho de Manoel Antonio de S. Rios, solteiro, artista, rua do Paysandú, 1881.
5286—Manoel dos Santos Barros, 37 annos, filho de Alexandre dos S. Barros, casado, artista, rua Visconde de Goyanna, 1881.
5287—Manoel do Nascimento C. Burlamaqui, 36 annos, filho de Trajano C. Burlamaqui, casado, leiloeiro, rua Barão de S. Borja, 1881.
5288—Manoel Gonçalves de Barros, 25 annos, filho de Joaquim José G. de Barros, solteiro, commercio, Soledade, 1883.
5289—Miguel Ribeiro B. de Menezes, 27 annos, filho de outro, casado, empregado publico, rua Barão de S. Borja, 1881.
5290—Manoel Augusto de Araujo, 22 annos, filho de Francisco Augusto de Araujo, casado, empregado publico, rua Barão de S. Borja, 1881.
5291—Manoel de Souza Oliveira, 46 annos, filho de Francisco de Oliveira, solteiro, commercio, rua Barão de S. Borja, 1881.
5292—Manoel de Alcantara V. Barretto, 28 annos, filho de Francisco V. Barreto, solteiro, commercio, rua do Progresso, 1883.
5293—Manoel Ferreira Madeira, 38 annos, filho de Camillo F. Madeira, casado, artista, rua da Conquista, 1890.
5294—Manoel M. Mendes Bezerra, 38 annos, filho de Salvador M. Bezerra, casado, artista, rua do Hospicio, 1890.
5295—Manoel Custodio da Silva, 40 annos, filho de João Custodio da Silva, solteiro, commercio, rua F. Vieira, 1890.
5296—Manoel Luiz de Siqueira, 36 annos, filho de José Luiz de Siqueira, casado, commercio, rua Conde da Bôa-Vista, 1890.
5297—Manoel N. Regueira P. de Souza, 31 annos, filho de Antonio G. P. Regueira de Souza, casado, advogado, rua C. da Bôa-Vista, 1890.
5298—Manoel de Sá Leitão, 42 annos, filho de José de Sá Leitão, casado, commercio, rua das Nymphas, 1881.
5299—Manoel dos Santos P… mentel, 31 annos, filho de Mathe… G. Pimentel, casado, empreg… publico, rua Conde da Bôa-Vi… 1881.
5300—Manoel José Leite, 28 annos, filho de outro, casado, empregado publico, rua Conde da Bôa-Vista, 1881.
5301—Manoel da Costa Guimarães, 31 annos, filho de Domingos J. da Costa Guimarães, solteiro, commercio, rua C. da Bôa-Vista, 1883.
5302—Manoel da Costa Moreira, 36 annos, filho de Joaquim da Costa, solteiro, commercio, rua das Nymphas, 1883.
5303—Manoel Carneiro de Albuquerque, 60 annos, filho de Antonio C. de Albuquerque, casado, artista, rua Conde da Bôa-Vista, 1890.
6304—Marcos Alonso Fontanha, 66 annos, filho de Thomaz A. Fontanha, casado, artista, rua Conde da Bôa-Vista, 1890.
5305—Manoel Ramos da Cunha, 38 annos, filho de Sabino da Costa Fragoso, casado, commercio, Soledade, 1885.
5306—Manoel de Oliveira Cavalcante, 40 annos, filho de José A. de Oliveira Cavalcanti, solteiro, artista, rua 7 de Setembro, 1890.
5307—Manoel Octaviano de Carvalho Pinto, 33 annos, filho de Manoel Rosendo de Carvalho, casado, commercio, rua do Riachuelo, 1885.
5308—Manoel Cavalcante de Albuquerque, 35 annos, filho de Sebastião A. Cavalcanti, casado, empregado publico, rua do Principe, 1881.
5309—Manoel Gomes da Cruz, 22 annos, filho de outro, commercio, rua do Principe, 1890.
4310—Manoel Antonio Seducio, 34 annos, filho de outro, casado, commercio, rua do Pires, 1892.
5311—Manoel Joaquim de Andrade Lima, 25 annos, filho de Ivo Antonio A. Lima, solteiro, professor, rua Paysandú, 1881.
5312—Miguel José de Sant'Anna, 33 annos, filho de José Joaquim de Santa Anna, casado, professor, rua Conselheiro Aguiar, 1881.
5313—Manoel José Dias, 30 annos, filho de Francisco José Dias, casado, artista, rua do Socego, 1885.
5314—Manoel Pereira Cavalcante, 39 annos, filho de José P. Cavalcanti, casado, artista, rua Velha, 1881.
5315—Manoel Bezerra do Nascimento, 22 annos, filho de Joanna F. Bezerra, solteiro, artista, Coêlhos, 1884.
5316—Manoel Bezerra de Paula, 33 annos, filho de Marçal B. de Paula, casado, artista, Soledade, 1894.
5317—Manoel Antonio Nunes, 21 annos, filho de Rosa M. da Conceição, solteiro, artista, Soledade, 1894.
5318—Manoel José da Silva, 42 annos, filho de Manoel F. da Silva, casado, artista, rua do Hospicio, 1894.
5319—Manoel Joaquim de Moraes, 42 annos, filho de Joaquim de Moraes, casado, artista, rua do Hospicio, 1894.
5320—Manael Martins da Silve, 23 annos, filho de José Magelhães da Silva, solteiro, artista, Soledade, 1894.
5321—Manoel José de Albuquerque, 25 annos, filho de José Antonio de Albuquerque, viuvo, talhador, rua Velha, 1894.
5322—Manoel Candido de Oliveira, 29 annos, filho de Francisco Quirino de Oliveira, casado, commercio, rua do Pires, 1894.
5323—Manoel de Jesus Carvalho Santos, 26annos, filho de Antonio de C. Santos, solteiro, artista, rua Velha, 1894.
5324—Manoel Alves da Silva, 40 annos, filho de João F. da Silva, casado, artista, rua do Hospicio, 1894.
5325—Manoel Gomes de Lima, 49 annos, filho de João Damasceno, casado, artista, rua dos Coêlhos, 1894.
5326—Miguel Francisco Borges, 26 annos, filho de Francisco Borges de Santa Anna, casado, artista, rua do Socego, 1894.
5327—Manoel Alexandrino da Rocha, 22 annos, filho de Pedro A. da Rocha, solteiro, estudante, rua 7 de Setembro, 1896.
5328—Miguel José da Motta Junior, 27 annos, filho de Rita M. da Conceição, solteiro, estudante, rua Visconde de Goyanna, 1896.
5329—Miguel de Souza Soares, 27 annos, filho de Antonio José Soares Junior, casado, empregado publico, rua do Principe, 1896.
5330—Marianno Alecrim de Mendonça, 22 annos, filho de Antonio da Costa Alecrim, solteiro, commercio, rua da Imperatriz, 1896.
5331—Marianno Vicente Ferreira de Mendonça, 36 annos, filho de Gregorio F. S. Miranda, solteiro, artista, rua J. de Barros, 1896.
5332—Manoel José Soares Guimarães, 36 annos, filho de outro, casado, commercio, rua Santa Cruz, 1896.
5333—Manoel Gonçalves Pereira Lima, 22 annos, filho de outro, casado, proprietario, rua Velha, 1896.
5334—Manoel Arthur R. dos Passos, 29 annos, filho de Francisco R. dos Passos, solteiro, commercio, rua da Imperatriz, 1896.
5335—Manoel José Martins, 60 annos, filho de Domingos José Martins, casado, commercio, rua da Imperatriz, 1896.
5336—Manoel Pinto dos Santos, 38 annos, filho de outro, casado, commercio, rua da Imperatriz, 1896.
5337—Manoel Francisco Marques, 27 annos, filho de outro, casado, commercio, rua do Paysandú, 1888.
5338—Manoel José de Azevêdo Maia, 24 annos, filho de José Joaquim de Azevêdo, solteiro, commercio, rua da Intendencia, 1890.
5339—Manoel Ernesto Minhard, 22 annos, filho de Affonso E. Minhard, solteiro, commercio, praça Maciel Pinheiro, 1895.
5340—Manoel do Nascimento Lins de Carvalho, 23 annos, filho de Antonio Joaquim Lopes de Carvalho, casado, artista, Coêlhos, 1895.
5341—Manoel Guilherme da Silva, 24 annos, filho de Augusto P. da Silva, solteiro, artista, rua da Imperatriz, 1895.
5342—Manoel Barbosa de Albuquerque Mello, 22 annos, filho de Pompeo P. de Mello, solteiro, artista, rua da Imperatriz, 1895.
5343—Manoel Bernard… Ferreira, 22 annos, … do Carmo Ferreira, … de Bernardo, C. de C… casado, artista, rua Visconde de Goyanna, 1895.
5344—Dr. Manoel N. Fiuza Lima, 35 annos, filho de outro, casado, commercio, rua do Riachuelo, 1895.
5345—Manoel Thomaz Nogueira de Souza, 22 annos, filho de José Nogueira de Souza, solteiro, commercio, rua Formoza, 1895.
5346—Manoel de Andrade Rego, 27 annos, filho de Joaquim do Rego, solteiro, estudante, praça Maciel Pinheiro, 1895.
5347—Manoel da Silva Pontes, 37 annos, filho de outro, solteiro, estudante, rua Visconde de Goyanna, 1895.
5348—Manoel Avelino Pedrosa, 22 annos, filho de Avelino G Pedrosa, solteiro, commercio, rua da Imperatriz, 1895.
5349—Manoel Campello de A. Catanho, 45 annos, filho de Manoel Clementino de A. Catanho, solteiro, commercio, rua Bemvinda, 1895.

(Continúa).

O doutor Julio Machado Guimarães, juiz municipal e do commercio de Iguarassú, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem ou delle noticia tiverem que, por parte do Coronel Cornelio Rabello Padilha cessionario do Barão de Limoeiro e de José Victorino de Paiva me foi dirigida a petição do theor seguinte: Petição. Illustrissimo senhor doutor juiz municipal de Iguarassú O coronel Cornelio Rabello Padilha requer á vossa senhoria que se digne fazer expedir mandado afim de ser intimado o doutor José Joaquim Coêlho Pereira Leite a pagar incontinente ao supplicante, como cessionario do Barão do Limoeiro e de José Victorino de Paiva, a quantia de vinte e nove contos setecentos e vinte cinco mil cento e noventa e tres réis, total dos valores capitaes que os mesmos lhe mutuaram, o primeiro réis vinte e dois contos setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e o segundo réis seis contos novecentos e cincoenta e oito mil trezentos e noventa e trez, além dos juros estipulados, tudo de accôrdo com os documentos juntos sob numeros um dois tres quatro, cinco e seis, e caso não o faça, se proceda á penhora no engenho d'Agua deste termo, especialmente hypothecado para segurança dos mencionados creditos; sendo o supplicado citado para vêr na primeira audiencia desse juizo accusar-se a penhora, assignar-se-lhe o prazo legal para offerecer os embargos que tiver e proseguir nos demais tramites da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E porque o supplicado esteja ausente em logar incerto ou não sabido, outrosim requer o supplicante que a intimação e a citação pretendidas sejam feitas por editaes, depois de prestada a competente justificação em dia, hora e logar designados. Pede deferimento. Iguarassú, vinte e cinco de julho de mil novecentos e quatro. O advogado Aprigio de Miranda Castro. (Estava sellada com duas estampilhas estaduaes na importancia de quatrocentos réis regularmente inutilizadas). Em dita petição proferi o despacho do theor seguinte: Despacho; Distribuida, autoada e jurada, como requer, designando o escrivão dia e hora para ter logar a justificação. Iguarassú vinte e cinco de julho de mil novecentos e quatro.—*Julio de Machado.* Em cumprimento de dito despacho foi feita a distribuição do theor seguinte: Distribuição. A Vianna—O distribuidor, Couto Vianna. E sendo pelo escrivão designado o dia vinte e cinco do mez findo, ás onze horas da manhã, no cartorio, produzido o justificante as suas testemunhas que depuzeram achar se o justificado ausente em logar incerto ou não sabido, depois do que fazendo-me o mesmo escrivão os autos conclusos, mandei subir os mesmos á conclusão do doutor juiz de direito Em cumprimento de dito despacho, sellados e preparados os autos, foram os mesmos conclusos ao doutor juiz de direito da comarca, que depois de tel-os lido e attentamente examinado, nelles proferiu a sentença do theor seguinte: Sentença. Julgo por senteça a justificação de folhas a folhas para que produza os seus juridicos effeitos. Custas na forma da lei, Olinda, tres de agosto de mil novecentos e quatro.—*Francisco Xavier Paes Barretto.* Entregues os autos ao escrivão, este me os fez conclusos e nelles proferi o despacho seguinte: Despacho. Cumpra-se a sentença retro e expeçam-se os editaes com o prazo da lei. Iguarassú, quatro de agosto de mil novecentos e quatro.—*Julio Machado.* Em observancia de dito despacho, o escrivão passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo theor do qual se chama, cita e intima o referido doutor José Joaquim Coêlho Pereira Leite pelo conteúdo da petição supra transcripta e do mandado executivo do theor seguinte: Mandado executivo. O dr. Julio Machado Guimarães, juiz municipal e do commercio de Iguarassú, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etcetera. Mando aos officiaes de justiça deste juizo a quem este for apresentado, indo por mim assignado, que a requerimento do coronel Cornelio Rabello Padilha, cessionario do Barão de Limoeiro e de José Victorino de Paiva intimem ao doutor José Joaquim Coelho Pereira Leite para que incontinente pague ao dito coronel Cornelio Rabello Padilha a quantia de vinte e nove contos setecentos e vinte e cinco mil cento e noventa e tres réis (29:725$193), total dos valores capitaes das duas hypothecas cedidas ao Supplicante além dos juros nas mesmas estipulados e caso não o faço se procederá a penhora no immovel hypothecado que é o Engenho d'agua sito neste municipio, ficando o Supplicado logo citado para vir na primeira do juizo accusar-se a mesma penhora assignar-se o prazo legal para offerecer os embargos que tiver e proseguir nos mais tramites da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, devendo a referida acção ser proposta na primeira audiencia que se seguir á expiração do prazo do edital expedido para citação do supplicado que se acha auzente, em logar incerto ou não sabido. Cumpram. Cidade de Iguarassú, quatro de agosto de mil novecentos e quatro. Eu, Basilio José Pereira Vianna, escrivão, o escrevi.—*Julio Machado.* (Sellado com duas estampilhas na importancia de quatro centos réis, regularmente inutilizadas). E nada mais se continha em dito mandado aqui transcripto, por cujo conteúdo se intima o alludido doutor José Joaquim Coêlho Pereira Leite, para que incontinente pague ao autor dito coronel Cornelio Rabello Padilha, a importancia das hypothecas acima mencionadas, juros nellas estipulados e custas, sob pena de, não o fazendo, proceder-se penhora no predito engenho d'Agua, especialmente hypothecado para segurança dos respectivos creditos e proseguir-se nos termos finaes da respectiva execução até final pagamento do autor. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dois de igual theor para serem publicados pela imprenza e affixados nos logares do costume. Dado e passado nesta cidade de Iguarassú, aos quatro de agosto de mil novecentos e quatro. Eu, Basilio José Pereira Vianna, escrivão, o escrevi.—Iguarassú, 4 de agosto de 1904.—O escrivão, *Basilio José Pereira Vianna.—Julio Machado Guimarães.*

Secretaria da Industria

De ordem do sr. governador do Estado, chama-se concorrentes para a compra do gado vaccum e cavallar constante da relação que se acha nesta secretaria a disposição dos interessados e existentes na fazenda «Quaty» situada no municipio de S. Bento.

As propostas para tal fim serão recebidas no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, em carta fechada devidamente sellada, sem emenda, rasura ou vicio de qualquer especie e deverão conter por extenso o preço pelo qual o concorrente pretender comprar cada cabeça.

Acceita qualquer proposta, o comprador será obrigado a recolher immediatamente ao Thesouro do Estado, mediante guia fornecida por esta repartição, a importancia total do referido gado, expedindo-se então a respectiva ordem de entrega.

1.ª Directoria, 9 de Agosto de 1904.—*J. Saboya*, director interino.

O dr. secretario dos negocio do interior faz publico, para conhecimento dos interessados, que em execução do art. 2.º da lei n. 388 de 27 de maio do ultimo o sr. governador resolveu por decreto n. 26 de 6 do corrente mez marcar o prazo de 4 mezes, contados da data do referido decreto, afim de que voltem a este Estado, onde devem fixar residencia effectiva, como determina o art. 1.º da citada lei, os magistrados em disponibilidade que, ausentes do mesmo Estado, percebem todos os vencimentos pelos cofres estaduaes em virtude da decisão do poder judiciario ou por actos legislativos, sob pena de incorrerem na perda dos ditos vencimentos.

Secretaria dos negocios do interior em Maceió 20 de junho de 1904.—O chefe de secção, *Bernardo Pereira do Carmo.*

Relação dos contribuintes na freguezia de Santo Antonio, sujeitos aos impostos de taxa-fixa, 50 %, bombeiros e patente para retalhar aguardente, quer pura, quer transformada, no corrente exercicio de 1904 a 1905.

(Continuação)

	Taxa-fixa	50 %	Bombeiros	Patente para retalhar aguardente
Rua 15 de Novembro n. 45, 1.º andar, Dr. Henrique Augusto Milet	100$000			
Idem idem n. 45, Dr. João Elysio de Castro Fonseca	100$000			
Idem n. 47, Empresa do Jornal do Recife			25$000	
Idem ns. 49/51, Empresa da Provincia			25$000	
Idem n. 57, Machado & Pereira			25$000	
Idem n. 59, 1.º andar, Dr. Argemiro Aroxa	100$000			
Idem n. 61, Antonio Gonçalves Marim		200$000	12$000	
Idem n. 63, Mendonça Santos & C.			25$000	
Idem n. 65, Rodolpho Caetano Cezar		100$000	12$000	
Idem n. 65, 1.º andar, Dr. Albino Meira	100$000			
Idem idem, Dr. José Ignacio Pereira do Lago	100$000			
Idem n. 67, Rodrigo Carvalho & C.			25$000	
Idem n. 63, José Nogueira de Souza Filho			25$000	
Idem n. 73, Nunes Fonseca & C.			12$000	
Idem n. 73, 2.º andar, John F. Machentosh	300$000			
Idem n. 75, Martins & Rodrigues			25$000	
Idem n. 75, 1.º andar, fundos, Dr. Alfredo Loyo	100$000			
Idem n. 77, João Rufino da Fonseca			25$000	
Idem n. 77, 1.º andar, Sebastião Manoel do Rego Barros			12$000	
Idem n. 77, fundos, Dr. José Bezerra Cavalcante	100$000			
Idem n. 79, João Rufino da Fonseca			12$000	
Idem n. 81, Estevão de Gusmão			25$000	40$000
Idem n. 83, Pedro Alexandrino Maia Silva	710$000		25$000	
Idem n. 84, 1.º e 2.º andar, Souza Mendes & C.			50$000	
Caes da Regeneração n. 2 á 2 C, Henry Forster & C.			50$000	
Idem ns. 6/8, Manoel Gonçalves Agra & C.			25$000	
Idem n. 20, Miguel Izabella			12$000	
Idem n. 24, João Manoel de França		150$000		
Idem n. 30, José Gomes da Silva		150$000	12$000	40$000
Idem n. 36, Viuva de Jeronymo Gomes da Fonseca		150$000	12$000	
Idem n. 38, Alexandre Fonseca		100$000		
Idem n. 12, Antonio Alves Teixeira				40$000
Praça 17 n. 2, 1.º andar, Dr. Arnobio Marques	100$000			
Idem n. 4, Dr. Manoel Amazonas de Almeida	100$000			
Idem n. 6, Antonio Joaquim Pereira			12$000	40$000
Rua 1.º de Março n. 2, Ramiro M. da Costa & C.			25$000	
Idem n. 4, Souza Mello			50$000	
Idem n. 4, 1.º andar, Dr. Adolpho Cyrne	100$000			
Idem n. 4, Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado	100$000			
Idem n. 6, Krause & C.			25$000	
Idem n. 8, Moreira & C.			50$000	
Idem n. 10, 1.º andar, Dr. Albino Meira de Vasconcellos	100$000			
Idem n. 12, Moura & C.			12$000	
Idem n. 14, Leopoldo A. da Silveira			12$000	
Idem n. 16, João Dias Moreira & C.			25$000	
Idem n. 18, Albino Cruz & C.			12$000	
Idem n. 20, B. Oliveira			12$000	
Idem n. 20 A, Viuva Gurgel do Amaral & Filho			25$000	
Idem n. 1, Joaquim Luiz Teixeira			25$000	
Idem n. 5, J. Ferreira & C			25$000	
Idem n. 7, Jesuino de Azevêdo Costa			25$000	
Idem n. 7, 1.º andar, Guilherme Alves da Silva	50$000			
Idem n. 7 A, J. Almeida & C.			12$000	
Idem n. 9, João Walfrido de Medeiros			25$000	
Idem n. 11, P. Carneiro Lins			12$000	
Idem n. 11 A, Francisco Lins			12$000	
Idem n. 15, Manoel Joaquim Pereira			25$000	
Idem n. 17, José Cezar Cantinho			25$000	
Idem n. 19, Carneiro da Cunha & Sobrinho			12$000	

(Continúa)

COMMERCIO

19 DE AGOSTO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 12 d. por 1$000 do Banco.

Augusto P. de Lemos, presidente
Eduardo Dubeux, secretario.

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 12 d. no London & River Plate Bank e 11 31/32 nos outros bancos, sendo esta ultima taxa adoptada para a cobrança de saques

Após as noticias do Rio, o London & Brazilian Bank conservou sua taxa de 11 31/32 offerecendo os demais bancos 12 d., assim se conservando até ao fechar.

Em papel particular constou negocio a 12 1/16.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos	4$600	a	6$000
Somenos	3$000	a	3$600
Mascavados	2$300	a	2$800
Brutos seccos	2$000	a	2$500
Retames	1$500	a	1$800

Aguardente, de 20 gráos cota-se nominalmente para o agricultor a 1$200 e de 21 gráos a 1$300 a canada.

Alcool, de 38 gráos, cota-se nominalmente para o agricultor a 2$500 e de 40 gráos a 2$600 a canada.

Algodão

Foi vendido este producto á fabrica a.... 14$800 os 15 kilos. Mercado firme.

Couros

Couros espichados, cota-se a 1$100 o kilo, nominal.

Couros salgados seccos, cota-se nominal este artigo de 860 a 880 reis o kilo.

Couros verdes, cota-se nominal de 550 a 580 réis o kil.

Pelles de cabra, a 220$ cota-se o cento.

Pelles de carneiro, 120$ cota-se o cento.

Sola, cota-se de 6$ a 13$, conforme a qualidade, o meio, nominal.

Borracha. Cota-se nominalmente a de manicoba a 3$000 e a de mangabeira de 1$700 a 2$. o kil. conforme a qualidade.

Caroços de algodão, foi vendido este artigo de 650 a 660 os 15 kils.

Cêra de carnauba, cota-se nominal este producto a 38$ os 15 kils.

Café, vendas de 9$800 a 10$ conforme a qualidade.

Feijão mulatinho, de S. Paulo, cota-se nominal de 18$ a 20$.

Feijão mulatinho, do Estado, foi vendido de 15$ a 16$ conforme a qualidade, armazem dos compradores

Dito preto, cota se nominal de 15$ a 16$.

Farinha de mandioca, foi negociado este artigo a 11$000.

Mamona foi vendido este producto a 1$800 os 15 kils.

Milho, foi vendido este artigo a 140 rs o k.

EXPORTAÇÃO

DIA 19

Para o exterior despacharam:

No vapor *Guajará*, para Montevidéo: A. Fernandes & C 50 barris 1800 lits. mel; Pereira Carneiro & C 134 scs. 9950 kils. assucar branco.

Para o interior despacharam:

No vapor *Castro Alves*, para Manáos: Loyo & C 25/2 e 10/4 barricas 2780 kils. assucar branco e 6/2 barricas 360 kils. assucar refinado; H. da Silva Loyo & C 20/2 e 25/4 barricas 3165 kils. assucar branco.

Para Pará: H da Silva Loyo & C 137/2, 118/4 e 25/8 barricas 19500 kils assucar branco

No vapor *Manáos*, para Manáos: Pinto Alves & C 40/2, 20/4 e 30 scs. 6340 kils. assucar branco; Luiz Amorim & C 10 cxs. 340 lits. oleo de ricino e 50 barris 4250 lits. aguardente; Pereira Pinto & C 10 pipas e 10 barris 7820 lits. alcool, 5 pipas e 50 barris 7350 lits aguardente.

Para Pará: Alfredo Borges 40/2 barricas 2440 kils. assucar branco.

No vapor *Brazil*, para Rio de Janeiro: Pereira Pinto & C 107 scs. 10700 cocos.

No vapor *Salinas*, para Pará: Pereira Pinto & C 5 pipas 3500 lits. alcool.

No vapor *Guajará*, para Rio de Janeiro: Joaquim Lopes de Barros 6 cestas 150 parasitas.

No hiate *Regencia*, para Macau: Dubeux & C 40 cxs. 920 kils. sabão, 2 cxs. 120 kils doce, 1 cx. 32 lits. cerveja, 2 barricas e 2 scs. 685 kils. assucar branco, 4 barricas e 16 scs. 1728 kils. assucar mascavado; Ferreira Rodrigues & C 120 cxs. 2640 kils. sabão, 1 barrica e 10 scs. 825 kils. assucar branco e 1/2 barrica 60 kils. assucar refinado.

IMPORTAÇÃO

Liverpool e escala, vapor inglez *Explorer*, entrado em 16 e consignado a Julius Von Schosten.

Carga de Liverpool

Aço sulfurico 1 cx. a Brazilian Sugar Factory Company.
Barro prova de fogo 8 barricas a Allan Paterson & C, 160 ao Syndicato Agricola.
Bomba a vapor 1 cx. á Companhia de Tecidos Paulista.
Balanças 1 vl. a Taborda & C.
Bicarbonato de soda 50 barricas á ordem.
Corrilios de ferro 100 saccos á Brazilian Sugar Factory.
Cabos e outros artigos 7 cxs. á Companhia I. Pernambucana.
Carvão de pedra 205 toneladas á Companhia Tecidos Paulista, 1489 á Western of Brazilian Railway Company.
Cal 50 barricas á Companhia Geral do Melhoramento
Chapéos 1 cx a M. J. Ayres.
Correntes de ferro 1 ao Melhoramento do Porto, 1 e 1 barrica á Companhia Pernambucana de Navegação, 1 cx. ao Syndicato Agricola.
Cobre 30 vols. a Miranda Souza & C, 1 a Albino Silva & C.
Canos de ferro 143 á Companhia Pernambucana, 50 á ordem.
Cabos 34 fardos a J. Fonte.
Drogas e outros artigos para pharmacia 6 vols. a Guimarães Braga & C.
Escovas 1 cx. á ordem.
Encerado 1 cx. á Companhia Fiação e Tecidos
Enxada 10 barricas a João Prisco & C, 8 ao Syndicato Agricola, 5 ao Syndicato Serinhaem.
Folhas de ferro galvanisado 6 grades a Fonseca Irmão, 30 a Izabel de Azevedo.
Ferragens 48 vols. a Albino Silva & C, 5 A. R. de Souza, 1 a J. Prisco & C. 1 á Fabrica de Estopa, 1 á viuva de Jacyntho de Azevedo, 52 á ordem, 41 a Carneiro de Souza & C, 5 a Allan Paterson & C, 5 a Gomes de Mattos Irmãos & C, 9 a Alvares de Carvalho & C, 42 a Miranda Sousa & C.
Folhas de ferro 57 cxs. a A. Pinto da Silva & C
Folhas de flandres 300 cxs. a H. Lundgreen, 6 á ordem.
Farinha e outros artigos 14 vols. á Companhia I. Pernambucana.
Ferragens e outros artigos 91 vols. e peças a J. A. Mello, 134 a Miranda Souza & C
Gesso 1 barrica a I. do Rego.
Louça 3 gigos a Carneiro Veiga & C, 10 a J. F. de Carvalho & C, 3 barricas a I. F. de Carvalho & C, 3 a I. do Rego, 49 gigos á ordem, 58 e 1 barrica a I. A. de Mello
Lona 1 fardo á ordem, 1 á Companhia Pernambucana.
Linha 50 cxs. a Albino Silva & C, 1 a G A. Soares Leite, 32 a Machine Cotton, 8 a Ramos Geppert & C, 16 a J. R da Fonseca
Mercadorias 1 vol. a J. I. A. Doerdelein, 1 á ordem, 5 a E. Trajano, 5 a Fenton & C, 1 ao Syndicato Agricola de Goyanna, 1 a M J. Ayres, 1 a Nunes Fonseca & C, 3 a J. A Mello, 3 aos Herdeiros Bowman.
Materiaes para usinas 99 vols. ao barão de Suassuna.
Machinas 1 cx. á ordem.
Oleo de linhaça 8 barris á Companhia Tecidos Paulista, 10 a J Macedo.
Oleo mineral 2 barris á ordem.
Objectos para assucar 1 cx. a Taborda & C.
Obra de couro 1 cx. á Companhia I. Pernambucana.
Obra de papel 1 cx. á Companhia Fiação e Tecidos.
Pertences para locomotivas 2 cxs. a Braz Silva & C.
Perfumarias e outros artigos 1 cx. a Mario Villa.
Pertences para trilhos 46 vols. ao Syndicato Agricola.
Pertences para machinas 1 cx. á Companhia Fiação e Tecidos.
Parafina 10 vols. á ordem, 1 á Companhia Fiação e Tecidos
Residuos de petroleo 59 barris a Empresa do Gaz.
Retortos 12 a mesma.
Sulfato 47 barricas á Companhia Geral do Melhoramento.
Toalhas felpudas 1 cx. a J. R. da Fonseca.
Tecidos 1 vol. á ordem, 1 á viuva Gurgel & Filho, 2 a J. Luiz Teixeira, 4 a Andrade Lopes & C, 10 a Alves de Britto & C, 11 a Albino Amorim & C, 6 a Joaquim Gonçalves & C, 3 a D. Coelho & Soares.
Taxas de ferro 2 á ordem e 2 ao Syndicato Agricola.
Trilhos de aço 342 ao mesmo.
Tijolos prova de fogo 2500 a Allan Paterson & C.
Vidros 1 cx. ao Syndicato Agricola.
Vidros e outros artigos 14 vols. a J. O. de Almeida.

Carga de Lisboa

Azeite 85 cxs. a Loureiro Barbosa & C.
Batatas 267 cxs. a Loureiro Barbosa & C 200 a Joaquim F. de Carvalho & C, e 40 a Rodrigues Machado.
Cebola 100 cxs. a Loureiro Barbosa & C.
Cal 50 barris a Allan Paterson & C 100 a Lopes & Araujo.
Fructas verdes 554 cxs. a Loureiro Barbosa & C.
Lagêdo 347 pedras a M. M de Amorim.
Uvas 30 cxs. a Ferreira Rodrigues & C.
Vinagre 2 pipas e 47 barris a Loureiro Barbosa & C.
Vinho 10 pipas e 55 barris a Ferreira Rodrigues & C, 45 barris a J. Pereira & Barbosa, 60 a A. H. da Rosa Borges, 20 a Pestana dos Santos & C.

Bremen e esc., vapor allemão *Witemberg*, entrado em 17 e consignado a Neesen & C.

Carga de Bremen e Antuerpia

Amostras 1 vol. á ordem.
Aduellos 250 vols. a Pernambuco P. Factory.
Alvaiade 20 barricas a ordem.
Agua mineral 1 cx. a Moreira Lima & C.
Azul ultramar 30 a Alves Lima & C.
Armas de caça 1 cx. Manuel & C, 1/2 a Albino Silva & C, 1 a Carneiro de Souza & C
Apolinaris 50 cxs. a Joaquim F. de Carvalho & C.
Barras de ferro 183 a A. N. de Souza.
Cimento 100 barricas a F. Moreira & C, 80 a Augusto da Silva
Cartuchos 1 cx a A. Silva & C 1 a Carneiro de Souza & C.
Fio de linha 2 cxs. a Frederico & C.
Ferragem e outros artigos 2 vols a D. Bastos Filho e 215 a Miranda Souza & C.
Grampos de ferro 183 scs. a Great Western.
Livros 1 cx. ao padre Pedro Noeger.
Louças e outros artigos 2 barricas a Carneiro de Souza & C.
Lampadas 1 cx a Alvares de Carvalho & C e 2 a Carneiro de Souza & C.
Machinas 2 cxs. á ordem.
Machinas de costura 5 cxs. a Albino Campos & Irmão.
Mercadorias 3 vols. a Maia e Silva & C, 3 a A. Campos & Irmão e 1 ao guardião José Pohlman.
Materiaes 57 vols. á Companhia F. Carril.
Papel 7 fardos á ordem.
Provisões 64 cxs. á ordem.
Telhas de vidro 50 cxs a Albino Silva & C
Tecidos e outros artigos 4 vols. a Moreira Lima & C, 4 cxs. a L. Dieticher & C, e 2 a Amstein & C e 1 á ordem.
Trilhos de ferro e pertences 1045 vols. ao Syndicato Agricola de Joaboatão.
Vidros 255 vols. a Fernandes & C, 2 a João Leite, 1 á ordem e 1 a C. da Souza & C
Vaselina 5 cxs. á ordem

Carga de Leixões

Batatas 3 scs. a Joaquim F. de Carvalho & C, 30 a M. M. da Nova.
Mercadorias 11 vols. a J. Barbalho & C.
Vinho 200 cxs. a Soares Irmãos. 138 barris a Loureiro Barbosa & C, 70 a E. Guedes & Duarte.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Agosto

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 18	640.138$556
Idem do dia 19	56 970$343
Cheques, Ouro e Moedas.	697.108$899

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 19	159.169$740
Dia 19:	
Diversos impostos	6.000$771
Exportação	1.798$654
	166.969$165

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 18	24.026$099
Idem do dia 19	1.454$850
	25.480$949

CAIXA ECONOMICA

Dia 19:	
Entradas de depositos	26.652$000
Sahidas idem, idem	24.768$000
Saldo recolhido á delegacia	1.884$000
A pagar de liquidações e por conta	68.276$443

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 17	71.987$660
Idem do dia 18	2.906$091
	74.893$751

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Agosto

Amazonas, do sul hoje.
Castro Alves, do sul hoje.
Magdalena, do sul a 23.
Navigator, de Liverpool a 27.
Danube, da Europa a 25.
Concordia, da Europa a 27.
Chili, do sul a 27.
Halle, do sul a 29.
Pernambuco, da Europa a 29.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Agosto

Manáos e esc. *Castro Alves*, hoje ás 4 h.
Southamp. e esc. *Magdalena*, a 23 ás 12 h.
B. Ayres e esc. *Danube*, a 25 ás 12 horas.
Bordeaux e esc. *Chili*, a 27 ás 12 horas.
Bahia, Rio e esc. *Concordia*, a 28 ás 4 horas.
Bremen e esc. *Halle*, a 30 ás 4 horas.
Santos e esc. *Pernambuco*, a 30 ás 4 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional *Capibaribe*, vazio.
Vapor nacional *Sinimbú*, v. generos.
Vapor nacional *Guajará*, varios generos.
Vapor inglez *Norseman*, fios.
Vapor inglez *Hippomenes*, varios generos.
Vapor inglez *Explorer*, v. generos.
Vapor allemão *Norseman*, fios.
Vapor allemão *Wittemberg*, varios generos.
Escuna ingleza *Rhoda*, bacalhão.
Lugre nacional *Tapuya*, vazio.
Lugre nacional *Temerario*, vazio.
Lugre nacional *Solstreif*, xarque.
Lugre inglez *Devonia*, bacalhão.
Lugre inglez *Lolita*, bacalhão.
Palhabote nacional *Johann*, xarque.
Barca norueguense *Mentor*, carvão.

NAVIOS ESPERADOS

Hoppet, do New Port.
Eduardo, de Hamburgo.
Hector, de Montreal.

DIA 19.—ENTRADAS

Rio e Bahia, 9 dias, vapor nl. *Itamby*, de 453 tons., commandante J. Dumbar, equipagem 26, carga v. generos: a J. I. Guedes Pereira.

Nova York, 13 1/2 dias, vapor inglez *Tennyson*, de 2531 tons., commandante A. Ohis equipagem 62, carga v. generos: a Julius von Sohsten.

Bordeaux e esc., 13 dias, vapor francez *Amazone*, de 2231 tons, commandante A. Barillon, equipagem 168, carga v. generos: a Sampaio Ferraz.

SAHIDAS

Santos e esc., vapor nl. *S. Luiz*, commandante M. Livramento, carga v. generos.
Santos e esc., vapor allemão *Wittemberg*, commandante R. Bempel, carga v. generos.
Mossoró, lugre nl. *Tapuya*, commandante H. Betersen, em lastro.
Santos e esc., vapor inglez *Tennyson*, commandante A. Ohls, carga varios generos.
Buenos Aires e esc. vapor francez *Amazone*, commandante Barillon, c. v. generos.

PASSAGEIROS

Sahidos para o sul no vapor nacional *Brazil*, no dia 18 do corrente:

MACEIO—D. Maria Luiza Luiza, José Cassio, Alvaro Rodrigues, Ildefonso Motta e Francisca Pereira.

BAHIA—Alfredo Porto, d. Carolina Savary, 1 filho e 1 creada, dr. Luiz Mattos, Augusto Cavalcante, frei Hyppolito e frei Adalberto.

RIO—Manoel Gouveia de Barros e sua senhora, dr. Barros Carneiro, sua mãe e 1 irmã, Quiteria Maria da Conceição, José Joaquim Lopes, Leonel L. Cunha, Jacintho Pereira, João Nabuco, C. Brown, dr. M Barretto, dr. Estacio Coimbra, sua senhora, 3 filhos e 1 creada, Getulio Nascimento, João de Barros, João Monteiro e João F. de Souza.

—Para o norte no vapor nl. *Manáos*:

PARAHYBA—Dr José Borba e 1 praça.

NATAL—Joaquim Mello.

CEARA—Carlos Menescar, Francisco Gomes Torres e irmã Vasconcellos.

MARANHÃO—Bispo d. Luiz e seu secretario, Francisco Leopoldino, George B. Stevens, J. W. Ayres e 1 praça.

PARÁ—Henrique Carrazio, Duarte de Sá Vianna, Laurenio Brazil, A. J. Vieira, Antonio Frazão e Eulalio Miranda.

MANÁOS—Antonio Mendes Silva, Geraldo Gamello, F. Britto, Amilo Cerqueira, Philemena Souza, Maria de Souza e 1 praça.

—Chegados da Europa no vapor francez *Amazone*, no dia 19:

BORDEAUX—Cezare Baros, Charles Verriere e sua senhora, irmães Theogante, Chantal Hortensine, Anisie e S. Joseph.

LISBOA—Alfredo Crespo, José de Siqueira e Luiz Fernandes.

—Sahidos para o sul no vapor nl. *Amazone*, no mesmo dia:

BAHIA—Julio Galvão e Miguel Jungine.

RIO—Dr. José I. Fernandes de Barros, 1 filha e 1 creada, José Kowarick, dr. José X. Carvalho Mendonça e Azevedo Monteiro.

Nesta secretaria acceitam-se propostas, em carta fechada, até 1 hora da tarde do dia 29 do corrente, para a demolição dos predios ns. 42 á rua Dr. Rosa e Silva e 1, 3 e 5 da rua Sete de Setembro, inclusive a limpesa dos respectivos terrenos.

Os proponentes prestarão uma caução de cem mil reis, perdendo-a em beneficio da municipalidade, aquelle que, aceita sua proposta, se recuse a assignar o competente contracto.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 19 de Agosto de 1904.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

O dr. José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal do commercio da terceira vara do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, a requerimento dos respectivos syndicos, ficou designado o dia vinte e nove do corrente mez para ter logar a reunião dos credores da companhia Anonyma Agricola Iguarassú.

Convoco, portanto, os referidos credores para se reunirem no dia acima designado, ao meio-dia, na sala das audiencias, afim de tomarem conhecimento do inventario e balanço, e bem assim de proposta de concordata, se houver, ou deliberarem sobre a liquidação definitiva da referida companhia.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital e mais dois de igual theor, que serão publicados pela imprensa e affixado no logar competente.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos dezesete de agosto de mil novecentos e quatro.

Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente autorizado, o escrevi.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*